



PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

(987183)

OBJETO

Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.

Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas;

Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 80.173.201,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (Pregão Eletrônico interno Nº 114/2025 - Edital I)

Processo Administrativo nº 17018/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio do(a) Departamento de Compras, sediado(a) Avenida Tiradentes, 520, bairro Centro, na cidade de Taubaté/SP, CEP 12030-180, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 28/10/2025

Hora Inicial: 08:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é:

Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.

Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas;

Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

1.2. A licitação será realizada em três lotes, conforme tabela constante no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 A licitante deverá apresentar, somente para o Lote 1, Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado (para o período de doze meses) para a contratação (R\$ 364.603,85 [trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos]), nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

4.14.1 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.14.2 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3625-5025, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

4.14.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).



Seq	Descrição do Objeto	Periodicidade	Valor	Valor da Proposta para 24 meses
1	Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.	Mensal	Mensal R\$	R\$
2	Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas.	Única	Global R\$	R\$
3	Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.	Mensal	Mensal R\$	R\$

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá



indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (%)
1	Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.	0,01%
2	Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas.	0,01%
3	Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.	0,01%

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;



6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos moldes da Planilha de Composição de Custos, conforme modelo presente no Anexo XI, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.5.1.

Seq	Referências	Base
1	As referências foram extraídas do Caderno Técnico do Estado de São Paulo para Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Volume 15 e Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo - SIEMACO-SP.	2024/2025

7.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.14.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.14.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.14.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.14.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha



sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

7.15. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.16. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.17. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.18. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.19. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

8.1.1.1.1 Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

8.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto



contratual;

8.1.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.3.2 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

8.1.3.2.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

8.1.3.2.1.1 publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

8.1.3.2.1.2 por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.1.3.2.2 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demaís tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

8.1.3.2.2.1 por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, assinado por profissional habilitado da área contábil.

8.1.3.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, assinado por profissional habilitado da área contábil.

8.1.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil.

8.1.3.2.5 No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar visita prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado com o responsável indicado pela Secretaria de Educação – Edson Donizeti da Silva, via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717 de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 hs às 12 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs., de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sendo eles:

8.13.2 Qualificação técnico-operacional (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

(Lote 01)

8.13.2.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.13.2.2 Para fins da comprovação do item anterior, será considerada a simples e genérica demonstração de experiência anterior na disponibilização de funcionários para serviços de higienização e limpeza, independentemente do cargo ou função exercida, sendo, portanto dispensado, no presente caso, a indicação das parcelas de maior relevância, ferramenta que viria a prejudicar a ampla competição.



Postos de Trabalho	Quantidade total de postos de trabalho para serviços de higienização e limpeza da licitação	50% - efetivo mínimo de mão de obra a ser comprovada em funções de higienização e limpeza
	501 postos	250 postos

8.13.2.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos (art. 67, § 5º Lei 14.133/2021) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.13.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

(Lotes 02 e 03)

8.13.2.4 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.13.2.4.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

8.13.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.3 Complementação da Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.13.3.1 A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo



III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

a) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

8.13.3.2 Será exigido dos participantes deste certame, o capital social, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, (R\$ 3.814.772,54 [três milhões oitocentos e quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos]), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

8.13.4 Declarações:

8.13.4.1 Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.13.4.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 4 (quatro) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7 Será verificado no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9.10. Para o Lote 01, deverá ser indicado o(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha



decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://taubate.1doc.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;



11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pmt.compras@taubate.sp.gov.br ou pmt.comprastaubate@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA GARANTIA

13.1 A licitante declarada vencedora do Lote 01, deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

13.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;



13.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://taubate.sp.gov.br/licitacoes>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II - Declaração Unificada, englobando o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.



ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

ANEXO IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO V – Mapa de Riscos.

ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO VII – Declaração de Conhecimento dos Locais.

ANEXO VIII – Portaria SEFI Nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

ANEXO IX – Formulário de Ocorrência para Manutenção.

ANEXO X – Formulário de Avaliação de Qualidade de Serviços.

ANEXO XI – Modelo de planilha de composição de custo (somente para empresa vencedora da etapa de lances).

ANEXO XII – Termo de Referência.

Taubaté, 08 de outubro de 2025

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: CNPJ:
Telefone:
E-mail:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.	CATSER: 25194.	Mensal	24	Mensal R\$	R\$
2	Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas.	CATMAT: 481488, 630819, 316741, 442561, 287999 e 384821.	Global	Entrega Única	Global R\$	R\$
3	Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao	CATMAT: 233648 627264 e 627993.	Mensal	24	Mensal R\$	R\$



	consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.					
--	---	--	--	--	--	--

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os Itens CATMAT e CATSER mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.
- 3) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.
- 5) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 6) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 7) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.
- 8) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA:
LOTE 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM LAVAGEM DE LENÇÓIS DE BERÇO, ASSEGURANDO ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIRETAMENTE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
LOTE 2: FORNECIMENTO DE DISPENSADORES E ACESSÓRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSUMOS DE HIGIENE (TOALHEIROS, LIXEIRAS, SUPORTES DE PAPEL HIGIÊNICO E DE SABONETE LÍQUIDO), COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS;
LOTE 3: FORNECIMENTO DE INSUMOS DE HIGIENE DE USO GERAL (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO), COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS AO CONSUMO ROTINEIRO NAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.

Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas;

Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.



2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações deste contrato ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante da necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 837 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.02.2620000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 02

Código de Aplicação: 262000

Nota de Reserva nº 2975/2025

Ficha: 855 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.02.2730000



Classificação Econômica: 339039

Fonte: 02

Código de Aplicação: 2730000

Nota de Reserva nº 2976/2025

Ficha: 2236 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.02.2740000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 02

Código de Aplicação: 2740000

Nota de Reserva nº 2977/2025

Ficha: 834 - 29.01.2007.2.078.12.122.339039.01.2200000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Reserva nº 2978/2025

Ficha: 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2180000

Nota de Reserva nº 2979/20250

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.



5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

5.15.1 - O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

5.15.2 - Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

5.15.3 - Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

5.16 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.17 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em



desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

6.13 - Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14 - Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.14.1 - O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.14.2 - Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO. (LOTE 1)

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados.

7.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de repactuação pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de repactuação;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação da última repactuação;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês da última repactuação aplicada, e o mês de aplicação da repactuação.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à repactuação de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para repactuação do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de repactuação, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.10 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE. (LOTES 2 E 3)

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes,



estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das



multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. (LOTE 01).

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor anual deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO. (LOTE 01).

13. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

13.1.1 Serviços de limpeza de lençóis de berço.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

13.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

13.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

13.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

13.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

13.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital para Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço; Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas; Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- 1) **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal (Art. 110, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)**
- 2) **Retenção do ISSQN: 5% (Cinco por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- 3) **Retenção do IRRF: 4,8 % (Quatro virgula Oito por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União
3. Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual



4. Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei
5. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
7. Guia DARF do período da prestação do serviço;
8. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
9. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
10. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital referente ao período da prestação do serviço;
11. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional habilitado na área contábil ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;**
12. Recibo de entrega cesta básica, vale-refeição e vale-alimentação (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
13. Recibo de vale-transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
14. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
15. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
16. Ficha do Registro de Empregado
17. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)



18. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTA

RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

Nome da empresa:	
Nome do funcionário:	Data:
Cargo:	Setor:

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante a entrega do E.P.I. discriminado no presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. Impróprio para uso;
- 3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
- 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;
- 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa constitui ato faltoso, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

Assinatura do empregado

[illegible]



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado do contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO VI
MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, que visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.				
RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação				
Probabilidade:		() Muito baixa	(x) Baixa	() Média
Impacto:		() Muito baixa	() Baixa	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Comprometer o cronograma de execução inicial.			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.			Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.			Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Contratação por meio de licitação de caráter emergencial.			Secretaria interessada e Departamento de Compras

RISCO 02 - Ausência de profissionais da limpeza (faltas, afastamentos ou demissões)

Probabilidade:		() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:		() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos				
1.	Impacto significativo no objeto contratual e no resultado do mesmo nas unidades de ensino e demais prédios subordinados.				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Exigência contratual de reposição imediata				Gestor e Fiscal Contratual
2.	Aplicação de Penalidades				Secretaria de Educação Departamento de Compras Procuradoria Administrativa

RISCO 03 - Fornecimento inadequado de materiais ou EPIs

Probabilidade:		() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Danos				
1.	Impacto significativo no objeto contratual e no resultado do mesmo nas unidades de ensino e demais prédios subordinados e possibilidade de sanções trabalhistas, solidárias à Administração Municipal.				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Fiscalização contínua por meio de análise in loco e documentação comprobatória.				Gestor e Fiscal Contratual



2.	Aplicação de Penalidades	Secretaria de Educação Departamento de Compras Procuradoria Administrativa
----	--------------------------	--

RISCO 04 - Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
----------------	-----------------	-----------	-------------	----------

Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
----------	-----------------	-----------	-----------	------------

Id	Danos	
1.	Impacto significativo no objeto contratual e no resultado do mesmo nas unidades de ensino e demais prédios subordinados e possibilidade de sanções trabalhistas, solidárias à Administração Municipal.	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Fiscalização contínua por meio de análise in loco e documentação comprobatória.	Gestor e Fiscal Contratual
2.	Retenção de pagamentos.	Gestor e Fiscal Contratual
3.	Aplicação de Penalidades	Secretaria de Educação Departamento de Compras Procuradoria Administrativa

RISCO 05 - Má qualidade dos serviços prestados (baixa eficiência na limpeza)

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
----------------	-----------------	-----------	-------------	----------

Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
----------	-----------------	-----------	-------------	----------

Id	Danos	
1.	Impacto significativo no objeto contratual e no resultado do mesmo nas unidades de ensino e demais prédios subordinados.	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Fiscalização contínua por meio de análise in loco.	Gestor e Fiscal Contratual
2.	Supervisão técnica; indicadores de desempenho e penalidades	Gestor e Fiscal Contratual
3.	Retenção de pagamentos	Gestor e Fiscal Contratual
4.	Aplicação de Penalidades	Secretaria de Educação Departamento de Compras Procuradoria Administrativa

RISCO 06 - Interrupção dos serviços por inadimplência ou falência da contratada

Probabilidade:	() Muito baixa	(x) Baixa	() Média	() Alta
----------------	-----------------	-------------	-----------	----------

Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
----------	-----------------	-----------	-----------	------------

Id	Danos	
1.	Impacto significativo no objeto contratual e no resultado do mesmo nas unidades de ensino e demais prédios subordinados.	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Exigência de garantias contratuais	Secretaria de Educação Departamento de Compras
2.	Aplicação de Penalidades	Gestor e Fiscal Contratual



3.	Previsão de rescisão e contratação emergencial	Secretaria de Educação Departamento de Compras Procuradoria Administrativa
----	--	--

RISCO 07 - Variações significativas na demanda por serviços (novos prédios, reformas, mudanças na rede)

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Danos			
1.	Impacto significativo no objeto contratual.			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	Planejamento contínuo da rede			Secretaria de Educação
2.	Previsão de reequilíbrio no contrato.			Gestor e Fiscal Contratual
3.	Disponibilidade financeira			Secretaria de Educação Gestor e Fiscal Contratual

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Samara Regina da Costa
Área de Orçamento e Contratos da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



ANEXO – VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do certame nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade como estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços. Local e data Nome Completo, assinatura e qualificação do representante da licitante Nome Completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita técnica

Local e data

Nome Completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante.

Nome Completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita
técnica.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços. O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data. Nome e identidade do declarante

Local e data.

Nome e identidade do declarante



ANEXO VIII

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

CONTRATO Nº	ADMINISTRADOR		
EMPRESA CONTRATADA		ENCARREGADO	
CONTRATANTE	ÁREA (ENDEREÇO)		

DATA _/_/	TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ☐ ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS	
	DESCRIPTIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)	
	LOCAL	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)
DATA _/_/	TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ☐ ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS	
	DESCRIPTIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)	
	LOCAL	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)



ANEXO X

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS

1. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

1.1. Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais Requeridas.					
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia.					
Comprovação dos treinamentos realizados no período.					

1.2 Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Aparelhos de TV						Luminárias (similares)					
Armários (face externa)						Luzes de emergência					
Balcões e mesas						Murais					
Batentes, portas e maçanetas						Móveis em geral					
Bebedouros						Prateleiras					
Cadeiras e carteiras						Paredes					
Cestos de lixo						Placas indicativas					
Cortinas e persianas						Tomadas e espelhos de tomadas					
Corrimãos e escadas						Pisos e rodapés					
Divisórias						Poltronas e/ou cadeiras giratórias					
Dispensadores de papel-toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Ralos					



Extintores de incêndio						Saídas de ar-condicionado					
Elevadores						Saboneteiras (face externa)					
Gabinetes, pias e torneiras						Teto					
Interruptores e espelhos de interruptores						Telefones					
Janelas (face externa) e peitoril das janelas (externo)						Ventiladores					
Janelas (face interna) e peitoril das janelas (interno)						Vidros externos (face externa e face interna)					
Lousas						Vidros internos					

1.2.1 Sanitários e Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Abastecimento de material higiênico						Parapeitos					
Azulejos						Pisos e rodapés					
Chuveiros						Portas (batentes, maçaneta)					
Cestos de lixo						Ralos					
Dispensadores de papel toalha						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel higiênico						Saídas de ar-condicionado					
Divisórias (granito)						Tomadas					
Espelhos						Teto					
Gabinetes, pias e torneiras						Vasos sanitários e válvulas de descarga					
Interruptores						Vidros box (quando houver)					



Janelas						Vidros externos (face externa e face interna)					
Luminárias (e similares)						Vidros internos					

1.2.2 Áreas de Circulação, Pátios e Quadras

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

1.2.3 Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Baldes						Panos (chão, paredes e manuais)					
Equipamentos						Produtos de limpeza					
Mop e balde com prensa de torção											

1.2.4 Apresentação/ Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)						Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos					

1.2.5 Gerenciamento (Supervisão, Gerenciamento das Atividades Operacionais e Atendimento às Solicitações)

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
--	-------	-----	---------	------	---------------



Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada (mínimo 2 vezes por mês)					
Monitoramento dos insumos fornecidos					
Monitoramento dos equipamentos fornecidos					
Monitoramento da qualidade dos serviços prestados, através de supervisão, treinamento e reciclagem contínua dos funcionários					
Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato					

1.2.6. Pontos Obtidos e Itens Vistoriados
Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant . (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (y = a x b)
Conceito Ótimo =		x 100	
Conceito Bom =		x 80	
Conceito Regular =		x 50	
Conceito Ruim =		x 30	
Total			

1.2.7. Justificativa para itens que receberam conceitos Bom, Regular ou Ruim.

Justificativa para Itens que Receberam Conceitos Bom, Regular ou Ruim



ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
(Somente para o vencedor da etapa de lances)

ANEXO VIII - PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 1

Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor da Proposta para 24 Meses
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, que visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - LOTE 1		R\$

Ordem	Fragmento da Contratação	Frequência de Custo		Valor Conforme Frequência	Valor Mensal	Valor Considerando a Vigência Contratual 24 meses	Orientações para Preenchimento Campo VALOR CONFORME FREQUÊNCIA
		Tipo	Meses				
1	Mão de Obra	Mensal	24		R\$	R\$	Deve-se considerar a somatória de cargos, conforme quantitativo informado pelo Anexo I. Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência deverá ser igual à coluna



							Valor Mensal, por se tratar de medida temporal igual.
2	Insumos de Limpeza	Mensal	24		R\$	R\$	A fim de facilitar o preenchimento, no anexo Anexo VIII B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - INSUMOS e MATERIAIS, ao final, há um Resumo - Insumos de Limpeza (itens de 01 a 21) a ser utilizado para preencher esta proposta corretamente. Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência deverá ser igual à coluna Valor Mensal, por se tratar de medida temporal igual.
3	Materiais de Limpeza	Entrega única com reposições mediante avarias	1		R\$	R\$	A fim de facilitar o preenchimento, no anexo Anexo VIII B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - INSUMOS e MATERIAIS, ao final, há um Resumo - Materiais de Limpeza (itens de 22 a 38) a ser utilizado para preencher esta proposta corretamen-



							te Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência e Valor Considerando a Vigência Contratual 24 meses serão iguais, por se tratar de frequência única.
4	Equipamentos	Entrega única com reposições mediante avarias	1		R\$	R\$	Deve-se considerar a Valor Depreciação Total (02 anos de Contrato) , obtida após preenchimento do Anexo VIIC Equip- LOTE 1 . Após, o valor obtido deve ser utilizar para preencher o campo Valor Conforme Frequência desta planilha. Note-se que a coluna Valor Conforme Frequência e Valor Considerando a Vigência Contratual 24 meses serão iguais, por se tratar de frequência única.
Valor Total Mensal					R\$		
Valor Total para a Vigência de 24 Meses						R\$	



ANEXO VIII.A. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MÃO DE OBRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha de Composição de Custos - Cargos/Funções

Cargo/Função:

Auxiliar de Limpeza

Discriminação dos Custos

Escala:

Turno:

Tipo:

Valores Expressos em Reais(R\$)

Valor

**Percentual (%) em
relação ao TOTAL**

Remuneração

R\$

%

Salário-Base

R\$

Adicional de periculosidade

R\$

Adicional de insalubridade

R\$

Benefícios Mensais e Diários

R\$

%

Vale-transporte

R\$

Custo mensal

R\$

Parcela do trabalhador

R\$

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$

Alimentação

R\$

Custo com cesta básica

R\$

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$

Benefício Social Familiar

R\$

Custo do Benefício Social Familiar

R\$

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$



			-	
Auxílio Creche			R\$ -	
Assistência Familiar - Benefício Natalidade			R\$ -	
Custo da assistência médica e familiar			R\$ -	
Crédito PIS/COFINS (dedução)			R\$ -	
PPR			R\$ -	
Norma Regulamentadora Nº 07 (PCMSO)			R\$ -	
Insumos Diversos			R\$ -	%
Uniforme			R\$ -	
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ -	12	1	R\$ -
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ -	6	2	R\$ -
Crachá de Identificação	R\$ -	12	1	R\$ -
Meia	R\$ -	4	2	R\$ -
Tênis/Sapato	R\$ -	6	1	R\$ -
Calça	R\$ -	6	2	R\$ -
Camisa Manga Curta	R\$ -	6	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -
EPI	R\$ -			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Bota	R\$ -	12	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)		R\$ -		
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%		R\$ -		%
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%		R\$ -		%
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%		R\$ -		%
Afastamento maternidade - 0,33%		R\$ -		%
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%		R\$ -		%
Custo de rescisão - 5,50%		R\$ -		%



Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$ -	%
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$ -	%
Despesas Indiretas	R\$ -	%
Lucro	R\$ -	%
Tributos	R\$ -	%
PIS	R\$ -	%
COFINS	R\$ -	%
ISSQN	R\$ -	%
TOTAL	R\$ -	%

Quantidade total de Auxiliares de Limpeza	336	Valor Total	
--	------------	--------------------	--



ANEXO VIII.A. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MÃO DE OBRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha de Composição de Custos - Cargos/Funções

Cargo/Função:

Agente de Higienização

Discriminação dos Custos

Escala:

Turno:

Tipo:

Valores Expressos em Reais(R\$)

Valor

**Percentual (%) em
relação ao TOTAL**

Remuneração

R\$ -

%

Salário-Base

R\$ -

Adicional de periculosidade

R\$ -

Adicional de insalubridade

R\$ -

Benefícios Mensais e Diários

R\$ -

%

Vale-transporte

R\$ -

Custo mensal

R\$ -

Parcela do trabalhador

R\$ -

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$ -

Alimentação

R\$ -

Custo com cesta básica

R\$ -

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$ -

Benefício Social Familiar

R\$ -

Custo do Benefício Social Familiar

R\$ -



Crédito PIS/COFINS (dedução)		R\$	-	
Auxílio Creche		R\$	-	
Assistência Familiar - Benefício Natalidade		R\$	-	
Custo da assistência médica e familiar		R\$	-	
Crédito PIS/COFINS (dedução)		R\$	-	
PPR		R\$	-	
Norma Regulamentadora N° 07 (PCMSO)		R\$	-	
Insumos Diversos		R\$	-	%
Uniforme		R\$	-	
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ -	12	1	R\$ -
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ -	6	2	R\$ -
Crachá de Identificação	R\$ -	12	1	R\$ -
Meia	R\$ -	4	2	R\$ -
Tênis/Sapato	R\$ -	6	1	R\$ -
Calça	R\$ -	6	2	R\$ -
Camisa Manga Curta	R\$ -	6	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -
EPI	R\$ -			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Bota	R\$ -	12	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)		R\$	-	
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%		R\$	-	%
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%		R\$	-	%
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%		R\$	-	%
Afastamento maternidade - 0,33%		R\$	-	%
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%		R\$	-	%
Custo de rescisão - 5,50%		R\$	-	%



Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$	-	%
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$	-	%
Despesas Indiretas	R\$	-	%
Lucro	R\$	-	%
Tributos	R\$	-	%
PIS	R\$	-	%
COFINS	R\$	-	%
ISSQN	R\$	-	%
TOTAL	R\$	-	%

Quantidade total de Agentes de Higienização	165	Valor Total	
--	------------	--------------------	--



ANEXO VIII.A. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MÃO DE OBRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha de Composição de Custos - Cargos/Funções

Cargo/Função:

Limpador de Vidros

Discriminação dos Custos

Escala:

Turno:

Tipo:

Valores Expressos em Reais(R\$)

Valor

**Percentual (%) em
relação ao TOTAL**

Remuneração

R\$

-

%

Salário-Base

R\$

-

Adicional de periculosidade

R\$

-

Adicional de insalubridade

R\$

-

Benefícios Mensais e Diários

R\$

-

%

Vale-transporte

R\$

-

Custo mensal

R\$

-

Parcela do trabalhador

R\$

-

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$

-

Alimentação

R\$

-

Custo com cesta básica

R\$

-

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$

-

Benefício Social Familiar

R\$

-

Custo do Benefício Social Familiar

R\$

-



Crédito PIS/COFINS (dedução)		R\$	-	
Auxílio Creche		R\$	-	
Assistência Familiar - Benefício Natalidade		R\$	-	
Custo da assistência médica e familiar		R\$	-	
Crédito PIS/COFINS (dedução)		R\$	-	
PPR		R\$	-	
Norma Regulamentadora N° 07 (PCMSO)		R\$	-	
Insumos Diversos		R\$	-	%
Uniforme		R\$	-	
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ -	12	1	R\$ -
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ -	6	2	R\$ -
Crachá de Identificação	R\$ -	12	1	R\$ -
Meia	R\$ -	4	2	R\$ -
Tênis/Sapato	R\$ -	6	1	R\$ -
Calça	R\$ -	6	2	R\$ -
Camisa Manga Curta	R\$ -	6	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -
EPI	R\$ -			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Bota	R\$ -	12	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)		R\$ -		
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%		R\$ -		%
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%		R\$ -		%
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%		R\$ -		%
Afastamento maternidade - 0,33%		R\$ -		%
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%		R\$ -		%
Custo de rescisão - 5,50%		R\$ -		%



Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$	-	%
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$	-	%
Despesas Indiretas	R\$	-	%
Lucro	R\$	-	%
Tributos	R\$	-	%
PIS	R\$	-	%
COFINS	R\$	-	%
ISSQN	R\$	-	%
TOTAL	R\$	-	%

Quantidade total de Limpador de Vidros	12	Valor Total	
---	-----------	--------------------	--



ANEXO VIIIA. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MÃO DE OBRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha de Composição de Custos - Cargos/Funções

Cargo/Função:

Encarregado

Discriminação dos Custos

Escala:

Turno:

Tipo:

Valores Expressos em Reais(R\$)

Valor

**Percentual (%)
em relação ao
TOTAL**

Remuneração

R\$ -

%

Salário-Base

R\$ -

Adicional de periculosidade

R\$ -

Adicional de insalubridade

R\$ -

Benefícios Mensais e Diários

R\$ -

%

Vale-transporte

R\$ -

Custo mensal

R\$ -

Parcela do trabalhador

R\$ -

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$ -

Alimentação

R\$ -

Custo com cesta básica

R\$ -

Crédito PIS/COFINS (dedução)

R\$ -

Benefício Social Familiar

R\$ -

Custo do Benefício Social Familiar

R\$ -



Crédito PIS/COFINS (dedução)			R\$	-	
Auxílio Creche			R\$	-	
Assistência Familiar - Benefício Natalidade			R\$	-	
Custo da assistência médica e familiar			R\$	-	
Crédito PIS/COFINS (dedução)			R\$	-	
PPR			R\$	-	
Norma Regulamentadora N° 07 (PCMSO)			R\$	-	
Insumos Diversos			R\$	-	%
Uniforme			R\$	-	
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total	
Boné/Gorro	R\$ -	12	1	R\$ -	
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ -	6	2	R\$ -	
Crachá de Identificação	R\$ -	12	1	R\$ -	
Meia	R\$ -	4	2	R\$ -	
Tênis/Sapato	R\$ -	6	1	R\$ -	
Calça	R\$ -	6	2	R\$ -	
Camisa Manga Curta	R\$ -	6	2	R\$ -	
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%			R\$ -
EPI	R\$ -				
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total	
Bota	R\$ -	12	2	R\$ -	
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%			R\$ -
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)		R\$		-	
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%		R\$		-	%
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%		R\$		-	%
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%		R\$		-	%
Afastamento maternidade - 0,33%		R\$		-	%
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%		R\$		-	%
Custo de rescisão - 5,50%		R\$		-	%



Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$	-	%
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$	-	%
Despesas Indiretas	R\$	-	%
Lucro	R\$	-	%
Tributos	R\$	-	%
PIS	R\$	-	%
COFINS	R\$	-	%
ISSQN	R\$	-	%
TOTAL	R\$	-	%

Quantidade total de Encarregados	4	Valor Total	
---	----------	--------------------	--



ANEXO VIII.A. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MÃO DE OBRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha de Composição de Custos - Cargos/Funções

Cargo/Função:	Líder	
Discriminação dos Custos	Escala:	
	Turno:	
	Tipo:	
	Valores Expressos em Reais(R\$)	
	Valor	Percentual (%)
Remuneração	R\$ -	%
Salário-Base	R\$ -	
Adicional de periculosidade	R\$ -	
Adicional de insalubridade	R\$ -	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ -	%
Vale-transporte	R\$ -	
Custo mensal	R\$ -	
Parcela do trabalhador	R\$ -	
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	
Alimentação	R\$ -	
Custo com cesta básica	R\$ -	
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	
Benefício Social Familiar	R\$ -	
Custo do Benefício Social Familiar	R\$ -	



Crédito PIS/COFINS (dedução)			R\$	-	
Auxílio Creche			R\$	-	
Assistência Familiar - Benefício Natalidade			R\$	-	
Custo da assistência médica e familiar			R\$	-	
Crédito PIS/COFINS (dedução)			R\$	-	
PPR			R\$	-	
Norma Regulamentadora Nº 07 (PCMSO)			R\$	-	
Insumos Diversos			R\$	-	%
Uniforme			R\$	-	

Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ -	12	1	R\$ -
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ -	6	2	R\$ -
Crachá de Identificação	R\$ -	12	1	R\$ -
Meia	R\$ -	4	2	R\$ -
Tênis/Sapato	R\$ -	6	1	R\$ -
Calça	R\$ -	6	2	R\$ -
Camisa Manga Curta	R\$ -	6	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -

EPI	R\$ -			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Bota	R\$ -	12	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -

Material/Equipamento (custo rateado por empregado)		R\$	-	
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%		R\$	-	%
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%		R\$	-	%
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%		R\$	-	%
Afastamento maternidade - 0,33%		R\$	-	%
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%		R\$	-	%
Custo de rescisão - 5,50%		R\$	-	%



Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$	-	%
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$	-	%
Despesas Indiretas	R\$	-	%
Lucro	R\$	-	%
Tributos	R\$	-	%
PIS	R\$	-	%
COFINS	R\$	-	%
ISSQN	R\$	-	%
TOTAL	R\$	-	%

Quantidade total de Líderes	10	Valor Total	
------------------------------------	-----------	--------------------	--



ANEXO VIII.A. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MÃO DE OBRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha de Composição de Custos - Cargos/Funções

Cargo/Função:	Copeiro	
Discriminação dos Custos	Escala:	
	Turno:	
	Tipo:	
	Valores Expressos em Reais(R\$)	
	Valor	Percentual (%)
Remuneração	R\$ -	%
Salário-Base	R\$ -	
Adicional de periculosidade	R\$ -	
Adicional de insalubridade	R\$ -	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ -	%
Vale-transporte	R\$ -	
Custo mensal	R\$ -	
Parcela do trabalhador	R\$ -	
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	
Alimentação	R\$ -	
Custo com cesta básica	R\$ -	
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	
Benefício Social Familiar	R\$ -	
Custo do Benefício Social Familiar	R\$ -	



Crédito PIS/COFINS (dedução)		R\$	-	
Auxílio Creche		R\$	-	
Assistência Familiar - Benefício Natalidade		R\$	-	
Custo da assistência médica e familiar		R\$	-	
Crédito PIS/COFINS (dedução)		R\$	-	
PPR		R\$	-	
Norma Regulamentadora N° 07 (PCMSO)		R\$	-	
Insumos Diversos		R\$	-	%
Uniforme		R\$	-	
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ -	12	1	R\$ -
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ -	6	2	R\$ -
Crachá de Identificação	R\$ -	12	1	R\$ -
Meia	R\$ -	4	2	R\$ -
Tênis/Sapato	R\$ -	6	1	R\$ -
Calça	R\$ -	6	2	R\$ -
Camisa Manga Curta	R\$ -	6	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -
EPI	R\$ -			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Bota	R\$ -	12	2	R\$ -
Crédito PIS/COFINS (dedução)		0,00%		R\$ -
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)		R\$ -		
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%		R\$ -		%
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%		R\$ -		%
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%		R\$ -		%
Afastamento maternidade - 0,33%		R\$ -		%
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%		R\$ -		%
Custo de rescisão - 5,50%		R\$ -		%



Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$	-	%
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$	-	%
Despesas Indiretas	R\$	-	%
Lucro	R\$	-	%
Tributos	R\$	-	%
PIS	R\$	-	%
COFINS	R\$	-	%
ISSQN	R\$	-	%
TOTAL	R\$	-	%

Quantidade total de Líderes	1	Valor Total	
------------------------------------	----------	--------------------	--



ANEXO VIII.B. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - INSUMOS e MATERIAIS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha de Composição de Custos - Insumos em Geral

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unidade de Medida	Quantidade	Frequência	Quantidade Total para os 24 meses	Valor Unitário	Valor Total	Orientações para Preenchimento
1	Acabamento acrílico - Conforme Termo de Referência	Litro	1.786,00	Mensal	42.864,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
2	Álcool refinado com 70° - Conforme Termo de Referência	Litro	838,00	Mensal	20.112,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
3	Base seladora incolor - Conforme Termo de Referência	Litro	1.786,00	Mensal	42.864,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
4	Cloro com ação alvejante e desinfetante - Conforme Termo de Referência	Litro	1.242,00	Mensal	29.808,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
5	Desinfetante de uso geral, com ação bactericida - Conforme Termo de Referência	Litro	421,00	Mensal	10.104,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
6	Detergente líquido neutro - Conforme Termo de Referência	Litro	1.242,00	Mensal	29.808,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
7	Fibra de limpeza geral na cor verde - Conforme Termo de Referência	Unidade	1.155,00	Mensal	27.720,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
8	Higienizador para mãos em gel - Conforme Termo de Referência	Litro	638,00	Mensal	15.312,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
9	Limpa vidros - Conforme Termo de Referência	Litro	433,00	Mensal	10.392,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário



10	Limpador multiuso instantâneo - Conforme Termo de Referência	Litro	838,00	Mensal	20.112,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
11	Pano para chão alvejado, composto de 100% algodão - Conforme Termo de Referência	Unidade	739,00	Mensal	17.736,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
12	Removedor de cera - Conforme Termo de Referência	Litro	920,00	Mensal	22.080,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
13	Sabão em pedra glicerinado multiativo - Conforme Termo de Referência	Unidade	801,00	Mensal	19.224,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
14	Saco plástico para coleta de lixo, com capacidade para 105 litros - Conforme Termo de Referência	Unidade	21.591,00	Mensal	518.184,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
15	Saco plástico para coleta de lixo, com capacidade para 40 litros reforçado - Conforme Termo de Referência	Unidade	19.214,00	Mensal	461.136,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
16	Saco plástico para coleta de lixo, com capacidade para 60 litros reforçado - Conforme Termo de Referência	Unidade	19.214,00	Mensal	461.136,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
17	Luva P, M ou G (Par) - Conforme Termo de Referência	Par	739,00	Mensal	17.736,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
18	Sabão em pó para lavagem, hipoalergênicos - Conforme Termo de Referência	Quilo	305,00	Mensal	7.320,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
19	Amaciante de roupa concentrado solúvel em água - Conforme Termo de Referência	Litro	305,00	Mensal	7.320,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
20	Disco para enceradeira na cor preta - Conforme Termo de Referência	Unidade	271,00	Mensal	6.504,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
21	Disco para enceradeira na cor verde - Conforme Termo de Referência	Unidade	271,00	Mensal	6.504,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
22	Balde confeccionado em plástico - Conforme Termo de Referência	Unidade	502,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	502,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
23	Borrifador plástico - Conforme Termo de Referência	Unidade	478,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	478,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
24	Escada confeccionada em alumínio com 5 degraus - Conforme Termo de Referência	Unidade	156,00	Entrega única com reposição mediante	156,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário



				avaria.				
25	Extensão elétrica cabo PP com no mínimo 30 metros - Conforme Termo de Referência	Unidade	156,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	156,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
26	Mangueira cristal 3/4, com no mínimo 30 metros - Conforme Termo de Referência	Unidade	156,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	156,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
27	Placa de identificação de serviço (piso molhado) - Conforme Termo de Referência	Unidade	452,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	452,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
28	Desentupidor para pia em borracha, com cabo de plástico - Conforme Termo de Referência	Peça	526,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	526,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
29	Desentupidor para vaso sanitário em borracha, com cabo de madeira - Conforme Termo de Referência	Peça	1.140,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	1.140,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
30	Escova oval confeccionada em material sintético. - Conforme Termo de Referência	Peça	658,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	658,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
31	Pá para lixo com base em polipropileno na cor preta e cabo em madeira plastificado. - Conforme Termo de Referência	Peça	441,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	441,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
32	Rodo de plástico para limpeza com base medindo aproximadamente 40cm. - Conforme Termo de Referência	Peça	471,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	471,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
33	Rodo de plástico para limpeza com base medindo aproximadamente 60cm. - Conforme Termo de Referência	Peça	471,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	471,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário



34	Vassoura de nylon - Conforme Termo de Referência	Peça	441,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	441,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
35	Vassoura de piaçava - Conforme Termo de Referência	Peça	428,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	428,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
36	Vassoura para limpeza interna e externa tipo vasculho (vasculho limpa teto) - Conforme Termo de Referência	Peça	441,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	441,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
37	Vassoura sanitária em borracha sintética - Conforme Termo de Referência	Peça	1.140,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	1.140,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
38	Vassourão tipo prefeitura com 02 furos centrais - Conforme Termo de Referência	Peça	143,00	Entrega única com reposição mediante avaria.	143,00		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
Valor total para a vigência de 24 meses							R\$ -	

Resumo - Insumos de Limpeza (itens de 01 a 21) - Para lançar no item 02 da proposta do Lote 1	R\$ -
Resumo - Materiais de Limpeza (itens de 22 a 38) - Para lançar no item 03 da proposta do Lote 1	R\$ -



ANEXO VIII.C. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - EQUIPAMENTOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Planilha de Composição de Custos - Insumos em Geral

Nº de Ordem	Especificações dos Equipamentos	Vida Útil Estimada em Meses	Vida Útil Estimada em Ano	Quantidade	Frequência	Valor Unitário	Depreciação Exponencial - Base para o Valor Residual	Valor Residual	Valor Depreciação Ano	Valor Depreciação Total (02 anos de Contrato)	Orientações para Preenchimento
1	Andaime de 5 metros - Conforme Termo de Referência	60	5	1	Rotativo		10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Inserir Valor Unitário do item no campo Valor Unitário
2	Aspirador água e pó - Conforme Termo de Referência	24	2	5	Rotativo		10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Inserir Valor Unitário do item no campo Valor Unitário
3	Enceradeira elétrica bivolt (110v/220v) rotação 200rpm escova 510mm - Conforme Termo de Referência	24	2	5	Rotativo		10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Inserir Valor Unitário do item no campo Valor Unitário
4	Lava jato elétrico 4.500 psi 220v - Conforme Termo de Referência	36	3	1	Rotativo		10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Inserir Valor Unitário do item no campo Valor Unitário
Valor total para a vigência de 24 meses										R\$ -	



ANEXO VIII - PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 2

Descrição do Objeto	Valor da Proposta - Entrega Única
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, que visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.	R\$ -
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - LOTE 2	

Ordem	Fragmento da Contratação	Frequência de Custo	Valor Conforme Frequência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por Item	Orientações para Preenchimento
		Tipo					
1	Dispenseres	Entrega Única	Toalheiro de papel interfolhado - Conforme Termo de Referência	1200		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
2	Dispenseres	Entrega Única	Suporte para papel higiênico - Conforme Termo de Referência	2350		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
3	Dispenseres	Entrega Única	Saboneteira para sabonete líquido - Conforme Termo de Referência	1200		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
4	Dispenseres	Entrega Única	Lixeira para banheiro com capacidade mínima para 10 litros e máxima para 12 litros - Conforme Termo de Referência	2350		R\$ -	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário



5	Dispenseres	Entrega Única	Lixeira para salas de aula com capacidade mínima para 20 litros e máxima para 40 litros - Conforme Termo de Referência	5250		R\$	-	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
6	Dispenseres	Entrega Única	Lixeiras para pátio e Refeitórios mínima 60 litros - Conforme Termo de Referência	1450		R\$	-	Inserir Valor Unitário no campo Valor Unitário
Valor Total para a Vigência de 24 Meses					R\$ -			



ANEXO VIII - PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 3

Descrição do Objeto				Valor Mensal	Valor da Proposta para 24 Meses					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, que visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.				R\$ -	R\$ -					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - LOTE 2					R\$ 0,00					
Ordem	Fragmento da Contratação	Frequência de Custo		Valor Conforme Frequência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por Item	Valor Considerando a Vigência Contratual 24 meses	Orientações para Preenchimento	
		Tipo	Meses							
1	Descartáveis	Mensal	24	Papel Higiênico Rolo com 300 m - Conforme Termo de Referência	17.030		R\$ -	R\$ -	Inserir Unitário no campo	Valor
2	Descartáveis	Mensal	24	Papel Toalha (Pacote 1.000 fls) - Conforme Termo de Referência	9.002		R\$ -	R\$ -	Inserir Unitário no campo	Valor
3	Descartáveis	Mensal	24	Sabonete Líquido (Litros) - Conforme Termo de Referência	19.548		R\$ -	R\$ -	Inserir Unitário no campo	Valor
Valor Total Mensal						R\$ -				
Valor Total para a Vigência de 24 Meses						R\$ -				



ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e das unidades a ela subordinadas, mediante a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos seguintes lotes:

- **Lote 1:** Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.
- **Lote 2:** Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas;
- **Lote 3:** Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

A contratação em tela deverá ocorrer por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, com exceção do Lote 2, que corresponde à entrega única de materiais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência tem natureza de prestação de serviço contínua, e fornecimento único e contínuo de materiais de consumo, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

A prestação de serviços em tela consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares e em determinado período de tempo. Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, e em instalações sanitárias, bem como os materiais correspondentes deverão ser disponibilizados em entrega única (com relação ao Lote 2 de dispenseres) e contínua, de forma mensal (com relação ao Lote 3 de insumos de higiene) com entrega ponto a ponto, nas unidades de ensino e administrativas listadas no presente Termo de Referência e seus anexos.



2.2. Quantitativos

2.2.1. Lote 1. Dos Postos de Trabalho

Nº de Ordem	Posto de Trabalho	Quantidade de Postos por Mês
1	Agente de Higienização	165
2	Auxiliar de Limpeza	336
3	Encarregado	4
4	Líder	10
5	Copeiro	1
6	Limpador de Vidro (volante)	12
Total de Postos de Trabalho		528

2.2.2. Lote 2. Dos Dispensadores e Acessórios para acondicionamento de Insumos Higiene

Nº de Ordem	Descritivo do Item	Unidade	Quantidade – Entrega Única
1	Toalheiro de Papel Interfolhado	Unidade	1.200
2	Suporte para Papel Higiénico	Unidade	2.350
3	Saboneteira para sabonete líquido	Unidade	1.200
4	Lixeira para banheiro com capacidade mínima para 10 litros e máxima para 12 litros	Unidade	2.350
5	Lixeira para salas de aula com capacidade mínima para 20 litros e máxima para 40 litros	Unidade	5.250
6	Lixeira para pátio e refeitório com capacidade mínima para 60 litros	Unidade	1.450

2.2.3. Lote 3. Do Fornecimento de Insumos de Higiene de Uso Geral

Nº de Ordem	Descritivo do Item	Unidade	Quantidade – Entrega Mensal
1	Papel Higiénico	Rolo 300m	17.030
2	Papel toalha	Pct 1.000fls	9.002
3	Sabonete líquido	Litros	19.548

2.3. Prazo do Contrato

O prazo de vigência contratual para este objeto, no que tange aos Lotes 1 e 3, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite da legislação vigente, condicionado à vantajosidade econômica à Administração Pública e comprovação de qualidade na execução da prestação de serviços e fornecimento. Mediante assinatura de instrumento contratual entre contratante e contratada(s), a Secretaria Municipal de Educação expedirá Ordem(ns) de Serviço(s) e Fornecimentos formalizando o início da vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A necessidade que ora se apresenta contempla três frentes distintas, mas complementares, para assegurar condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

- **Lote 1:** Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene,



mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.

- **Lote 2:** Fornecimento de dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares e administrativas;
- **Lote 3:** Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

O contrato vigente, referente à limpeza escolar, terá seu encerramento em novembro de 2025, não podendo ser prorrogado em razão do limite legal já alcançado, bem como da necessidade de atualização de unidades de ensino, metragens e quantitativos. Tal circunstância impõe a realização de novo procedimento licitatório que, considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o disposto no art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, foi estruturado em lotes específicos, de acordo com a natureza distinta de serviços, materiais permanentes e materiais de consumo.

Conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação segmentada por lotes representa a alternativa mais eficiente e vantajosa, tanto do ponto de vista econômico como estratégico, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais de limpeza, a adequada padronização da infraestrutura física de higiene e o suprimento constante dos insumos necessários ao funcionamento das unidades escolares.

3.1. Principais Fundamentos da Opção de Certame Licitatório para Contratação de Empresa Especializada

A seguir, destacam-se os principais fundamentos que justificam essa escolha em detrimento de outras ações, como a realização da limpeza com mão de obra própria ou contratação direta de profissionais:

3.1.1. Profissionalização e Qualidade na Prestação de Serviços – Quanto ao Lote 1

Empresas especializadas em limpeza escolar dispõem de equipes treinadas, equipamentos adequados e insumos técnicos, assegurando padrão de qualidade superior e uniforme em todas as unidades de ensino. Essa expertise impacta diretamente na saúde pública, na higienização dos espaços e no rendimento escolar.

3.1.2. Padronização e Racionalidade Patrimonial – Quanto ao Lote 2

O fornecimento centralizado de dispensadores e acessórios de higiene garante padronização, controle patrimonial e manutenção facilitada, evitando a diversidade de equipamentos e a dificuldade de reposição que ocorreriam em caso de aquisições descentralizadas.

3.1.3. Garantia de Suprimento Contínuo – Quanto ao Lote 3

A contratação de insumos de higiene por lote específico garante o fornecimento regular de materiais de consumo essenciais, reduzindo riscos de desabastecimento e permitindo controle eficiente da distribuição ponto a ponto em cada unidade de ensino.



3.1.4. Eficiência Operacional

A divisão em lotes possibilita maior flexibilidade de gestão: o contrato de serviços (Lote 1) poderá se ajustar ao calendário escolar, enquanto os contratos de bens (Lotes 2 e 3) seguirão logística de entregas programadas, cada qual com indicadores de desempenho próprios, sem sobreposição de responsabilidades.

3.1.5. Redução de Custos e Gestão de Riscos Administrativos

Com a contratação dos serviços (Lote 1), transfere-se à contratada encargos trabalhistas e previdenciários. Já os lotes de fornecimento (2 e 3) evitam custos adicionais com aquisição fragmentada, garantindo economia de escala e gestão de estoques mais racional.

3.1.6. Conformidade com Normas de Saúde e Vigilância Sanitária

Empresas especializadas seguem protocolos atualizados e legislações específicas de limpeza e desinfecção, essenciais no contexto escolar, principalmente após a pandemia de COVID-19, onde tais cuidados foram aprimorados e intensificados. Isso garante o cumprimento das normas vigentes, evitando autuações e garantindo um ambiente escolar e administrativo adequado.

3.1.7. Foco nas Atividades-Fim das Unidades de Ensino

A contratação de empresa especializada permite que os núcleos de gestão escolar e administrativa concentrem seus esforços na gestão pedagógica, deixando as atividades-meio, como no presente contexto a limpeza, sob responsabilidade de profissionais da área. Essa separação de funções promove maior eficiência e melhor direcionamento dos recursos humanos.

3.1.8. Melhoria da Imagem Institucional

Ambientes de unidades escolares e administrativos limpos e bem cuidados contribuem para a valorização da imagem da instituição perante a comunidade, promovendo um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado e desenvolvimento de demais atividades gerenciais.

3.2. Estudo de Comparativo de Custos: Terceirização x Mão de Obra Própria

No que tange ao Lote 1, um breve estudo de viabilidade econômica demonstra que a terceirização pode representar redução significativa de custos diretos e indiretos. Passemos abaixo a analisar uma simulação comparativa básica:

Descrição	Mão de Obra Própria (Custo Mensal)	Empresa Especializada (Custo Mensal)
Salários e Encargos (5 funcionários)	R\$ 20.000,00	Incluso no Contrato
Equipamentos de limpeza e EPI's	R\$ 2.500,00	Incluso no Contrato
Produtos de limpeza	R\$ 1.500,00	Incluso no Contrato
Treinamento e Capacitação	R\$ 1.000,00	Incluso no Contrato
Gestão e Supervisão	R\$ 2.000,00	Incluso no Contrato
Total Estimado	R\$ 27.000,00	R\$ 22.000,00
Observação: Valores estimados com base em contratos praticados no setor público/ educacional e sujeitos a		



variações regionais.

Para a planilha resumo acima foram consultadas as seguintes fontes que viabilizaram a construção de um comparativo de custos:

- **Contratos Públicos Analisados:** Foram consultados contratos e editais disponíveis nos portais de transparência e licitações de municípios e estados, especialmente no setor da educação, tais como contratos de limpeza escolar de prefeituras como São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba e Fortaleza, bem como termos de referência e planilhas de custos em atas de registro de preços.
- **Boletins e Tabelas de Custos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE:** referenciais de pesquisa utilizados para estimar valores de encargos sociais, salários-base de auxiliares de serviços gerais e insumos de higiene.
- **Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Pisos Salariais Regionais:** Utilização das referências da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para a função de auxiliar de limpeza, leis estaduais que definem pisos salariais regionais para profissionais da limpeza.
- **Manuais de Contratação do Governo Federal:** Instrução Normativa nº 5/2017 (SEGES/MPDG), que apresenta metodologia para formação de preços em contratos de terceirização, Cadernos Técnicos do Estado de São Paulo e Estudos do Tribunal de Contas da União - TCU e Tribunais de Contas Estaduais sobre economicidade da terceirização em serviços de apoio.

É importante ressaltar que, no que tange a uma contratação de pessoal para desenvolvimento da demanda, em longo prazo a Administração Municipal precisa arcar com os custos referentes a encargos trabalhistas, tais como férias, repasses para o Instituto Municipal de Previdência de Taubaté – IPMT, licenças prêmio, anuênios, dentre outros custos o que, no porte de um Sistema Municipal de Ensino como o de Taubaté, a viabilidade econômica é impraticável. Para os Lotes 2 e 3, a centralização em contrato específico permite economia de escala em relação à aquisição direta e isolada por unidade escolar, além de padronizar qualidade, fornecedores e logística de entrega.

3.3. Referenciais Legais e Normativos Utilizados

A contratação de serviços especializados, de forma terceirizada, na Administração Pública tem como pilares principais a seguinte legislação vigente:

- **Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações** - Atualiza e moderniza os processos de contratação pública.
- **Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG** — Estabelece diretrizes para a contratação de serviços terceirizados, destacando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade.
- **Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT** — Regulam os padrões mínimos de limpeza e higienização em ambientes coletivos, especialmente instituições educacionais.



- **Caderno Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar** – Volume 15: Caderno Técnico da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, oriundo do sítio eletrônico www.cadterc.sp.gov.br.

3.4. Conclusão quanto à Fundamentação da Contratação Proposta

A promoção do certame licitatório estruturado em três lotes distintos assegura eficiência, economicidade, conformidade legal e atendimento integral às necessidades do Sistema Municipal de Ensino. Trata-se de medida técnica, estratégica e socialmente responsável, que garante a continuidade da prestação dos serviços essenciais, a estruturação física adequada e o suprimento constante das unidades de ensino, em benefício da comunidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

Conforme supracitado, a presente proposta de promoção de certame licitatório contempla três frentes distintas, mas complementares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e das unidades a ela subordinadas, mediante a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos seguintes lotes:

- **Lote 1:** Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.
- **Lote 2:** Fornecimento de dispensadores e acessórios permanentes de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados à estruturação física das unidades escolares;
- **Lote 3:** Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

A contratação em tela deverá ocorrer por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, para os lotes 1 e 3, e partir do princípio de entrega única para os itens referentes ao Lote 2.

Os objetos do presente Termo de Referência tem natureza de prestação de serviço contínua e fornecimento de materiais de entrega única e parcelada, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado e referenciais oriundos de cadernos técnicos.

No que tange a prestação de serviços, objeto do Lote 1, esta consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares e em determinado período de tempo. Os serviços deverão ser executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, em instalações sanitárias e calhas.

O detalhamento técnico da prestação de serviço aqui proposta será abordado integralmente



por meio do item 8. Modelo de Execução do Objeto (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, ART. 6º da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

Com o intuito de atender aos preceitos legais e constitucionais que impõem ao Poder Público, em virtude da competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, a obrigação de zelar pela proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, incluindo o combate à poluição em todas as suas formas, faz-se necessário que o presente contrato seja pautado por critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, incumbindo ao(s) contratado(s) à responsabilidade de atuar na execução e na prestação de serviços públicos em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no presente Termo de Referência, a fim de mitigar eventuais riscos.

Deve-se salientar que as embalagens vazias e suas respectivas tampas de insumos e produtos relacionados devem ser coletadas pela(s) contratada(s) e devolvidas aos pontos de venda onde foram adquiridas, seguindo as orientações presentes nos rótulos e bulas, ou em locais de recebimento autorizados por órgão ambiental competente e credenciados pelos estabelecimentos comerciais, visando à destinação final ambientalmente adequada.

Os insumos, seus elementos constituintes e produtos relacionados a serem utilizados na prestação dos serviços devem obrigatoriamente estar devidamente registrados no órgão federal competente. Além disso, é imprescindível realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração e promover a coleta seletiva para reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente. A otimização da utilização de recursos, a redução de desperdícios e a minimização da poluição devem ser alcançadas por meio de ações específicas, entre outras medidas:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; e
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

5.2. Especificação da Exigência de Capital Social e da Garantia Complementar da Prestação de Serviços

- 5.2.1.** Juntamente à documentação de habilitação a licitante deverá demonstrar prova de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (para o período de doze meses) para a contratação, conforme §4º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021, no que tange ao Lote 1;
- 5.2.2.** Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá anexar, somente para o Lote 1, Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado



(para o período de doze meses) para a contratação, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021, no que tange ao Lote 1;

5.2.2.1. A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

5.2.3. No momento de assinatura de contrato, a licitante deverá apresentar, para o Lote 1, garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, considerando a vigência contratual completa, nos termos do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021;

5.2.3.1. A garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021

5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. Quanto ao Lote 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.

5.3.1.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo § 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, que deve ser aplicado à totalidade do efetivo de mão de obra solicitado no objeto em tela, em funções de limpeza e higienização. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais);

5.3.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes a vigência proposta para o objeto (§ 5º do art. 67 da Lei 14.133/2021) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

5.3.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.3.2. Quanto aos Lotes 2 e 3: Fornecimento de dispensadores e acessórios de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única e Forneci-



mento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

- 5.3.2.1.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).
- 5.3.2.2.** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- 5.3.2.3.** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Visita Técnica (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

- 5.4.1.** É imprescindível a realização de visita técnica, pelas licitantes, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no Lote 1 do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atendem plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;
- 5.4.2.** As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Renata Aparecida Siqueira Reigadas via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min às 17hs30min. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no **Anexo V**.
- 5.4.3.** Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica como pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo de Referência e respectivos anexos. Bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 5.4.4.** A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do certame, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo - **Anexo VI**.



6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Nos serviços de limpeza referentes ao Lote 1, as entregas mensais de materiais de higiene de uso geral serão executadas nas dependências das Unidades de Ensino/prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexos I, IIa., IIb. e IIc.**, sendo que os equipamentos elencados no **Anexo IIc.** Equipamentos de Uso Rotativo, poderão ser armazenados em local próprio da empresa, sendo direcionado aos prédios quando necessário.
- 6.2.** No que tange à aquisição de dispensadores referentes ao Lote 2 – **Anexo IV** a entrega será realizada de forma única no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, n.1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté –SP – CEP: 12062-400.
- 6.3.** Já os insumos descartáveis referentes ao Lote 3 – **Anexo III** deverão ser entregues mensalmente nas Unidades de Ensino/prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Da Prestação de Serviços Objeto do Lote 1:

- 7.1.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração.
- 7.1.2.** A fixação deste prazo justifica-se em razão da complexidade da contratação, que exige da futura contratada a realização de procedimentos de mobilização indispensáveis à adequada prestação dos serviços, tais como:
- a.** Recrutamento, seleção e contratação da mão de obra necessária;
 - b.** Realização de exames admissionais e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
 - c.** Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) em conformidade com a legislação vigente;
 - d.** Organização logística de distribuição de materiais, saneantes domissanitários e equipamentos em todas as unidades de ensino;
 - e.** Treinamentos iniciais e orientações de segurança aos colaboradores.
- 7.1.3.** Para garantir a efetividade da mobilização, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um Plano de Mobilização, contendo o quadro de lotação por unidade, cronograma de admissões e exames médicos, relação de uniformes e EPIs a serem distribuídos, planejamento de entrega de materiais e equipamentos, contatos do preposto e encarregados, bem como a programação dos treinamentos obrigatórios.
- 7.1.4.** Até o 7º (sétimo) dia útil, a contratada deverá realizar visitas técnicas nas unidades escolares, acompanhada pelo fiscal designado, a fim de validar os espaços a serem atendidos, pontos críticos, rotas de trabalho e locais de armazenamento, lavrando-se ata circunstanciada.
- 7.1.5.** À critério da Administração, em situações excepcionais de risco à continuidade dos serviços de limpeza, poderá ser autorizado o início parcial e emergencial em unidades críticas, sem prejuízo da observância do prazo global de 15 (quinze) dias úteis.



- 7.1.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive multa e possibilidade de rescisão, caso o atraso comprometa a execução contratual.
- 7.1.7.** Em caráter excepcional e motivado, poderá ser concedida prorrogação do prazo de mobilização por até igual período, uma única vez, mediante justificativa formal da contratada e análise da Administração, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços essenciais e sejam mantidas medidas mínimas de contingência.

7.2. Da Aquisição de Dispensadores objeto do Lote 2:

- 7.2.1.** O prazo para entrega do objeto do Lote 2 – dispensadores e acessórios para acondicionamento de insumos de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido) – será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do instrumento contratual e/ou Autorização de Fornecimento, à critério do Departamento de Compras Central.
- 7.2.2.** O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de a contratada proceder à logística de aquisição, transporte, conferência e entrega concentrada de equipamentos e acessórios, em quantidade suficiente para atender à estruturação física das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação.
- 7.2.3.** A entrega será única e integral, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP: 12.062-00, em horário previamente agendado, devendo a contratada apresentar a relação discriminada dos itens, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- 7.2.4.** O não cumprimento do prazo ou a entrega em desacordo com as especificações acarretará aplicação das sanções previstas no contrato e legislação vigente, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 7.2.5.** Excepcionalmente, e mediante justificativa formal da contratada devidamente analisada e aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega por até igual período, uma única vez, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade do processo de estruturação das unidades.

7.3. Da Aquisição de Insumos de Higiene de Uso Mensal, Objeto do Lote 3:

- 7.3.1.** O prazo para entrega do objeto do Lote 3 – insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido) – será de 10 (dez) dias corridos para a primeira remessa, contados da assinatura de instrumento contratual e/ ou emissão de Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento Central de Compras, devendo a contratada iniciar a distribuição mensal regular a partir desse marco inicial.
- 7.3.2.** A definição desse prazo tem por fundamento a necessidade de a contratada organizar o fluxo de fornecimento contínuo, a logística de armazenagem, a programação de rotas de distribuição ponto a ponto e a adequação das quantidades às demandas específicas das unidades escolares e administrativas.



- 7.3.3.** As entregas subsequentes deverão ocorrer mensalmente, de forma programada, diretamente em cada unidade escolar e administrativa, em conformidade com as quantidades requisitadas pela Administração e com os horários de recebimento estabelecidos.
- 7.3.4.** A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório discriminando as quantidades entregues por unidade, com assinatura do responsável pelo recebimento local, para fins de conferência e liquidação da despesa.
- 7.3.5.** O descumprimento do cronograma mensal ou a entrega em desacordo com as especificações acarretará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.
- 7.3.6.** Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo de entrega de determinada remessa, por até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da continuidade do abastecimento mínimo necessário às unidades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Quanto ao Lote 1 - Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.

8.1.1. Dos Princípios Básicos da Limpeza

Os procedimentos de limpeza a serem adotados durante a execução do contrato deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, entre outros) nas áreas de utilidades indicadas pela contratante, diariamente ou sempre que necessário;
- Utilizar, na prestação dos serviços, somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou produto substitutivo, atendendo aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do contratante.

8.1.2. Da Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pelas unidades de ensino e demais prédios administrativos. O objeto desta prestação de serviços



consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares, bem como a lavagem de lençóis de berço, e em determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, em instalações sanitárias e calhas.

8.1.2.1. Áreas Internas – Salas de Aula

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem, dotados de conjuntos de mesas e cadeiras para alunos, mobiliário para professor, lousas, quadros e murais.

8.1.2.1.1. Etapas e Frequência de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Salas de Aula	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário.	• Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies e nos porta-livros das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras; - Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Nos peitoris e caixilhos; e - Em lousas e quadros. • Varrer o piso do ambiente; • Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; • Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal A limpeza deverá ser realizada de forma a não atrapalhar no andamento das aulas.	• Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies e nos porta-livros das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras; - Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Dos peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros; e - Dos murais. • Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso; • Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, grânito ou vinílicos, com exceção de pisos cerâmicos; • Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante; • Higienizar os cestos; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal A limpeza deverá ser	• Remover manchas do piso; • Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro



realizada de forma a não atrapalhar no andamento das aulas	- para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral A limpeza deverá ser realizada de forma a não atrapalhar no andamento das aulas	• Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; • Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; • Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.1.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnicas e produtos aprovados para cada tipo de material.

8.1.2.1.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
- Vidros quebrados ou trincados;
- Lâmpadas queimadas; e
- Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
- Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
- Tampo, assentos ou encostos soltos; e
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

8.1.2.2. Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares (Informática, Laboratórios, Oficinas, Salas de Vídeo Grêmios)

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares, dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada escola.

8.1.2.2.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.



Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Salas de atividades complementares	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário.	- Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - Nos peitoris e caixilhos; e - Em lousas e quadros brancos. - Varrer o piso do ambiente; - Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; - Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal A limpeza deverá ser realizada de forma a não atrapalhar no andamento das aulas.	- Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros brancos; e - Dos murais. - Remover o mobiliário para limpeza do piso; - Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; - Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, grânito ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; - Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; - Higienizar os cestos; - Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal A limpeza deverá ser realizada de forma a não atrapalhar no andamento das aulas.	- Remover manchas do piso; - Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; - Limpar os equipamentos eletroeletrônicos, como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral A limpeza deverá ser realizada de forma a não atrapalhar no andamento das aulas.	- Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; - Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; - Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.2.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:



- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
 - Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
 - Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

8.1.2.2.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tampo, assentos ou encostos soltos; e
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

8.1.2.3. Áreas Internas: Sanitários e Vestiários Administrativos

Ambientes destinados à higiene de professores e funcionários, constituídos de pisos impermeáveis e dotados de aparelhos sanitários.

8.1.2.3.1. Etapas e Frequência de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas– Sanitários e Vestiários administrativos	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária	• Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; • Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; • Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; • Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante; • Proceder a higienização do recipiente de lixo;



	• Repor os sacos de lixo; • Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel-toalha e papel higiênico), a serem fornecidos pela Contratada; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	• Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; • Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; • Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguá-los; • Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.3.2. Orientações Gerais

a) Sequência das atividades

- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:

- 1º teto (início);
- 2º paredes;
- 3º espelhos;
- 4º pias;
- 5º torneiras;
- 6º boxes;
- 7º vasos sanitários e mictórios; e
- 8º piso (término).

- Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles.

8.1.2.3.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:

- Vidros quebrados ou trincados;
- Lâmpadas queimadas; e
- Portas e ferragens danificadas.

- Verificar e comunicar ao Contratante a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.

8.1.2.4. Áreas Internas: Sanitários e Vestiários de Alunos ou de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.



8.1.2.4.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Sanitários e Vestiários de Alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária	• Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; • Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; • Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; • Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante; • Proceder à higienização do recipiente de lixo; • Repor os sacos de lixo; • Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel-toalha e papel higiênico), a serem fornecidos pela Contratada; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	• Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; • Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; • Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguá-los; • Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.4.2. Orientações Gerais

a) Sequência das atividades

- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:

- 1º teto (início);
- 2º paredes;
- 3º espelhos;
- 4º pias;



- 5º torneiras;
- 6º boxes;
- 7º vasos sanitários e mictórios; e
- 8º piso (término).
 - Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles.

8.1.2.4.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Portas e ferragens danificadas.
- Verificar e comunicar ao Contratante a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.

8.1.2.5. Áreas Internas – Bibliotecas e Salas de Leitura

Ambiente destinado ao atendimento de atividades curriculares como consulta e empréstimo de livros, leitura, pesquisa e trabalhos em grupo, dotado de estantes para a guarda do acervo de livros, revistas, jornais e outros meios de informação e comunicação, tais como jogos, mapas etc.

8.1.2.5.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Bibliotecas e salas de leitura	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária	• Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: • - Nas superfícies das mesas; • - Em lousas e quadros brancos. • Varrer o piso do ambiente; • Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; • Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	• Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros brancos; e - Dos murais. • Remover o mobiliário para limpeza do piso; • Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; • Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, grânito ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos;



	• Reposicionar o mobiliário na posição original; • Higienizar os cestos; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	• Remover manchas do piso; • Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; • Limpar os equipamentos eletroeletrônicos, como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	• Retirar os livros ordenadamente; • Remover o pó dos livros; • Remover o pó e passar pano úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza das estantes. Em seguida, passar pano seco; • Deslocar as estantes para limpeza do piso; • Recolocar as estantes e os livros nas posições originais; • Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; • Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; • Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.5.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

8.1.2.5.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.



- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
- Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
- Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
- Tampos, assentos ou encostos soltos; e
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

8.1.2.6. Áreas Internas: Áreas de Circulação (Corredores, Escadas, Rampas e Elevadores)

São consideradas como áreas internas de circulação todos os espaços livres, saguões, halls, corredores, rampas, escadas, elevadores etc. que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio escolar.

8.1.2.6.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Áreas de circulação	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária	• Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas etc.: - Nos peitoris e caixilhos; - Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); - Nos telefones; e - Nos extintores de incêndio. • Varrer o piso do ambiente; • Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; • Remover o pó de capachos e tapetes; • Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; • Remover os resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e • Para elevadores, limpar com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos.
Semanal	• Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: - Das paredes e pilares; - Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), batentes e visores; - De corrimãos e guarda-corpos; e - Dos murais e quadros em geral. • Remover o mobiliário (quando houver) para limpeza do piso; • Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção de pisos cerâmicos; • Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; • Higienizar os cestos; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como



	extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	• Remover manchas do piso; • Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	• Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; • Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; • Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.6.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato de usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

8.1.2.6.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
- Vidros quebrados ou trincados;
- Lâmpadas queimadas;
- Fechaduras danificadas; e
- Corrimãos e guarda-corpos danificados.
- Verificar e relatar ao Contratante a existência de problemas nos elevadores, conforme orientações constantes no manual de uso e conservação de elevadores em escolas.

8.1.2.7. Áreas Internas – Pátios Cobertos, Quadras Cobertas e Refeitório

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, jogos, exercícios físicos, festas, reuniões recreativas, eventos comunitários, entre outros.

8.1.2.7.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são



definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório	
Frequência	Etapas e Atividades
Diária	• Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos e migalhas: - Nos peitoris e caixilhos (quando houver); - Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); - Nos telefones; e - Nos extintores de incêndio. • Varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitório), eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas etc.; • Passar pano úmido nos pisos do refeitório e do pátio coberto; • Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; • Lavar e higienizar lavatórios e bebedouros; • Limpar o mobiliário (mesa e bancos) do refeitório após cada período de utilização; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	• Lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e do refeitório; • Remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso; • Aplicar produto para conservação de pisos cimentados, de granilite, vinílicos ou em madeira, com exceção de pisos cerâmicos; • Reposicionar o mobiliário do refeitório para a posição original; • Higienizar os cestos; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	• Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades: - De paredes e pilares; - Das portas, batentes e visores (quando houver); e - Dos murais e quadros em geral. • Limpar e polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, si-fões, fechaduras etc. de bebedouros, lavatórios e filtros; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	• Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; • Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; • Lavar e remover manchas do piso da quadra; e • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.7.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato de usuários com produtos potencialmente



alergênicos.

- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

8.1.2.7.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário do refeitório:
 - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tampos, assentos ou encostos soltos; e
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

8.1.2.8. Áreas Internas: Áreas Administrativas (Diretoria, Vice-diretoria, Secretaria, Sala de Coordenador e Orientadores Pedagógicos, e Sala dos Professores)

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola, envolvendo a guarda e o manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletroeletrônicos.

8.1.2.8.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Áreas administrativas	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária	• Remover o pó: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes, arquivos e racks; - Dos telefones; e - Dos aparelhos eletroeletrônicos. • Varrer o piso do ambiente; • Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; • Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; • Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	• Remover o pó e limpar com produto adequado cada tipo de acabamento: - Das paredes e divisórias; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; e - Dos murais e quadros em geral.



	• Aplicar produto adequado a cada tipo de acabamento para conservação do mobiliário; • Limpar os telefones com produto adequado; • Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas passar pano úmido; • Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; • Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, grânito ou vinílicos, com exceção dos pisos cerâmicos; • Recolocar o mobiliário nas posições originais; • Higienizar os cestos; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	• Remover manchas dos pisos; • Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas e sujidades; • Limpar os equipamentos eletroeletrônicos, como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	• Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; • Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; • Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.8.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
 - Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
 - Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

8.1.2.8.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.



- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
- Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
- Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
- Tampos, assentos ou encostos soltos; e
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

8.1.2.9. Áreas Internas – Almoxarifados, Depósitos e Arquivos

Ambientes destinados à guarda e estocagem de materiais diversos.

8.1.2.9.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Almoxarifados, depósitos e arquivos	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária	• Remover o pó das superfícies das mesas; • Varrer o piso do ambiente; • Passar pano úmido no piso, exceto em casos de pisos de madeira; • Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; • Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	• Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; • Remover o pó e limpar com produto adequado cada tipo de acabamento: - Dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; - Dos telefones; - Dos aparelhos eletroeletrônicos; - Das paredes e divisórias; - Dos peitoris e caixilhos; - Das portas, batentes e visores; e - Dos quadros em geral. • Aplicar produto adequado a cada tipo de acabamento para conservação do mobiliário; • Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; • Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, grânito ou vinílicos, com exceção de pisos cerâmicos; • Recolocar o mobiliário nas posições originais; • Higienizar os cestos; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	• Remover manchas do piso; • Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas e sujidades;



	• Limpar os equipamentos eletroeletrônicos, como microcomputadores, impressoras etc. com produto específico; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	• Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; • Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; • Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.9.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

8.1.2.9.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
- Vidros quebrados ou trincados;
- Lâmpadas queimadas; e
- Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
- Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
- Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
- Tapos, assentos ou encostos soltos; e
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

8.1.2.10. Áreas Externas – Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas e Calçadas

São consideradas áreas externas todas as áreas das Unidades Escolares situadas externamente às edificações, tais como: pátios, quadras, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outras.

8.1.2.10.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são



definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária (Duas vezes ao dia – antes do início do período diurno e do período noturno)	• Varrer o piso das áreas externas; • Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola; • Remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	• Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas; • Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: - Das paredes e pilares; - Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), grades e portões; - De corrimãos e guarda-corpos; e - De bancos e mesas fixos. • Higienizar os cestos; • Realizar a remoção de teias de aranha, abrangendo tetos, cantos superiores de paredes, luminárias, esquadrias, forros, corredores, áreas de circulação, pátios cobertos e demais locais onde houver acúmulo. A atividade deve ser executada com a utilização de equipamentos apropriados, como extensores com escovas ou panos de microfibra, respeitando as normas de segurança e preservando a integridade das estruturas. • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	• Remover manchas do piso; • Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	• Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; e • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: *Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.*

8.1.2.10.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.

8.1.2.10.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas; e
 - Corrimãos e guarda-corpos danificados.



8.1.2.11. Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes

São consideradas áreas externas aquelas com ou sem pavimentação, gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

8.1.2.11.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	
Frequências	Etapas e Atividades
Diária	- Retirar os resíduos e detritos 2 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos; - Acondicionar e remover o lixo para o local indicado pelo Contratante; e - Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.12. Vidros Externos

Características:

- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- Os vidros externos são compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da Unidade Contratante;
- Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, de andaimes.

8.1.2.12.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos	
Face externa sem exposição à situação de risco	
Frequências	Etapas e Atividades
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando produtos anti-embaçantes.
Mensal	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando produtos anti-embaçantes.
Face externa com exposição à situação de risco	
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando produtos anti-embaçantes.
Trimestral	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando produtos anti-embaçantes.



Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.13. Lavagem de lençóis: Unidades de Educação Infantil

A lavagem de lençóis visa assegurar a adequada higienização dos lençóis utilizados pelas crianças durante os períodos de descanso, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar limpo, saudável e seguro, prevenindo riscos à saúde, como infecções e alergias.

8.1.2.13.1. Etapas e Frequência de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir.

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para lavagem de lençóis	
Frequências	Etapas e Atividades
Semanal	• Coleta dos lençóis nas unidades escolares, conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação. • Lavagem dos lençóis com produtos específicos para roupas infantis, dermatologicamente testados, hipoalergênicos e devidamente registrados nos órgãos competentes. • Secagem e passadoria dos itens, respeitando as características dos tecidos e as normas de higiene. • Embalagem individual e higienizada de cada conjunto de lençóis limpos. • Entrega nas unidades escolares no prazo máximo de 48 horas após a coleta, respeitando a organização por turma e identificação dos itens. • Substituição imediata de peças extraviadas ou danificadas, mediante verificação.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.2.14. Limpeza de Calhas: Unidades de Ensino e demais prédios subordinados à Secretaria de Educação.

A limpeza de calhas visa garantir o escoamento adequado da água das chuvas, prevenindo alagamentos, infiltrações, danos à estrutura do telhado e paredes, além de evitar a proliferação de insetos e vetores (como mosquitos), que podem encontrar criadouros em calhas entupidas. Essa medida contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a segurança da comunidade escolar e a salubridade do ambiente educativo.

8.1.2.14.1. Etapas e Frequência de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para limpeza de calhas	
Frequências	Etapas e Atividades
Trimestral, ou sempre que identificado acúmulo de resíduos que comprometa o funcionamento	• Executar a limpeza preventiva e corretiva das calhas instaladas nas coberturas da unidade escolar, promovendo a remoção de folhas, resíduos sólidos, lama, sedimentos e qualquer material que possa obstruir o escoamento da água pluvial.



to do sistema de drenagem.

- A atividade deverá ser realizada com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e ferramentas apropriadas, respeitando as normas de segurança e trabalho em altura, quando aplicável.

8.1.2.15. Copeiragem: Secretaria Municipal de Educação e Centro Municipal de Formação dos Professores

O serviço de copeiragem em uma Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo garantir o suporte adequado às atividades administrativas e institucionais, assegurando a organização, a higiene e a pronta oferta de serviços de copa, como preparo e distribuição de café, água e lanches em reuniões, eventos e no atendimento diário aos servidores e visitantes.

8.1.2.15.1. Etapas e Frequência de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para serviço de copeiragem	
Frequências	Etapas e Atividades
Contínuo	• Preparação e distribuição de café, chás, água, sucos, lanches, coffee-break, etc., nos horários estabelecidos pela administração da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a jornada de trabalho definida; • Prestar os serviços no âmbito das dependências da Secretaria Municipal de Educação e Centro Municipal de Formação dos Professores, incluindo eventuais locais de reuniões, em caráter esporádico ou não, como salas de realização de palestras, reuniões, auditório para seminários e apresentações, etc. • Os materiais básicos de gêneros alimentícios para a prestação dos serviços em tela, tais como: pó de café, água mineral, chá, sucos, lanches, açúcar, adoçantes, pães, bolachas, etc., bem como os equipamentos necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante. • Limpar e higienizar diariamente, em quantas vezes se fizerem necessárias, todos os equipamentos, utensílios e instalações, utilizados pela Contratada, para manutenção das condições de higiene e limpeza.

8.1.2.16. Da Execução Específica com Possibilidade de Consórcio ou Subcontratação Parcial

8.1.2.16.1. Considerando as especificidades técnicas de determinadas atividades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste certame, em especial:

- a lavagem de lençóis utilizados nos berços das unidades de Educação Infantil, por se tratar de atividade típica de lavanderia industrial; e
- a limpeza de vidros em altura, que demanda utilização de equipamentos e técnicas específicas, tais como balancins manuais ou mecânicos e andaimes;

8.1.2.16.2. Fica autorizada, para estas parcelas do objeto, a participação em consórcio entre empresas, desde que atendidos os requisitos previstos em edital, bem como, alternativamente, a subcontratação parcial devidamente formalizada e limitada a estas atividades específicas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



8.1.3. Dos materiais

8.1.3.1. Dos insumos de limpeza comuns a todas as unidades de ensino e administrativas

A planilha abaixo é referente aos materiais de limpeza que deverão estar disponíveis mensalmente em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda de cada local de prestação de serviço, com o dimensionamento de materiais a serem empregados na execução dos serviços, conforme quantidades mínimas disponibilizadas no **Anexo II.a**.

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.
1	Acabamento acrílico, base acrílica de alto brilho, antiderrapante e transparente, acondicionado em embalagem plástica resistente, com tampa vedante ou sistema de dosagem, contendo indicação de litragem, lote, data de fabricação e validade.	Litro
2	Álcool etílico hidratado 70° INPM, acondicionado em frasco plástico resistente, com indicação de litragem, lote, data de fabricação e validade.	Litro
3	Base seladora incolor composta por polímeros acrílicos, plastificantes e aditivos especiais, acondicionada em embalagem plástica resistente, com tampa vedante, indicação de litragem, lote e validade.	Litro
4	Cloro com ação alvejante e desinfetante (água sanitária), acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente, com indicação de litragem, lote, data de fabricação e validade.	Litro
5	Desinfetante de uso geral, com ação bactericida, acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante ou sistema de dosagem, contendo indicação de litragem, lote e validade.	Litro
6	Detergente líquido neutro, com tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água, acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante, contendo litragem, lote e validade.	Litro
7	Fibra de limpeza geral na cor verde, confeccionada em produto não tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, adequada para limpeza de superfícies em geral.	Unidade
8	Higienizador para mãos em gel, neutro, composto por álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos, acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante ou sistema de dosagem, contendo litragem, lote e validade, devidamente regularizado na ANVISA.	Litro
9	Limpa vidros acondicionado em frasco plástico resistente, com indicação de litragem, lote e validade.	Litro
10	Limpador multiuso instantâneo, com componente ativo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante, contendo litragem, lote e validade, com registro na ANVISA/MS.	Litro
11	Pano para chão alvejado, 100% algodão, cor branca, medindo aproximadamente 40 x 80 cm, resistente ao uso contínuo.	Unidade
12	Removedor de cera acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante ou sistema de dosagem, contendo litragem, lote e validade.	Litro
13	Sabão em pedra glicerinado multiativo, perfumado, em barra de aproximadamente 200 g, produzido com insumos de boa qualidade, isento de impurezas, adequado para uso em higienização geral.	Unidade
14	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 105 litros, reforçado, medindo aproximadamente 90 x 105 cm, espessura mínima de 0,14 mm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, cor preta, resistente a rasgos.	Unidade
15	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 40 litros, reforçado, medindo aproximadamente 60 x 60 cm, espessura mínima de 0,12 mm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, cor preta, resistente a rasgos.	Unidade
16	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 60 litros, reforçado, medindo aproximadamente 60 x 70 cm, espessura mínima de 0,12 mm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, cor preta, resistente a rasgos.	Unidade
17	Luva de proteção confeccionada em látex natural ou nitrílico, anatômica, antialérgica,	Par



	resistente a produtos de limpeza comuns, disponível nos tamanhos P, M e G.	
18	Sabão em pó para lavagem, hipoalergênico, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa de fechamento, devendo apresentar boa solubilidade, formação de espuma controlada e eficiência em higienização.	Quilo
19	Disco para enceradeira na cor preta, removedor, confeccionado em fibra sintética e mineral abrasivo, com diâmetro de 410 mm, compatível com equipamentos de uso industrial padrão.	Unidade
20	Disco para enceradeira na cor verde, abrasivo, confeccionado em fibra sintética e mineral abrasivo, com diâmetro de 410 mm, compatível com equipamentos de uso industrial padrão.	Unidade

8.1.3.2. Dos materiais de limpeza exclusivos para as unidades de Educação Infantil

A planilha abaixo é referente aos materiais de limpeza que deverão estar disponíveis mensalmente em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda de cada unidade de Educação Infantil, além dos materiais elencados no item 8.1.3.1., com o dimensionamento de materiais a serem empregados na execução dos serviços, conforme quantidades mínimas disponibilizadas também no **Anexo II.a.**

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.
1	Amaciante de roupas concentrado, solúvel em água, com aspecto físico líquido viscoso homogêneo. Composição mínima: sal de amônio quaternário (agente tensoativo catiônico), coadjuvante, fragrância, corante e água. Deve apresentar pH entre 3,0 e 5,0, solubilidade total em água e ser adequado para uso institucional em lavanderia escolar, sem causar danos a tecidos comuns de algodão ou mistos. O produto deve estar regularizado junto à ANVISA (registro ou notificação, conforme legislação vigente), e a embalagem deve ser plástica resistente, com tampa rosqueável de vedação segura, contendo indicação visível de litragem, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso, advertências e dados do fabricante. O produto deve ser isento de impurezas e contaminantes, acondicionado de forma a evitar vazamentos ou alterações de qualidade durante o transporte e o armazenamento.	Litro

8.1.3.3. Dos materiais de limpeza a serem utilizados comuns a todas as unidades de ensino e administrativas

A planilha abaixo é referente aos materiais de limpeza de uso comum que deverão estar disponíveis em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda de cada local de prestação de serviço, conforme quantidades mínimas disponibilizadas no **Anexo II.b.**

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Descrição de Uso
1	Balde Plástico – 10 litros Balde confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou similar), podendo conter material reciclado, com capacidade mínima de 10 litros. Deve possuir alça ergonômica que suporte o peso total quando cheio, bordas arredondadas para segurança e acabamento liso, de fácil higienização.	Por unidade
2	Borrifador Plástico – 1 litro	Por unidade



	Borrifador confeccionado em plástico resistente, com capacidade mínima de 1 litro, dotado de gatilho pulverizador ergonômico com regulagem de jato e névoa. O frasco deve conter graduação volumétrica visível, ser transparente ou translúcido para facilitar a visualização do nível de líquido, e apresentar resistência ao uso contínuo.	
3	Escada de Alumínio – 5 degraus Escada portátil confeccionada em alumínio estrutural, com 5 degraus antiderrapantes, travamento de segurança e sapatas em material antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso. Deve suportar carga mínima de até 120 kg, atender às normas de segurança vigentes (ex.: ABNT NBR 16308) e ser adequada para uso institucional em serviços de limpeza.	Por unidade
4	Extensão Elétrica – Cabo PP 30 metros Extensão elétrica confeccionada em cabo PP tripolar (2P+T), seção mínima de 2,5 mm², comprimento mínimo de 30 metros, com plugues e tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (ABNT). Deve conter isolamento dupla, resistência a abrasão e ser adequada para uso em serviços de manutenção e limpeza, garantindo segurança contra sobrecargas.	Por unidade
5	Mangueira Cristal – 3/4” x 30 metros Mangueira cristal flexível, diâmetro nominal de 3/4”, com comprimento mínimo de 30 metros, confeccionada em PVC transparente atóxico, resistente à pressão de uso comum em limpeza e manutenção predial. Deve possuir boa flexibilidade, não apresentar dobras permanentes e ser resistente à abrasão e ao uso contínuo.	Por unidade
6	Placa de Identificação de Serviço – Piso Molhado Placa de sinalização de advertência, do tipo “Piso Molhado”, confeccionada em plástico rígido (polipropileno ou ABS) de alta resistência, cor amarela, com impressão ou gravação em cor contrastante (preto ou vermelho), de fácil visualização. Deve possuir formato tipo cavalete dobrável, com altura mínima de 60 cm, base estável e leve para transporte, adequada para uso em ambientes escolares. A placa deve conter pictograma e texto padronizado de advertência, conforme recomendações da ABNT NBR 7195 (Símbolos de segurança e cores) ou norma equivalente.	Por unidade
7	Desentupidor para pia em borracha, com cabo de plástico.	Por unidade
8	Desentupidor para vaso sanitário confeccionado em borracha, com cabo de madeira plastificado resistente à umidade.	Por unidade
9	Escova oval confeccionada em material sintético resistente, de fácil higienização.	Por unidade
10	Pá para lixo com base em polipropileno na cor preta e cabo de madeira plastificado resistente.	Por unidade
11	Rodo de plástico para limpeza com base medindo aproximadamente 40 cm, confeccionado em material resistente.	Por unidade
12	Rodo de plástico para limpeza com base medindo aproximadamente 60 cm, confeccionado em material resistente.	Por unidade
13	Vassoura de nylon, dimensões aproximadas de 34 cm de comprimento x 4,5 cm de largura x 3,5 cm de altura, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,30 m de altura e diâmetro de 22 mm, resistente ao uso contínuo.	Por unidade
14	Vassoura de piaçava com cabo de aproximadamente 30 cm, n.º 05, confeccionada com piaçava selecionada, fixada em base de madeira resistente.	Por unidade
15	Vassoura para limpeza interna e externa tipo vasculho (limpa teto), confeccionada em cerdas de sisal de aproximadamente 12 cm de comprimento, fixadas em tubo plástico de aproximadamente 11 cm com nylon, com cabo de madeira resistente de 1,30 m de altura.	Por unidade



16	Vassoura sanitária confeccionada em borracha sintética resistente, medindo aproximadamente 12 cm de profundidade e 8 cm de diâmetro, adequada para uso em ambientes escolares.	Por unidade
17	Vassourão tipo prefeitura com 02 furos centrais para encaixe de cabo de aproximadamente 28 mm de diâmetro, confeccionado em material resistente ao uso intenso.	Por unidade

Ressalta-se que durante a vigência do contrato de prestação de serviços, eventuais manutenções e/ou reposições dos materiais correrão por conta da Contratada.

8.1.3.4. Dos equipamentos mínimos a serem utilizados comuns a todas as unidades de ensino e administrativas

A planilha abaixo é referente aos equipamentos mínimos que deverão estar disponíveis continuamente e em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda de cada local de prestação de serviço, com o dimensionamento de materiais a serem empregados na execução dos serviços, conforme quantidades mínimas disponibilizadas no **Anexo II.c**.

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Descrição de Uso
1	Andaime de 5 metros Andaime tubular metálico modular, confeccionado em aço carbono galvanizado ou pintado, altura total de 5 metros, destinado a serviços de limpeza e manutenção predial. Deve possuir: - Estrutura modular com travamentos diagonais e horizontais, garantindo estabilidade; - Plataformas de trabalho em chapa metálica antiderrapante ou madeira tratada, com sistema de encaixe seguro; - Rodízios giratórios com travas de segurança, para deslocamento quando necessário; - Capacidade mínima de carga de 200 kg distribuídos; - Guarda-corpo, rodapés e escada de acesso interna, conforme exigências de segurança; - Conformidade com a NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção) e demais normas aplicáveis.	Rotativo
2	Aspirador de Água e Pó Aspirador elétrico de uso profissional, apropriado para aspiração de água e pó, com potência mínima de 1.200 W, capacidade mínima do reservatório de 20 litros, filtro removível e lavável, sistema de sucção com bocal para líquidos e sólidos, mangueira flexível de no mínimo 1,5 m e conjunto de acessórios (bocal de pisos, bocal de cantos e escova). Deve possuir rodízios para mobilidade, estrutura plástica resistente, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 m, e funcionamento em tensão bivolt automático ou seletor de 110/220V.	Rotativo
3	Enceradeira Elétrica Enceradeira elétrica profissional, bivolt (110/220 V), com motor de potência mínima de 1.000 W, rotação mínima de 200 rpm e escova ou prato de apoio com diâmetro de 410 mm, adequada para limpeza, polimento e conservação de pisos. Deve possuir cabo ergonômico ajustável, botão de segurança, protetor de correia, sistema de acoplamento rápido para escovas e discos, e rodas de transporte. O equipamento deve ser compatível com discos de fibra sintética (pretos, verdes e brancos) e escovas de cerdas para diferentes tipos de piso.	Rotativo
4	Lavadora de Alta Pressão (Lava Jato Elétrico) Lavadora de alta pressão elétrica, bivolt (110/220 V), com pressão mínima de trabalho de 4.500 PSI, vazão mínima de 5 L/min, motor de indução com sistema de proteção	Rotativo



térmica, bomba axial de três pistões em aço inox ou cerâmica, e cabeçote em alumínio ou latão. Deve possuir cabo elétrico com no mínimo 5 m, mangueira de alta pressão de no mínimo 8 m, gatilho com trava de segurança, bico regulável para jato leque/ponto e rodas para transporte.	
--	--

Ressalta-se que durante a vigência do contrato de prestação de serviços, eventuais manutenções e/ou reposições dos equipamentos correrão por conta da Contratada.

8.1.4. Horários de Execução

8.1.4.1. Para a execução dos serviços de limpeza em ambiente escolar, deverão ser observados a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza, respeitando a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.1.4.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

8.1.5. Do Descritivo das Funções a serem Desempenhadas pela Mão de Obra/ Postos de Trabalho

8.1.5.1. Dos Agentes de Higienização

O Agente de Higienização será responsável por executar atividades de limpeza e desinfecção em ambientes escolares e administrativos, com atenção especial às áreas de maior circulação de pessoas e superfícies de contato frequente, como maçanetas, corrimãos e mobiliários. Atuará na aplicação correta de saneantes domissanitários e no uso de equipamentos adequados, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, de forma a assegurar condições de salubridade compatíveis com o ambiente escolar.

8.1.5.2. Dos Auxiliares de Limpeza

O Auxiliar de Limpeza desempenhará tarefas rotineiras de higienização, conservação e organização dos espaços internos e externos, incluindo varrição, lavagem de pisos, remoção de resíduos e reposição de materiais de higiene. Sua atuação será essencial para manter a ordem e a limpeza diária das unidades, contribuindo para um ambiente seguro e acolhedor a alunos, servidores e visitantes.

8.1.5.3. Dos Encarregados

O Encarregado terá a função de supervisionar e coordenar as equipes de limpeza, distribuindo tarefas, monitorando a execução dos serviços e zelando pelo cumprimento dos cronogramas estabelecidos. Também será responsável pelo controle de materiais, pela comunicação com a gestão da unidade e pela elaboração de relatórios de acompanhamento, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

8.1.5.4. Dos Líderes

O Líder atuará como apoio direto ao Encarregado, auxiliando na organização das equipes e servindo como referência técnica para a execução das atividades de limpeza. Será responsável por orientar os



colaboradores quanto aos procedimentos operacionais e às normas de segurança, além de apoiar na integração de novos funcionários, assegurando uniformidade na qualidade dos serviços.

8.1.5.5. Dos Limpadores de Vidros

O Limpador de Vidros será responsável pela higienização e manutenção de vidros, vitrines, janelas e superfícies envidraçadas das unidades, utilizando produtos e equipamentos adequados para garantir transparência e conservação. Atuará em conformidade com normas de segurança no trabalho, especialmente em atividades em altura ou que demandem equipamentos específicos, assegurando um resultado eficiente e seguro.

8.1.6. Periodicidade e Garantia

Os serviços deverão ser realizados diariamente, semanalmente, mensalmente ou trimestralmente, conforme elencado no item 8.1.2 e seus subitens;

8.1.7. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá dispor mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas. Além disso, obriga-se a cumprir as determinações constantes na minuta do instrumento contratual, bem como os seguintes deveres:

8.1.7.1. Da Mão de Obra alocada para a prestação de serviços

- 8.1.7.1.1.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais registradas devidamente em suas carteiras de trabalho.
- 8.1.7.1.2.** Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente escolar, com avaliação do conteúdo programático. Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o conhecimento dos princípios de limpeza, comportamento e disciplina compatíveis com o estabelecimento de ensino, de modo que o funcionário não demonstre posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas, os deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas etc.
- 8.1.7.1.3.** Indicar o responsável devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade requeridas, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes.
- 8.1.7.1.4.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes.



- 8.1.7.1.5.** Manter os profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 8.1.7.1.6.** Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho, necessários aos seus empregados, no exercício de suas funções.
- 8.1.7.1.7.** Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando a limpeza.
- 8.1.7.1.8.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 8.1.7.1.9.** Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.
- 8.1.7.1.10.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.1.7.1.11.** Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.7.1.12.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 8.1.7.1.13.** Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal n.13.874/2019.
- 8.1.7.1.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 8.1.7.1.15.** Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e na legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 8.1.7.1.16.** Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.
- 8.1.7.1.17.** Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.1.7.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Dentre os aprendizes a serem contratados deverá a Contratada observar o que dispõe o artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.

8.1.7.2. Execução dos Serviços



- 8.1.7.2.1.** Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.
- 8.1.7.2.2.** Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.
- 8.1.7.2.3.** Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 8.1.7.2.4.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível.
- 8.1.7.2.5.** Executar os serviços respeitando os horários de aula, de intervalos e de atividades extracurriculares, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da escola, conforme estipulado pelo Contratante.
- 8.1.7.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 8.1.7.2.7.** Manter os ambientes limpos e asseados, distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel-toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonetes e papel-toalha, dentre outros materiais elencados no presente Termo de Referência e seus respectivos anexos.
- 8.1.7.2.8.** Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.
- 8.1.7.2.9.** A Contratada deverá realizar visitas periódicas de supervisão na(s) Unidade(s) Escolar(es) a fim de acompanhar a execução dos serviços de limpeza em ambiente escolar, mantendo a frequência mínima de 2 (duas) visitas mensais por Unidade Escolar, devidamente registradas por meio de relatórios, atestados pelo fiscal do contrato, em duas vias (Contratada e fiscal).

8.1.7.3. Produtos Utilizados

- 8.1.7.3.1.** No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material essencial para a prestação de serviços de limpeza escolar (saneantes domissanitários, produtos químicos e descartáveis) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato, em conformidade com o estipulado **nos Anexos II.a, II.b, e III.**
- 8.1.7.3.2.** Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 horas.
- 8.1.7.3.3.** Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.



- 8.1.7.3.4.** Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos aos mesmos, guardando-os em local disponibilizado pelo Contratante.
- 8.1.7.3.5.** Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada ou com terceiros.
- 8.1.7.3.6.** Utilizar produtos somente depois da devida aprovação e autorização do gestor/fiscal do Contratante e conforme legislação vigente e pertinente.
- 8.1.7.3.7.** Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação de serviços, tais como:
- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
 - Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido na entidade competente;
 - Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
 - Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
 - Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

8.1.7.4. Equipamentos e Utensílios Utilizados

- 8.1.7.4.1.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 8.1.7.4.2.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 8.1.7.4.3.** Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

8.1.7.5. Resíduos

- 8.1.7.5.1.** Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes destas Especificações Técnicas.
- 8.1.7.5.2.** Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto.
- 8.1.7.5.3.** Os resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura.
- 8.1.7.5.4.** Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

8.1.7.6. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais



- 8.1.7.6.1.** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8.1.7.6.2.** Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- 8.1.7.6.3.** Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção, por seu encarregado, disponível no **Anexo VII** deste Termo de Referência, que poderá ser fornecido pelo Contratante.
- 8.1.7.6.4.** Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.
- 8.1.7.6.5.** Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto etc.

8.1.7.7. Uso Racional da Água

- 8.1.7.7.1.** A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material “O uso racional da água”, oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.
- 8.1.7.7.2.** A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.
- 8.1.7.7.3.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.
- 8.1.7.7.4.** Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante quanto às vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.
- 8.1.7.7.5.** Manter critérios especiais e privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.1.7.8. Uso Racional de Energia Elétrica



- 8.1.7.8.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 8.1.7.8.2.** Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- 8.1.7.8.3.** Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- 8.1.7.8.4.** Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.
- 8.1.7.8.5.** Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se elas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou de aparelho equivalente.
- 8.1.7.8.6.** Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza e no sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc.
- 8.1.7.8.7.** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 8.1.7.8.8.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

8.1.7.9. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- 8.1.7.9.1.** Separar e entregar aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.
- 8.1.7.9.2.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- 8.1.7.9.3.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.
- 8.1.7.9.4.** Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:



- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, entre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

- **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação por cores nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável).

- 8.1.7.9.5.** Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.
- 8.1.7.9.6.** Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.
- 8.1.7.9.7.** Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- 8.1.7.9.8.** Observar, quando pertinente, as disposições quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.
- 8.1.7.10. Saneantes Domissanitários**
 - 8.1.7.10.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
 - 8.1.7.10.2.** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio.
 - 8.1.7.10.3.** Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas.
 - 8.1.7.10.4.** Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do De-



creto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante.

8.1.7.10.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na entidade de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.1.7.10.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o artigo 60-A da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;

8.1.7.10.7. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários. Quanto a isso, ressalta-se:

- A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
- O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e
- Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

8.1.7.10.8. Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro.

8.1.7.10.9. Ficam terminantemente proibidos na Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem, em sua composição:

- Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 09 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC n. 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;
- Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;



- Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos da International Agency Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
- Inseticidas e raticidas – nos termos da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.1.7.10.10. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010.

8.1.7.10.11. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

8.1.7.10.12. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.

8.1.7.11. Poluição Sonora

8.1.7.11.1. Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel — dB (A) —, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8.1.8. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante responsabiliza-se por:

- 8.1.8.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 8.1.8.2.** Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.
- 8.1.8.3.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 8.1.8.4.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.
- 8.1.8.5.** Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção.
- 8.1.8.6.** Receber da Contratada as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis.



8.1.8.7. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.

8.1.8.8. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

- Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

8.1.8.9. Cumprir as obrigações estabelecidas no contrato.

8.1.8.10. Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

8.1.8.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

8.1.9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A apresentação da Proposta de Preços deverá ser realizada conforme as planilhas do **Anexo VIII**.

8.1.9.1. Definições e Critérios para Elaboração dos Preços

Para obtenção dos valores que compõem a Proposta de Preços, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

As referências foram extraídas do Caderno Técnico do Estado de São Paulo para Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Volume 15 e Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo - SIEMACO-SP.

8.1.9.2. Custo dos Serviços

8.1.9.2.1. Quadro Funcional - Custo Salarial

Nº de Ordem	Posto de Trabalho	Quantidade de Postos por Mês
1	Agente de Higienização	165
2	Auxiliar de Limpeza	336
3	Copeiro	1
4	Encarregado	4
5	Líder	10



6	Limpador de Vidro (volante)	12
	Total de Postos de Trabalho	528

8.1.9.2.2. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado.

8.1.9.2.3. Benefícios aos Empregados

Ao que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de Limpeza, Asseio e Conservação enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Tal prerrogativa é concedida pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833, de 2003, ambos amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa desta Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar e que caracteriza a natureza dos serviços. Isso posto, apresentam-se:

a. Vale-transporte

Valor unitário da condução do funcionário = o valor da passagem de ônibus da cidade.

- Valor unitário: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) no município de Taubaté, conforme Decreto Municipal n. 15.242 de 21 de fevereiro de 2022;
- Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
- 2ª a 6ª feira = 21,08 dias/mês x 2 = 42,16 tarifas; e
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

b. Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 20,76 (vinte reais e setenta e seis centavos);
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: 21,08 dias efetivamente trabalhados.

Conforme Convenção Coletiva da categoria é previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o dia do trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) ocorrer em um dia de semana trabalhado.

c. Cesta Básica:

Conforme Convenção Coletiva da categoria fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 144,68 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por profissional.

d. Benefício Social Sindical

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal de R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos) por profissional.



e. Auxílio Creche

Todas as empregadas mães receberão mensalmente, até que o filho complete 24 (vinte e quatro) meses de idade, a importância equivalente a 30% do salário-mínimo vigente no país (base janeiro/2025), que corresponde a R\$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) por cada filho, conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da soma do:

- Percentual de participação por gênero feminino na CNAE (RAIS 2019) multiplicado pelo percentual de mães em potencial (18 a 49 anos na CNAE – RAIS 2019) multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do profissional na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do funcionário na empresa.

f. Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos) por profissional, a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

8.1.9.2.4. Uniformes e EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos a seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços na Plataforma Compras.gov.br, conforme **Anexo X**.

Itens	Custo unitário (R\$) Considerando a Média dos valores pesquisados	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Áreas operacionais* (R\$)	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R\$ 17,33	1	12	1,44	1,44
Calça	R\$ 29,53	2	6	-	9,84
Camisa de manga curta	R\$ 18,22	2	6	-	6,07
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 37,70	2	6	12,57	-
Crachá de identificação	R\$ 4,24	1	12	0,35	0,35
Meia	R\$ 1,87	2	4	0,94	0,94
Tênis/sapato	R\$ 49,13	1	6	8,19	8,19
Total (R\$)				R\$ 23,49	R\$ 26,84
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 2,17	-R\$ 2,48
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 21,31	R\$ 24,36
Equipamento de proteção individual (EPI)					
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 47,88	2	12	7,98	7,98



Total (R\$)	R\$ 7,98	R\$ 7,98
Crédito PIS/COFINS (R\$)	-R\$ 0,74	-R\$ 0,74
Custo total mensal (R\$) – EPI	R\$ 7,24	R\$ 7,24

* Considerando Faxineiro, Limpador de vidros, Varredor de áreas públicas privadas e Agente de higienização.

** Considerando Encarregado.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme.

8.1.9.2.5. Crédito PIS/ COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%) pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

8.1.9.2.6. Periodicidades

Para o cálculo das horas apropriadas em atividades com periodicidades diferentes de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro a seguir.

Total de horas no mês em diferentes periodicidades			
Periodicidade	Ocorrência no Mês (1)	Horas Trabalhadas (2)	Total de Horas no Mês (3) = (1)*(2)
Semanal	4,3500	8	34,80
Quinzenal	2,1750	8	17,40
Mensal	1,0875	8	8,70
Trimestral	0,3625	8	2,90
Semestral	0,1813	8	1,45

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.9.2.7. Custo de Material de Limpeza/Equipamentos

A participação em relação ao preço final dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, entre outras especificidades inerentes a cada empresa.

Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi realizado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Auxiliar de Limpeza (demais funções, conforme Extrato Termo Aditivo de Convenção Coletiva – SIEMACO-SP) 44 horas, estando demonstrado no quadro abaixo.



Custo mensal com material por cargo/função – Exemplo de Cálculo	
Rubrica	44 Horas
Custo de mão de obra – Faxineiro 44 horas semanais*	R\$ 1.766,58
Coeficiente	12%
Total	R\$ 211,99
Residual	88%
Custo Mensal com Material	R\$ 413,15

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, atualizado pelos valores da CCT – SIMACO-SP 2024/2025.

8.1.9.2.8. Encargos Sociais e Trabalhistas

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente Termo de Referência, com base no Caderno Técnico do Estado de São Paulo – Prestação de Serviços de Limpeza Escolar, engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 8121-4 – Limpeza em Prédios e em Domicílios. Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE e por conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- **Grupo A** – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SE-SI/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;
- **Grupo B** – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;



- **Grupo C** – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- **Grupo D** – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a eles as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- **Grupo E** – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- **Grupo F** – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Ressalta-se que o Seguro Contra Riscos e Acidentes refere-se à contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos profissionais. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048/1999, atualizado pelos Decretos Federais nº 6.957/2009 e 10.410/2020.

Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste Termo de Referência a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.

Nos tópicos a seguir, estão descritos o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (8.1.9.2.9); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (8.1.9.2.10); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (8.1.9.2.11) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (8.1.9.2.12).

8.1.9.2.9. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-Educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	2,5310%
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%
Ausências legais	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%
Acidente de trabalho	0,0340%



Aviso-prévio trabalhado	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4440%
Adicional de férias	3,0520%
13º salário	9,3920%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	6,4294%
Aviso-prévio indenizado	4,8430%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3870%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,0310%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1680%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,1825%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9420%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0320%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0000%
Grupo F – Incidências Cumulativas	5,5100%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,5100%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,9310%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%
Total Geral	64,8969%

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.9.2.10. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos.
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano.
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês.
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho.
Quantidade de folgas por semana	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	Calendário para o estado de SP	17 feriados: 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro;



			05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de São Paulo	1,52%	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2023, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, do Governo do Estado de São Paulo.
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	70,91%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8121 para o Estado de São Paulo, com base em informações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) de 2021 e da Fundação Seade, referente ao ano de 2020.
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,59%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8121 para o Estado de São Paulo, com base em informações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) de 2021 e da Fundação Seade, referente ao ano de 2020.
Percentual de fecundidade	1,57%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos, referente ao ano de 2023, segundo o IBGE.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, com percentuais atualizados conforme fontes de pesquisa indicadas.

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9511%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar.
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8121 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, com percentuais atualizados conforme fontes de pesquisa indicadas.

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	242.718	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019.
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	249.037	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019.
Estoque médio do emprego no ano	245.878	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019.



Proporção de demissões com justa causa no ano	2,7058%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.
Proporção de desligamentos espontâneos	14,9741%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,4238%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.
Proporção de desligamentos por término de contrato	9,4409%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.
Proporção de aposentados	0,0106%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.
Proporção de mortos	0,2131%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.
Transferência de saída	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,9716%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano.
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,4345	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego.
Número total de dias de aviso prévio (dias corridos)	36,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias.
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado.
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%).

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Afastamento do Emprego –	Jornada 44	Fonte	Metodologia
--------------------------	------------	-------	-------------



Férias	Horas (2ª a 6ª Fei- ra)		
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	5,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes.
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,87%	Cálculo	Estimativa de mercado.
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado.
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal.
Dias efetivos de férias garantidos por lei	18,5431	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Afastamento do Emprego – En- fermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermi- dade ≤ 15 dias	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atuali- zação dos per- centuais máximos para Encargos Sociais (STF- Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhado- res nos 15 primeiros dias de afasta- mento por enfermidade.
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal.
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	3,1231	Cálculo	Dias de afastamento por enfermida- de multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Afastamento do Emprego – Au- sências Legais	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
--	--	-------	-------------



Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica.
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	1,8489	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Afastamento do Emprego – Licença - Paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença paternidade	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença - paternidade	3,1231	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal.	9,3693	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente).
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019.	0,0690	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho $\leq$ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho.
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, com percentuais atualizados conforme fontes de pesquisa indicadas.

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração.
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,3723	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença maternidade	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã).
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	74,9545	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos.

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente.
Multa FGTS	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente.



Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

8.1.9.2.11. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571
Recessos no ano (dias)	20,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,7500
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	228,1429

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	
a) Ausência por férias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em Remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Saldo de dias de férias por ano	18,5431

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,1231

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,8489

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9511%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,5714%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0616

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.



e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 horas (2ª a 6ª feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho menor que 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0690

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Número de faltas por aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,3723
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,2780
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0243

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	74,9545
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	70,9100%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,5714%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	1,9126

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0375

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	25,6201
Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano	202,5228

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

8.1.9.2.12. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
--	-------------------------



	(2ª a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,80%
Previdência Social	20,00%
SESI/Sesc	1,50%
SENAI/Senac	1,00%
Incra	0,20%
Sebrae	0,60%
Salário-educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,00%

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	2,5310%
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,1231
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	202,5228
Ausências legais	0,9130%
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,8489
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	202,5228
Licença-paternidade	0,0300%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0616
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228
Acidente de trabalho	0,0340%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0690
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	202,5228
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4440%
Adicional de férias	3,0520%
13º salário	9,3920%

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo D – Obrigações rescisórias	6,4294%
Aviso-prévio indenizado	4,8430%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Duração do aviso-prévio – Lei nº12.506/2011 (dias)	36,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3870%
Aviso-prévio indenizado	4,8430%



FGTS	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,0310%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Percentual referente a 13º salário	9,3920%
Percentual referente a adicional de férias	3,0520%
Percentual referente a ausência por férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0300%
Percentual referente a ausências legais	0,9130%
Percentual referente a ausência por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0340%
Percentual referente a ausência por acidente de trabalho > 15 dias	0,0190%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,9440%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1680%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,8430%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0120%

Fonte: Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,1825%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,9440%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
FGTS	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228
Percentual referente a abono pecuniário	0,1310%
Dias efetivamente trabalhados por mês	21,0800
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9420%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,8430%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0320%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,8430%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%

* Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo F – Incidências cumulativas	5,5100%



Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,5100%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,9310%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Total Geral	64,8969%

8.1.9.2.13. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$Pf = CDir \times BDI$$

Em que:

- **Pr:** Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificações técnicas.
- **CDir:** Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado, de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e
- **BDI:** Benefícios e Despesas Indiretas correspondem a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

8.1.9.2.14. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa; ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o Seguro de Responsabilidade Civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil;
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede (quando houver);
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.



8.1.9.2.15. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais. Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (mark-up) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo. Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

8.1.9.2.16. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

- a. Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)
 - Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
 - Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637, de 2002); e
 - Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002).
- b. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
 - Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
 - Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833, de 2003).
- c. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)
 - Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de Taubaté, que é de 5%.

8.1.9.2.17. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

- A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);
- B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Parâmetros para Cálculo do BDI			
Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%



		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023.

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$
$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$

8.1.10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR

No curso da execução dos serviços e, quando da sua conclusão, reserva-se o Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Contratante. A fiscalização direta dos serviços será exercida pelos fiscais (gestores e responsáveis por cada uma das unidades de ensino e demais prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação), conforme lista de locais referente ao **Anexo I**. Neste íterim é vedado ao Gestor do Contrato:

- Exercer poder de mando sobre os(as) empregados da Contratada, reportando-se somente aos(às) prepostos/prepostas e responsáveis por eles indicados;
- Promover acertos verbais com a Contratada; e
- Indicar pessoal para ser admitido pela Contratada, ainda que seja para prestar serviços em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução e todos os serviços, reserva-se ao Contratante, independentemente de qualquer forma que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as atividades, diretamente ou por prepostos/ prepostas designados(as), podendo para isso:

- Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica;



- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados(as) da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área seja motivadamente julgada inconveniente;
- Executar a medição dos serviços, avaliando a execução efetiva e realizando a avaliação da qualidade dos serviços prestados, em conformidade com o **Anexo XI**.

Este item consiste em um instrumento para a avaliação dos serviços prestados e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

Na hipótese de adoção dessa metodologia ou de qualquer outra julgada mais conveniente, recomenda-se que os critérios, os parâmetros de avaliação e os conceitos de pontuação estejam devidamente previstos no ato convocatório, tanto na parte relativa à fiscalização da execução dos serviços, integrante das especificações técnicas, como na cláusula de medição dos serviços constante da minuta do termo de contrato.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumento para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

8.1.10.1. Disposições Gerais

8.1.10.1.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar consiste na análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos, produtos e técnica de limpeza; e
- Inspeção dos serviços nas áreas.

8.1.10.1.2. Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias;
- Avaliação da execução dos serviços de limpeza escolar;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel-toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;
- Avaliação dos produtos utilizados com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização; e
- Certificar-se de que o piso está seco, limpo e encerado.



8.1.10.1.3. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de limpeza em prédios, mobiliários e equipamentos escolares, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades do Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão servir como fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

8.1.10.2. Objetivo do Processo de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados

Com o processo de avaliação aqui descrito, objetiva-se definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de limpeza em prédios, mobiliários e equipamentos escolares.

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviço de Limpeza em Ambiente Escolar se faz por meio de pontuação em conceitos de ótimo, bom, regular e ruim em cada um dos itens vistoriados.

8.1.10.2.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

a. ÓTIMO – Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza limpo (quando houver) e bom estado de limpeza de utensílios, tais como: cabeleiras de mops, panos de limpeza etc.;
- Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais.

b. BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento;
- Cumprimento parcial das especificações técnicas ou das instruções socioambientais a serem seguidas.

c. REGULAR – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

d. RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:



- Poeira e sujidades em salas e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis e uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;
- Descumprimento das especificações técnicas ou das instruções socioambientais a serem seguidas.

8.1.10.2.2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

- Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais Requeridas.					
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia.					
Comprovação dos treinamentos realizados no período.					

- Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Aparelhos de TV						Luminárias (similares)					
Armários (face externa)						Luzes de emergência					
Balcões e mesas						Murais					
Batentes, portas e maçanetas						Móveis em geral					
Bebedouros						Prateleiras					
Cadeiras e carteiras						Paredes					
Cestos de lixo						Placas indicativas					
Cortinas e persianas						Tomadas e espelhos de tomadas					
Corrimãos e escadas						Pisos e rodapés					
Divisórias						Poltronas e/ou cadeiras giratórias					
Dispensadores de papel-toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Ralos					
Extintores de incêndio						Saídas de ar-condicionado					
Elevadores						Saboneteiras (face externa)					
Gabinetes, pias e torneiras						Teto					
Interruptores e espelhos de interruptores						Telefones					
Janelas (face externa) e peitoril das janelas (externo)						Ventiladores					
Janelas (face interna) e peitoril das janelas (interno)						Vídeos externos (face externa e face interna)					
Lousas						Vídeos internos					

- Sanitários e Vestiários



Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Abastecimento de material higiênico						Parapeitos					
Azulejos						Pisos e rodapés					
Chuveiros						Portas (batentes, maçaneta)					
Cestos de lixo						Ralos					
Dispensadores de papel toalha						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel higiênico						Saídas de ar-condicionado					
Divisórias (granito)						Tomadas					
Espelhos						Teto					
Gabinetes, pias e torneiras						Vasos sanitários e válvulas de descarga					
Interruptores						Vidros box (quando houver)					
Janelas						Vidros externos (face externa e face interna)					
Luminárias (e similares)						Vidros internos					

- Áreas de Circulação, Pátios e Quadras

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

- Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Baldes						Panos (chão, paredes e manuais)					
Equipamentos						Produtos de limpeza					
Mop e balde com prensa de torção											

- Apresentação/ Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)						Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos					
Uniformes											

- Gerenciamento (Supervisão, Gerenciamento das Atividades Operacionais e Atendimento às Solicitações)

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada (mínimo 2 vezes por mês)					
Monitoramento dos insumos fornecidos					
Monitoramento dos equipamentos fornecidos					
Monitoramento da qualidade dos serviços prestados, através de supervisão, treinamento e reciclagem contínua dos funcionários					
Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato					

- Pontos Obtidos e Itens Vistoriados

Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (y = a x b)
Conceito Ótimo =		x 100	
Conceito Bom =		x 80	



Conceito Regular =		x 50	
Conceito Ruim =		x 30	
Total			

- Justificativa para itens que receberam conceitos Bom, Regular ou Ruim.

Justificativa para Itens que Receberam Conceitos Bom, Regular ou Ruim

8.1.10.2.3. Condições Complementares

Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este deverá ser desconsiderado. No Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, deve ser atribuído o conceito “Não se aplica” ao respectivo item.

8.1.10.2.4. Critérios

Na avaliação, devem ser atribuídos ao Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos: “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

8.1.10.3. Responsabilidades

- Equipe de Fiscalização:** Serão os gestores das unidades de ensino e os responsáveis pelos demais prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação. Estes serão responsáveis pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.
- Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato:** Responsáveis pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

8.1.10.4. Descrição do Processo

- 8.1.10.4.1.** Cabe a cada Unidade Escolar, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 8.1.10.4.2.** No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato, acompanhados das justificativas para os itens que receberam conceitos “Bom”, “Regular” ou “Ruim”.
- 8.1.10.4.3.** Cabe a cada Unidade Escolar, por meio do respectivo fiscal administrativo e gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada na prestação dos serviços na Unidade Escolar, objeto do contrato firmado, utilizando-se do Relatório



de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

8.1.10.4.4. Como o objeto do contrato abrange mais de uma Unidade Escolar, haverá avaliação de desempenho da Contratada de forma individualizada em relação a cada Unidade Escolar. Nessa hipótese, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante o período, cabe ao gestor do contrato consolidar as avaliações de desempenho da Contratada em relação a cada Unidade Escolar, utilizando-se do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, com a apuração do percentual de liberação da fatura correspondente (aplicado em relação a cada Unidade Escolar, considerando a nota individualizada), e encaminhar uma via para a Contratada.

8.1.10.5. Documentação de Apoio

8.1.10.5.1. Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza Escolar

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Utilizando-se os parâmetros de quantidade de itens vistoriados (X) e pontos obtidos (Y), conforme o tópico 12.4.8, o valor dos pagamentos observará o percentual de liberação correspondente à nota individualizada (NI) obtida de cada Unidade Escolar.

A nota individualizada (NI) será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y), dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$NI = \frac{\sum Y}{X}$$

Cabe ao gestor apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade Escolar (o percentual será aplicado para cada Unidade considerando a nota individualizada) e encaminhar uma via para a Contratada.

• **Resultado Final**

Percentual de Liberação da Fatura (Considerando a Nota da Unidade Escolar)	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 90 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Tendo em vista que o objeto do contrato abrange mais de uma Unidade Escolar, o percentual de liberação, que será apurado em relação a cada Unidade Escolar, incidirá sobre o valor da parcela da fatura correspondente aos serviços prestados na respectiva Unidade Escolar.



8.1.10.6. Dos critérios de medição

- 8.1.10.6.1.** A medição será realizada mensalmente e a Contratada deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais efetivamente realizados, contemplando funcionários em serviço e quantidade de materiais entregues para cada unidade, com comprovante de recebimento destes pelos responsáveis das unidades de ensino e demais prédios contemplados.
- 8.1.10.6.2.** As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 8.1.10.7.** Após a execução dos serviços, a Contratada entregará ao(à) fiscal administrativo de contrato relatório contendo os quantitativos totais, conforme supracitado, por unidade de ensino e demais prédios atendidos.
- 8.1.10.8.** Os números demonstrados deverão ser compatíveis aos indicados na planilha de formação de preços constante do contrato.
- 8.1.10.9.** O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 8.1.10.10.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados.
- 8.1.10.11.** Aplica-se eventual desconto nas notas fiscais mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação trimestral estão descritos no **Anexo XI** – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 8.1.10.12.** A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à Contratada em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

8.2. Quanto ao Lote 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios permanentes de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados à estruturação física das unidades escolares

- 8.2.1.** A planilha abaixo é referente aos dispensers de uso comum que deverão estar disponíveis em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda de cada local de prestação de serviço, conforme quantidades mínimas disponibilizadas no **Anexo IV**, e especificações técnicas abaixo descritas:

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.
1	Toalheiro para papel toalha interfolhado, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, cor branca, com superfície lisa, de fácil limpeza e higienização, resistente a impactos e uso frequente em ambiente escolar. Deverá possuir sistema de abertura com chave ou trava de segurança, visor transparente ou semi-transparente para controle de nível de papel, e capacidade compatível com papel toalha interfolhado padrão (dimensões aproximadas de 22,5 cm x 20,7 cm). O equipamento deverá permitir abastecimento fácil, dispensação controlada de folhas individuais e possuir bordas arredondadas, sem partes cortantes, garantindo segurança para uso em unidades de ensino infantil e fundamental. O toalheiro deverá ser apto para fixação que deve ser feita em parede, por meio de kit de instalação (parafusos e buchas), que deverá	Unidade



	acompanhar o produto. A embalagem deve conter identificação do fabricante ou fornecedor, número de lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
2	Suporte para papel higiênico institucional, com capacidade para rolo de no mínimo 300 m, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, cor branca, com acabamento liso e bordas arredondadas. Deverá possuir sistema de abertura com chave ou trava de segurança, visor transparente ou semi-transparente para controle de nível e eixo interno resistente, compatível com rolos de papel de largura aproximada de 10 cm. O produto deverá ser resistente a impactos e adequado para uso contínuo em unidades escolares, apto para fixação em parede, devendo acompanhar kit de instalação (parafusos e buchas). Embalagem com identificação do fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade
3	Saboneteira para sabonete líquido, confeccionada em plástico ABS branco de alta resistência, com reservatório interno de capacidade mínima de 800 ml, transparente ou semi-transparente para visualização do nível de produto. Deverá possuir válvula dosadora resistente, com sistema anti-gotejamento e acionamento suave, adequado para uso frequente por crianças e adultos. A saboneteira deverá ser apta para ser fixada em parede, acompanhada de kit de instalação (parafusos e buchas), apresentar superfície lisa de fácil higienização, e conter embalagem com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade
4	Lixeiras para Banheiros – Capacidade mínima para 10 e máxima para 12 litros - Lixeiras confeccionadas em plástico resistente de alta durabilidade, com capacidade de 10 a 12 litros, na cor branca ou cinza clara. Deverão possuir tampa basculante ou com pedal, garantindo maior higiene no uso coletivo, especialmente em unidades de ensino infantil. Deverão ter acabamento liso, sem rebarbas, bordas arredondadas e fácil higienização. Deverão ser fornecidas com tampa acoplada, resistentes a impactos, adequadas para uso em banheiros escolares, acompanhadas de informações de fabricante, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade
5	Lixeiras para salas de aula, administrativas e complementares, nas capacidades mínima para 20 e máxima para 40 litros - Lixeiras confeccionadas em plástico de alta resistência, com capacidades de 20 litros e 40 litros, cor neutra (cinza ou branca), com acabamento liso e bordas arredondadas. Deverão ser leves, resistentes a impactos e de fácil higienização, destinadas ao descarte de resíduos comuns em salas de aula, ambientes administrativos e demais dependências escolares. Deverão possuir formato cilíndrico ou retangular, com ou sem tampa, de acordo com as boas práticas de uso escolar, e conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade
6	Lixeiras para pátio e refeitórios na capacidade de 60 litros - Lixeiras com capacidade mínima de 60 litros, confeccionadas em plástico resistente (PEAD ou similar), adequadas para uso em áreas de grande circulação, como pátios e refeitórios. Deverão ser robustas, de fácil higienização, resistentes a impactos e intempéries, com tampa basculante ou articulada, garantindo maior higiene no uso coletivo. Deverão possuir alças ou formato que facilite o transporte e a remoção de sacos plásticos, além de base estável para evitar tombamento. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade

8.2.2. A execução do objeto referente ao Lote 2 dar-se-á mediante fornecimento, em caráter único e integral, de dispensadores e acessórios permanentes de higiene (tais como toalheiros, lixeiras, supor-



tes de papel higiênico e suportes de sabonete líquido), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

- 8.2.3.** O modelo de execução será o de entrega única, com fornecimento concentrado no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP: 12.062-400. A contratada deverá realizar a entrega no local designado, acompanhada de nota fiscal discriminada e documento de recebimento, garantindo a rastreabilidade dos itens entregues.
- 8.2.4.** A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo pela Administração, condicionado à conferência física e quantitativa, bem como à verificação da conformidade dos itens com as características técnicas estabelecidas. Eventuais divergências deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.2.5.** Em observância à alínea “e”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente modelo de execução do objeto assegura clareza quanto à forma de cumprimento da obrigação contratual, contemplando a natureza de fornecimento direto e único, compatível com a finalidade pública de estruturar adequadamente as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

8.3. Quanto ao Lote 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

- 8.3.1.** A planilha abaixo é referente aos materiais descartáveis de uso comum que deverão estar disponíveis mensalmente em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da demanda de cada local de prestação de serviço, com o dimensionamento de materiais a serem empregados na execução dos serviços, conforme quantidades mínimas disponibilizadas no **Anexo III**.

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.
1	Papel higiênico branco, em rolo, folha simples, produzido com fibras de celulose de massa uniforme, sem furos, impurezas ou pontos duros. Deverá apresentar largura aproximada de 10 cm, corte uniforme e enrolamento firme, com comprimento mínimo de 300 m por rolo. O papel deverá possuir gramatura mínima de 19 g/m², alvura superior a 75%, boa resistência à tração e índice de absorção compatível com uso institucional, em conformidade com a ABNT NBR 15464-7 (papéis sanitários – requisitos). O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada, protegida contra umidade e contaminações, contendo identificação do fabricante, número de lote e data de fabricação/validade, de modo a garantir compatibilidade para abastecimento do dispenser de parede descrito no Lote 2.	Rolo
2	Toalha de papel interfolhada, folha simples, cor branca, dimensões aproximadas de 22,5 cm x 20,7 cm, com duas dobras. Deverá apresentar gramatura mínima de 19 g/m², alvura mínima de 75% (ISO 2470-1), índice de maciez compatível com uso em pele infantil, uniformidade de pintas, alta capacidade de absorção (mínimo de 8 g/g) e resistência à tração conforme métodos de ensaio previstos na ABNT NBR 15464-7 (papéis sanitários – requisitos) e ABNT NBR 15134 (papéis – métodos de ensaio). O produto deverá ser acondicionado em fardos lacrados, resistentes à	Pacote



	umidade e ao manuseio, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, de modo a garantir compatibilidade para abastecimento do dispenser de parede descrito no Lote 2.	
3	Sabonete líquido para mãos, de uso institucional, cor perolada e levemente perfumado com essência de erva-doce. Deverá apresentar pH neutro ou compatível com a pele (entre 5,5 e 7,5), adequado para uso frequente por crianças e adultos, livre de substâncias agressivas (tais como formol e solventes nocivos). A formulação deverá conter tensoativos suaves (como lauril sulfato de sódio), agente espessante, essência e corante cosmético autorizados pela ANVISA, em meio aquoso. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA (registro ou notificação conforme legislação vigente). O acondicionamento deve ser feito em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável ou sistema de vedação seguro, contendo indicação visível da litragem, número de lote, data de fabricação e validade, de modo a garantir compatibilidade para abastecimento das saboneteiras/dispenser de parede descritas no Lote 2. A embalagem deverá ser fornecida em volumes adequados ao uso institucional (mínimo de 1 litro por unidade), protegida contra vazamentos, contaminação ou deterioração do produto.	Litro

- 8.3.2.** A execução do objeto referente ao Lote 3 ocorrerá mediante o fornecimento continuado de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), em entregas mensais e descentralizadas, de acordo com as quantidades estabelecidas no **Anexo III** de distribuição mensal por unidade.
- 8.3.3.** As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto diretamente nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e quantitativos informados no **Anexo III** e reforçados junto à emissão da Ordem de Fornecimento. Cada entrega deverá ser acompanhada de formulário de entrega (Anexo), devidamente preenchido e assinado em três níveis:
- Funcionário da contratada, responsável pela logística e entrega;
 - Servidor público da unidade receptora, que atestará o recebimento físico e quantitativo dos itens;
 - Gestores e fiscais contratuais, que validarão a conformidade com o contrato e registrarão eventuais ocorrências.
- 8.3.4.** O recebimento dos insumos observará a sistemática prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado provisório no ato da entrega e definitivo após a verificação formal dos documentos de entrega e a conferência da adequação do fornecimento.
- 8.3.5.** Conforme a alínea “e”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução ora definido estabelece de forma clara e transparente a dinâmica contratual, garantindo a rastreabilidade das entregas, a comprovação formal de recebimento e a manutenção do abastecimento contínuo das unidades escolares e administrativas, em alinhamento com a finalidade pública de assegurar condições adequadas de higiene e salubridade.

8.4. Das Disposições Gerais das Especificações Técnicas e Compatibilidade de Descritivos

- 8.4.1.** Ressalta-se que os dispensadores de higiene descritos no Lote 2 (toalheiros, suportes de papel higiênico, saboneteiras e lixeiras) foram especificados de forma compatível e integrada aos insumos



de consumo descritos no Lote 3 (papel toalha interfolhado, papel higiênico em rolo e sabonete líquido), garantindo plena adequação técnica entre recipientes e produtos. Tal vinculação assegura a padronização do abastecimento, a correta utilização dos insumos, a otimização dos recursos públicos e a promoção de condições de higiene e salubridade adequadas nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- 8.4.2.** As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos, mensuráveis e amplamente praticados no mercado nacional, assegurando a qualidade e a segurança necessárias para o uso em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 8.4.3.** Tais requisitos — como dimensões padronizadas, gramatura mínima, índices de absorção e resistência conforme normas da ABNT, pH compatível com a pele, materiais resistentes como ABS ou PEAD e garantias mínimas — não se restringem a uma marca ou fabricante específico, sendo atendidos por diversos fornecedores regularmente estabelecidos no território nacional.
- 8.4.4.** Dessa forma, o presente instrumento observa o princípio da ampla competitividade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o interesse público.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Para acompanhamento da execução contratual de todos os lotes serão designados:

- **Fiscais do contrato:** Responsáveis pela gestão das unidades de ensino e prédios elencados no **Anexo I**, que exercerão a fiscalização operacional *in loco*.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável pela divisão de apoio administrativo, vinculada ao Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação, e auxiliará o(a) gestor(a) do contrato.
- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.

9.2. Protocolo de Comunicação

As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

9.3. Recebimento Provisório

- 9.3.1.** Para o objeto do Lote 1 será dispensado o recebimento provisório, por tratar-se de prestação de serviço contínua;
- 9.3.2.** Para o objeto do Lote 2, será considerado o recebimento provisório pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos materiais, à nível de conferência dos quantitativos e compatibilidade entre material entregue e descritivo técnico do Termo de Referência, prazo este dentro do qual fiscal e gestor(a) designados farão:
- A conferência física e quantitativa;
 - A análise da compatibilidade dos itens com as especificações técnicas do Termo de Referência;



- O registro em documento próprio (formulário de recebimento provisório).

9.4. Recebimento Definitivo

- 9.4.1.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Fiscal Administrativo.
- 9.4.2.** O(A) Fiscal Administrativo deverá comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal após a conferência do relatório, nos termos do item 12 deste Termo de Referência.
- 9.4.3.** A Contratada deverá emitir e encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação do(a) Fiscal, prevista no item anterior, uma Nota Fiscal referente a todas as execuções realizadas no mês anterior.
- 9.4.4.** O(A) Fiscal Administrativo, após ateste em nota fiscal e emissão de relatórios correspondentes a mesma, deverá encaminhá-la ao(a) Gestor(a) do Contrato, que irá proceder à anuência do Secretário Municipal de Educação e posterior encaminhamento para os demais trâmites de pagamento, inerentes à Secretaria de Fazenda.

9.5. Condições de Pagamento

Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao **Anexo XII**.

9.6. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual

- 9.6.1.** O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.
- 9.6.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Hipótese de Glosa

Serão aplicadas glosas conforme o resultado da avaliação dos serviços e serviços efetivamente executados.

9.8. Sanção Administrativa (Multa)

- 9.8.1.** Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.8.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



9.8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.8.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.8.2.1. Advertência;

9.8.2.2. Notificação;

9.8.2.3. Multa;

9.8.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

9.8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.9. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

A fim de assegurar a adequada estimativa de custos para a contratação dos serviços de limpeza escolar, da aquisição de dispensadores e de insumos de higiene de uso geral, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foi adotada metodologia que combina distintas fontes de referência, com o objetivo de refletir com maior precisão os valores praticados no mercado e garantir a economicidade e a viabilidade da futura contratação.

Nos termos do § 1º do referido artigo, foram utilizados os seguintes parâmetros:

10.1. Pesquisa em bases públicas oficiais (inciso I do §1º do art. 23):

Para estimar os custos com materiais de limpeza que integram o Lote 1 e demais insumos referentes aos Lotes 2 e 3, foram realizadas pesquisas em painéis de preços e bancos de dados de órgãos da Administração Pública Federal, como o Pannel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o portal Compras.gov.br (ComprasNet). Esta abordagem permite acesso a dados atualizados e praticados em contratações públicas similares, assegurando a legitimidade e o realismo dos valores apurados.

10.2. Consulta a contratações similares (inciso II do §1º do art. 23):

A composição do valor estimado da contratação referente ao Lote 1 foi verificada por meio de análise comparativa com contratos de serviços análogos celebrados por outras Administrações Públicas no Estado de São Paulo. As informações foram obtidas por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, proporcionando uma referência sólida e contextualizada com a realidade local e regional.



10.3. Utilização de caderno técnico e normas setoriais (inciso III do §1º do art. 23):

Para a estimativa dos custos relacionados à mão de obra, que representa parcela significativa da composição do preço, foram observadas as diretrizes do Caderno Técnico de Limpeza em Ambiente Escolar do Estado de São Paulo – Volume 15, bem como as normas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, no Estado de São Paulo. Essa metodologia garante o respeito às obrigações trabalhistas, à regularidade das relações laborais e à coerência com os custos efetivamente incorridos pelas empresas do setor.

Isto posto, foram apurados os seguintes valores:

10.4. Da Estimativa de Valores para o Lote 1:

Ordem	Fragmento da Contratação	Frequência de Custos		Valor Confor- me Frequência	Valor conside- rando a vigên- cia contratual de 24 meses	Observações
		Tipo	Meses			
1	Mão de Obra	Mensal	24	R\$ 2.041.528,28	R\$ 49.021.074,72	Valor mensal
2	Insumos de Lim- peza	Mensal	24	R\$ 100.541,05	R\$ 2.412.985,2	Valor mensal
5	Materiais de Limpeza	Entrega única com reposições mediante avari- as	1	R\$ 5.213,82	R\$ 125.131,58	Valor de en- trega único, dividido entre os meses de vigência.
6	Equipamentos	Entrega única com reposições mediante avari- as	1	R\$ 146,18	R\$ 3.508,42	Valor de de- preciação de vida útil do equipamento, dividido pelos meses de vi- gência.
Valor Mensal da Prestação dos Serviços					R\$ 2.147.429,33	
Valor Global Estimado da Prestação de Serviços para 24 meses de Vigência Contratual, por meio de composição de custos					R\$ 51.538.303,92	
Valor por posto de trabalho					R\$ 4.067,10	

Para composição da cesta de valores norteadora da presente proposta de certame licitatório, consideramos as seguintes frentes:

- Comparativo de contratos firmados por Administrações Públicas no âmbito do Estado de São Paulo, de porte similar no que tange ao número de postos de trabalho, considerando que o valor por posto de trabalho foi calculado mediante o valor global, dividido pelo número de meses, e pelo número de pos-
tos de trabalho, onde pode-se estabelecer o seguinte panorama:

Localidade	Órgão	Valor Global	Período do Contrato (Meses)	Valor Mês	Número de Postos de Trabalho	Valor do Posto de Trabalho
Guarujá	Prefeitura Municipal de Guarujá	R\$ 15.076.419,51	12 meses	R\$ 1.256.368,29	182	R\$ 6.903,12
Ribeirão Preto	Prefeitura	R\$	24 meses	R\$	495	R\$ 6.598,27



	Municipal de Ribeirão Preto	78.387.418,80		3.266.142,45		
São Sebastião	Prefeitura Municipal de São Sebastião	R\$ 39.264.000,00	12 meses	R\$ 3.272.000,00	431	R\$ 7.591,65
Valor Médio do Posto de Trabalho de Certames Finalizados						R\$ 7.031,01

- Média entre o contrato vigente na Prefeitura Municipal de Taubaté (Pregão n. 02/2019) e o valor apurado como estimativa para composição de custos descrita neste item:

Descrição	Número de Postos de Trabalho	Valor do Posto de Trabalho
Contrato Vigente – Pregão n. 02/2019	460	R\$ 4.888,81
Estimativa de valores apurada	528	R\$ 4.067,10
Valor Médio do Posto de Trabalho de Certames Finalizados		R\$ 4.477,95

CESTA DE VALORES FINAL	
Descrição dos Componentes	Valor do Posto de Trabalho
Média dos Contratos Pesquisados	R\$ 7.031,01
Média dos valores praticado e apurado pela Prefeitura Municipal de Taubaté	R\$ 4.478,92
Valor Final a ser considerado por posto de trabalho	R\$ 5.754,48
VALOR FINAL ESTIMADO PARA OS 24 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOTE 1	R\$ 72.920.770,56

Ressalta-se que a combinação dos três incisos supracitados e a composição de uma cesta de valores mostra-se necessária e adequada à complexidade do objeto contratado, permitindo a formação de um valor de referência mais fidedigno e compatível com a realidade do mercado, além de atender aos princípios do planejamento, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.5. Da Estimativa de Valores para o Lote 2:

Nº de Ordem	Item	Quantidade Total	Valor Médio Apurado (Anexo X)	Valor Total
1	Toalheiro para papel interfolhado	1.200	R\$ 25,77	R\$ 30.924,00
2	Suporte para papel higiênico	2.350	R\$ 23,60	R\$ 55.460,00
3	Saboneteira para sabonete líquido	1.200	R\$ 22,07	R\$ 26.484,00
4	Lixeiras para banheiro – 10 a 12 litros	2.350	R\$ 13,47	R\$ 31.654,50
5	Lixeiras para salas de aula – 20 a 40 litros	5.250	R\$ 41,48	R\$ 217.770,00
6	Lixeiras para pátio e refeitórios – 60 litros	1.450	R\$ 65,30	R\$ 94.685,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2				R\$ 456.977,50



Ressaltamos que as pesquisas de preços que deram origem a presente estimativa estão dispostas na íntegra do **Anexo X**.

10.6. Da Estimativa de Valores para o Lote 3:

Nº de Ordem	Item	Quantidade Mensal	Quantidade Total	Valor Médio Apurado (Anexo X)	Valor Mensal	Valor Total 24 meses
1	Papel Higiênico – Rolo com 300 metros	17.030	408.720	R\$ 5,26	R\$ 89.577,80	R\$ 2.149.867,20
2	Papel Toalha – Pct 1.000 fls	9.002	216.048	R\$ 7,67	R\$ 69.045,34	R\$ 1.657.088,16
3	Sabonete Líquido - Litro	19.548	469.152	R\$ 6,37	R\$ 124.520,76	R\$ 2.988.498,24
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3					R\$ 283.143,90	R\$ 6.795.453,60

Ressaltamos que as pesquisas de preços que deram origem a presente estimativa estão dispostas na íntegra do **Anexo X**.

10.7. Da Estimativa de Valor Total do Certame

Considerando a somatória dos três lotes que compõem a presente proposta de promoção de certame licitatório, o valor total estimado é de R\$ 80.173.201,66 (oitenta milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

LOTE 1: Prestação de serviços continuados de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com lavagem de lençóis de berço, assegurando adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas diretamente vinculados à execução do serviço.

Nível de Ensino	Dotações Orçamentárias		
	Classificação	Fonte	Cód. de Aplicação
Educação Infantil – Creche	29.01.00.339039.123652002.2239	2	2730000
	29.01.00.339039.123652002.2339	1	2120000
Educação Infantil Pré-Escola	29.01.00.339039.123652002.2239	2	2740000
Ensino Fundamental	29.01.00.339039.123612001.2041	2	2620000
Administrativo	29.01.00.339039.121222007.2078	1	2200000

LOTE 2: Fornecimento de dispensadores e acessórios permanentes de higiene (toalheiros, lixeiras, suportes de papel higiênico e de sabonete líquido), com entrega única, destinados à estruturação física das unidades escolares;

LOTE 3: Fornecimento de insumos de higiene de uso geral (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido), com



entrega ponto a ponto, destinados ao consumo rotineiro nas unidades escolares e administrativas.

Nível de Ensino	Dotações Orçamentárias		
	Classificação	Fonte	Cód. de Aplicação
Educação Infantil – Creche	29.01.00.339030.123652002.2239	2	2730000
	29.01.00.339030.123652002.2339	1	2120000
Educação Infantil Pré-Escola	29.01.00.339030.123652002.2239	2	2740000
Ensino Fundamental	29.01.00.339030.123612001.2041	2	2620000
Administrativo	29.01.00.339030.121222007.2078	1	2200000

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Samara Regina da Costa
Área de Orçamento e Contratos da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da
Educação

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



ANEXO I - PANORAMA DAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS

Nº de Ordem	Nome da Unidade	Nome Usual	Endereço	Telefone	Número de Turnos	Áreas que Compõem os Predios e suas Quantidades por Unidade																	Quadro de Funcionário necessários por Unidade					
						Salas de Aula	Sanitários e Vestiários Administrativos	Sanitários e Vestiários de uso público (alunos e grande circulação)	Salas de Atividades Complementares	Bibliotecas e Salas de Leitura	Corredores Internos	Escadas e Rampas Internas	Salas Administrativas	Elevadores	Pátios Descobertos	Coletas de detritos em pátios e áreas verdes	Pátios cobertos	Quadras cobertas	Refeitórios	Almoxarifados, Salas de Arquivo, Despensas e Cozinhas	Quadras Descobertas	Circulações externas e calçadas	Auxiliar de Limpeza	Agente de Higienização	Encarregado	Líder	Limpador de Vidros (Volante)	Copeiro
1	EMEI Ten. Cel. PM Péricles Nogueira Santos	Vila São Geraldo	Praça São Paulo, nº 30 Loteamento: São Geraldo Bairro: Areão – CEP: 12062-080	3631-3880	2	6	2	2	1	0	0	0	1	0	0	2	1	0	0	1	0	2	2	1	-	-	-	-
2	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	Chácara Reunidas	Rua Exp. Benedito de Moura, nº 500 Loteamento: Chác. Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300	3621-9391	2	5	2	3	0	0	1	0	3	0	1	1	0	0	1	2	0	2	2	1	-	-	-	-
3	EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba	Vila Rica	Avenida Vila Rica, n. 270 Bairro: Estiva - CEP: 12.050-480	-	2	7	4	3	0	0	1	0	4	0	1	1	1	0	1	2	0	2	2	1	-	-	-	-
4	EMEI Maria Luiza da Silva	Santa Fé	Travessa São Miguel, nº 105 Loteamento: Santa Fé Bairro: Estiva – CEP: 12082-080	3633-6432	2	7	1	2	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0	1	1	0	0	1	1	-	-	-	-
5	EMEI Vicência Geni Arantes	Parque Paduan	Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Loteamento: Parque Paduan Bairro: Cavarucanguera – CEP: 12070-760	3621-8734	2	7	2	2	0	0	1	1	2	0	0	2	1	0	1	2	1	1	2	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

6	EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	Portal da Mantiqueira	Rua Manoel Rodrigues, n. 160 Bairro: Portal da Mantiqueira CEP: 1204-811	3633-3246	2	11	4	8	1	0	2	0	3	0	3	2	1	0	1	4	0	2	3	2	-	-	-	-
7	EMEI Antônio de Freitas Malaman	Parque Planalto	Rua Terezinha Binotti Giovanelli, nº 55 Loteamento: Parque Planalto Bairro: Barranco - CEP: 12053-250	3633-7163	2	7	1	1	0	0	2	1	3	0	1	3	0	0	1	2	1	2	3	1	-	-	-	-
8	EMEF Dom José Antonio do Couto	Dom Couto	Rua Geraldo de Bona, nº 251 Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera CEP: 12071-610	3608-6919	2	14	6	8	8	0	2	0	2	0	1	2	1	0	1	3	1	1	3	1	-	-	-	-
9	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Sítio Santo Antônio II	Avenida Bandeirantes, nº E 1725 Loteamento: Residencial Sítio Santo Antonio - Bairro: Una – CEP: 12080-700	3608-7772	2	7	1	2	1	0	1	0	5	0	1	1	1	0	2	3	1	1	2	1	-	-	-	-
10	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Areão	Avenida Santa Cruz do Areão, 2399 Loteamento: Areão Bairro: Vila Areão – CEP: 12061-100	3631-3858	2	13	4	8	1 2	1	7	9	6	0	1	2	1	1	0	3	1	1	3	2	-	-	-	-
11	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Fonte Imaculada II	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Loteamento: Chácara Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410	3629-3748	2	6	2	4	4	1	1	6	4	0	0	4	1	1	1	5	0	2	2	1	-	-	-	-
12	EMEI Prof. João Quintanilha	Três Marias	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-300	3621-9025	2	9	1	2	0	0	2	0	2	0	1	2	1	0	1	3	0	3	2	1	-	-	-	-
13	Unidade de Educação Integral - UEI Padre Pedro Lopez	UEI Jardim América	Rua Sumio Shibata, nº 341 Bairro: Campos Elíseos CEP: 12.090-403	3629-6405	2	0	2	4	7	0	0	5	2	0	0	1	1	1	1	4	2	1	2	1	-	-	-	-
14	EMEI Marília Pereira Valente	Sítio Santo Antônio I	Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Loteamento: Conj. Res. Sítio Santo Antônio -	3608-9009	2	9	2	4	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	1	3	0	1	1	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

[illegible]



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

23	EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	Estoril Nova	Rua João Vanoni, nº 430 Bairro: Estoril - CEP: 12092-703	3686-4679	2	8	1	8	0	0	2	1	3	0	1	1	1	0	2	2	1	1	3	2	-	-	-	-
24	EMEIEF Ver. Judith Mazella Moura	Vila Caetano	Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº 3.975 Bairro: Pinheiri- nho	3686-0274	2	6	2	3	2	0	4	0	4	0	1	1	2	0	1	3	1	0	2	1	-	-	-	-
25	EMEI Maria Isabel Pereira Ribeiro	Chácara Silvestre III	Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Loteamento: Chácara Silvestre II Bairro: Itaim – CEP: 12085-080	3621-9034	2	7	1	3	0	0	1	0	2	0	0	1	1	0	1	2	0	0	2	1	-	-	-	-
26	EMEF Prof. Docelina Silva Campos Coelho	Santa Tereza	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, s/n Loteamento: Jd. Santa Tereza Bairro: Piracan- gaguá – CEP: 12045-220	3686-1455	3	20	2	8	9	1	5	5	5	0	1	3	1	1	1	4	0	3	4	1	-	1	-	-
27	EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza	Ezequiel	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Loteamento: Jardim Eulália Bairro: centro – CEP: 12010-700	3621-6049	3	22	2	6	3	1	6	4	9	0	2	1	1	1	1	7	2	2	4	1	-	1	-	-
28	EMEI Prof. Paulo Camilher Floren- çano	Água Quente I	Rua José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12072-747	3631-2677	2	6	2	2	1	0	1	0	3	0	1	3	1	0	1	2	0	0	2	1	-	-	-	-
29	EMEI Profa. Maria Isabel Pistilli Mendonça	Quiririm	Rua Granadeiro Guimarães, n. 844 Bairro: Quiririm – CEP: 12043-380	3686-4423	2	8	3	5	1	0	2	1	1	0	0	1	1	0	1	2	0	1	2	1	-	-	-	-
30	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	Jardim Califórnia	Rua Alice Bran- dão, nº 309 Jardim Califórnia - CEP12062-150	3633-6160	2	6	1	2	2	1	0	0	2	0	0	0	2	0	1	3	0	1	1	1	-	-	-	-
31	EMEF Claudio César Guilherme de Toledo	Mourisco	Avenida dos Bombeiros, nº 561 Loteamento: Jardim Garcêz Bairro: Areão – CEP: 12061-200	3631-1118	2	13	4	2	7	1	2	0	3	0	2	0	1	1	1	4	1	1	2	1	-	-	-	-
32	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Itaim	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Loteamento: Granjas rurais Reunidas São Judas Tadeu Bairro: Itaim –	3624-2155	2	5	4	2	8	1	0	1	3	0	0	0	1	0	1	2	1	2	2	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

			CEP: 12086-090																									
33	EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos	Coronel	Rua Frei Felicíssimo Maria Prado, nº 133 Loteamento: Bosque da Saúde	3622-6735	2	9	2	2	7	0	4	2	4	0	0	3	1	0	1	3	1	0	3	1	-	-	-	-
34	EMEI Iardilei Viana de Aquino	Vila Aparecida III	Av. Dr. Cesar Costa, nº 1.715 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Monção - CEP: 12052-000	3631-3696	2	4	4	0	0	0	2	0	2	0	1	1	1	0	1	2	1	1	2	1	-	-	-	-
35	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Santa Luízia Rural	Estr. Mun. Joaquim Mendes Pereira, nº 18 Bairro: Santa Luzia Rural	12 99240-1990	2	3	1	2	1	0	1	1	2	0	1	3	1	1	1	1	0	4	2	1	-	-	-	-
36	EMEI Prof. Luiz dos Santos	Bardan	Av. Lucia de Oliveira Campos, s/n Bairro: Bardan CEP: 12071-208	3635-1336	2	6	4	3	3	0	2	0	2	0	0	2	1	0	1	3	0	1	2	1	-	-	-	-
37	EMEI Prof. Roque Passarelli	Parque Aeroporto	Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Loteamento: Parque Aeroporto Bairro: Barranco – CEP: 12051-270	3635-5213	2	8	2	2	1	0	0	0	3	0	0	1	1	0	2	3	0	1	2	1	-	-	-	-
38	EMEI Albertina Lindegger	Parque Sabará	Rua Vicente Santoro, nº 151 Loteamento: Parque Sabará Bairro: Areão – CEP: 12061-170	3635-5171	2	10	2	2	0	0	2	1	3	0	0	0	1	0	1	2	0	0	2	1	-	-	-	-
39	Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo	Fêgo Camargo	Avenida Tiradentes, n. 202 Bairro: Centro – CEP: 12030-180	3633-8742	2	50	2	4	2	1	1/2	5	3	0	2	4	0	0	0	4	0	3	4	1	-	-	-	-
40	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Chácara Silvestre I	Av. Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Loteamento: Parque Três Marias Bairro: Itaim – CEP: 12080-150	98243-1121	2	4	1	2	1	0	1	0	2	0	1	1	1	0	1	1	0	3	2	1	-	-	-	-
41	EMEI Frei Teófilo Michelazzo	Shalom	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Loteamento: Shalon Bairro: Água Quente – CEP: 12071-190	3608-7564	2	4	3	3	1	0	1	2	2	0	0	2	1	0	0	4	0	2	2	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

42	EMEI Irmã Bernadete de Almeida	Vila São José	Rua Geraldo de Bonna, nº 401 Bairro: Cavaracanguera	3621-8392	2	8	1	4	1	0	4	0	3	0	2	2	1	0	1	1	0	2	2	1	-	-	-	-
43	EMEI José Bento Alvarenga	Chácara Flórida	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Loteamento: Chácara Flórida Bairro: Piracanguaú – CEP: 12042-210	3624-4268	2	10	3	5	1	0	1	1	2	0	2	4	1	0	1	2	0	2	2	1	-	-	-	-
44	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	Vila Aparecida II	Av. Dr. César Costa, nº 557 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Barranco	3631-5101	2	5	1	3	0	0	1	0	3	0	0	1	1	0	1	2	0	0	1	1	-	-	-	-
45	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	Monte Belo	Rua São Caetano, nº 701 Loteamento: Monte Belo Bairro: Belém – CEP: 12090-680	3622-2067	2	12	2	4	6	1	2	1	5	0	1	0	1	1	1	5	1	1	3	1	-	-	-	-
46	EMEI Irmã Placidina	Campos Elíseos	Rua dos Gerânios, s/nº. Loteamento: Campos Elíseos Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-290	3633-6516	2	9	1	3	1	0	1	0	4	0	1	1	1	0	1	1	0	1	2	1	-	-	-	-
47	EMEI Maria Anunciação Bueno Patrício	Esplanada I	Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350	3624-3022	2	7	2	2	1	0	2	0	1	0	0	2	1	0	1	6	0	0	2	1	-	-	-	-
48	EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco	Parque Ipanema	Rua Cap. Antonio Delgado Escobar, nº 25 Loteamento: Parque Ipanema Bairro: Barranco – CEP: 12053-100	3635-5154	2	4	2	2	4	1	0	2	2	0	0	1	1	0	1	2	0	1	2	1	-	-	-	-
49	EMEIEF Benedito José dos Santos	Paiol	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, nº 2305 - Bairro: Paiol	3626-0212	2	4	1	2	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	2	0	1	2	1	-	-	-	-
50	EMEI José Dirceu de Castro Carneiro	Santa Tereza	Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 Loteamento: Santa Tereza Bairro: Piracanguaú – CEP: 12045-220	3686-2212	2	8	1	2	8	0	2	1	2	0	0	2	1	0	1	2	0	2	2	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

51	EMEI Profa. Maria Pereira Santiago	Cidade Jardim	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Loteamento: Cidade Jardim Bairro: São Gonçalo – CEP: 12091-840	3624-5056	2	7	2	14	0	0	1	0	3	0	1	2	0	0	1	3	0	1	1	2	-	-	-	-
52	EMEI Profa. Marilda Prado Yamamoto	Jardim dos Estados	Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Loteamento: Jd. dos Estados - CEP 12062 - 400	3621-9031	2	4	2	3	3	1	2	2	3	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	-	-	-	-
53	EMEI Profa. Iracema Dias de Carvalho de Almeida	Jaraguá	Rua João Monteiro França, nº 96 Loteamento: Jardim Jaraguá Bairro: Água Quente – CEP: 12062-490	3624-6975	2	5	1	2	1	0	1	0	2	0	1	2	1	1	1	1	0	0	2	1	-	-	-	-
54	EMEI Profa. Sirley Gonzaga Capucho	Jardim Oásis	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Bairro: Jardim Oásis - CEP: 12042-210	3686-3409	2	8	2	9	1	0	1	0	4	0	0	1	1	0	1	7	4	0	3	1	-	-	-	-
55	EMEI Fábio Moura	Jardim América	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 Loteamento: Parque Três Marias Bairro: Itaim – CEP: 12081-380	3621-9319	2	9	2	4	1	0	1	0	4	0	0	3	1	0	1	4	0	2	2	1	-	-	-	-
56	EMEF Ernani Barros Morgado	Vila São José	Rua Geraldo de Bona, nº Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12071-610	3602-1332	2	10	2	2	2	0	1	0	3	0	1	1	1	0	1	1	1	2	2	1	-	-	-	-
57	EMEI Gilda Maria Bastos Abud Indiani	São Gonçalo II	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180	3621-9009	2	10	2	19	1	1	1	2	3	0	0	0	1	1	2	5	0	2	3	1	-	-	-	-
58	EMEI Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Esplanada II	Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 - Bairro: Barranco - CEP: 12053-470	3624-8457	2	5	2	2	1	1	2	0	2	0	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

59	EMEI Prof. Rubens Duarte	Bonfim	Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Loteamento: Jardim das Industriais Bairro: Piracanguaú – CEP: 12040-200	3633-6373	2	5	2	3	0	0	1	2	2	0	0	1	1	0	1	2	1	1	2	1	-	-	-	-
60	EMEI Tem. PM Alexandre Gandhi Lacerda	SEDES	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220. Vila São Geraldo – Cep: 12062-400	99116-5307	2	11	2	2	1	1	2	0	4	0	0	1	1	0	1	3	0	1	2	1	-	-	-	-
61	EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro	Esplanada II	Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 - Loteamento: Conj. Hab. Taubaté D Bairro: Barranco – CEP: 12053-470	3633-6998	2	22	2	4	7	1	2	3	4	0	1	1	1	2	1	4	0	5	3	1	-	-	-	-
62	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Ana Emília	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160 Loteamento: Jd. Ana Emília Bairro: Cavarucanguera CEP: 12070-330	3622-2584	2	8	2	4	0	0	1	0	1	0	1	2	1	0	1	2	0	1	3	2	-	-	-	-
63	Unidade de Educação Integral - UEI Profa Lúcia Helena Moraes dos Santos	SEDES 2	Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, Piracanguaú - Cecap	-	2	0	2	4	0	0	0	0	3	0	1	2	1	1	1	2	0	0	2	1	-	-	-	-
64	EMEF Sarg. Everton Vendramel de Castro Chagas	Sítio Santo Antônio II	Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/nº Loteamento: Sítio Santo Antonio Bairro: Uma - CEP: 12072-010	3608-7064	2	19	2	7	9	1	3	3	4	0	0	4	1	1	1	3	0	3	3	2	-	-	-	-
65	EMEI Prof. Maud Sá de Miranda Monteiro	Belém	Praça João Alcides Migoto, nº 10 Loteamento: Vila Regedor Bairro: Belém – CEP: 12090-790	3622-7449	2	7	2	3	0	0	1	0	2	0	0	1	1	0	1	2	1	1	2	1	-	-	-	-
66	EMEF Profa. Judith Campista César	Evaristo	Rua Matias Guimarães, 326 Loteamento: Parque Tabaeté Bairro: Estiva – CEP: 12050-340	3633-4100	2	17	4	4	1 0	1	5	1	5	0	3	2	2	1	1	5	0	3	4	1	-	-	-	-
67	EMEIEF Emílio Amadei Berings	Marlene Miranda (Prédio I)	Estrada Municipal Amácio Mazaroppi, 691 Loteamento: Jd Marlene Miranda Bairro: Cataguá	3621-8144	2	15	4	11	1 1	1	3	0	6	0	3	2	1	1	1	5	0	5	3	2	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

68	EMEIEF Tomé Portes Del Rei	Vila Velha	Rua dos Canarinhos s/n Bairro: Vila Velha	3631-9135	2	7	1	4	4	0	1	2	3	0	1	0	1	1	1	3	0	0	2	1	-	-	-	-
69	Unidade de Educação Integral - UEI Profa. Thereza Villarta Gonçalves	UEI - Três Marias	Av. Dr. José Luiz Cembranelli, nº 2291 Parque Três Marias - CEP 12081-010	3631-2887	2	4	2	4	7	0	1	8	4	0	2	7	1	1	1	4	2	3	3	1	-	-	-	-
70	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Cônego	Avenida Dr. Cesar Costa, nº 1200 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000	3632-1956	2	16	2	4	6	0	0	4	3	0	1	3	1	0	1	3	1	2	3	1	-	-	-	-
71	EMEI Irmã Celeste	Independência	Rua Cap. Alberto Mendes Jr., nº 215 Loteamento: Jardim Independência Bairro: Independência – CEP: 12031-310	3681-3476	2	8	2	3	1	0	0	0	2	0	2	3	1	0	2	2	0	2	2	1	-	-	-	-
72	EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva	Luiz Augusto	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Loteamento: Jardim Ana Emília CEP: 12070-350	3633-3666	2	12	2	3	5	1	4	0	5	0	1	4	1	0	1	5	1	0	3	2	-	-	-	-
73	EMEI Maria Benedita dos Santos	Imaculada I	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 Loteamento: Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição - CEP: 12090-450	3633-6415	2	4	2	2	1	0	1	0	2	0	2	1	1	0	1	1	1	1	2	1	-	-	-	-
74	EMIEF Anna dos Reis Signorini	SEDES	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jd. Jaraquá – Cep: 12062-400	3621-2479	2	36	7	17	19	1	6	10	6	1	1	6	1	2	2	9	0	4	7	2	-	1	-	-
75	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Sônia Maria	Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1351 Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria Bairro: Itaim – CEP: 12081-380	3631-3986	2	11	2	2	11	0	3	6	3	0	1	2	1	0	1	6	1	1	4	1	-	-	-	-
76	EMEI Miguel Ribas Branco	Parque Ipanema	Rua Cap. Antonio Delgado Escobar, nº 25 Loteamento: Parque Ipanema Bairro: Barranco	3635-5154	2	6	2	3	7	0	0	0	2	0	0	1	1	0	2	4	0	0	4	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

[illegible]



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

85	EMIEF Ana Silvia Paolichi Ferro	Continental	R. Najib Sabino, nº 51 Bairro: Jardim Continental I	3622-5985	2	17	4	12	7	0	3	4	4	0	2	4	3	2	2	2	1	3	4	1	-	1	-	-
86	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	Chácara Ingrid	Via de Acesso 7 - 354 Loteamento: Chácara Ingrid Bairro: Barreiro - CEP: 12010-110	3624-2112	2	6	1	3	2	0	0	3	3	0	0	2	1	0	1	2	1	1	3	1	-	-	-	-
87	EMEI Eliete Santos Pereira Rodrigues	Estoril	Av. Álvaro Marcondes de Matos, nº 1051 Bairro: Estoril - CEP: 12092-500	3681-1578	2	8	1	5	0	0	1	1	2	0	1	1	1	0	1	2	0	3	2	1	-	-	-	-
88	EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Ramon	Estrada do Barreiro, 5602 Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000	3631-5656	2	12	2	5	5	1	2	4	3	0	0	1	0	1	1	2	0	2	3	1	-	-	-	-
89	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Gurilândia	Rua Heliópolis, nº 1.351 Loteamento: Jardim Gurilândia Bairro: Água Quente – CEP: 12071-290	3602-1665	2	17	2	12	1 2	1	5	2	5	0	1	2	1	1	1	3	1	3	3	2	-	-	-	-
90	EMEF Professor Walter Thaumaturgo	Parque São Luiz	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 Loteamento: Pq. São Luiz Bairro: Areão - CEP: 12061-470	3621-4566	2	10	2	4	1 2	0	5	0	5	0	0	1	1	1	1	3	0	1	3	1	-	-	-	-
91	EMEI Alice Klier Monteiro	Belo Horizonte	Rua Nagib Sabino, nº 83 Loteamento: Jardim Continental Bairro: Belo Horizonte - CEP: 12092-798	3631-2613	2	11	1	4	0	0	1	0	4	0	1	1	1	0	1	5	0	1	3	2	-	-	-	-
92	EMEEEEIF Madre Cecília	Madre Cecília	Av. Francisco Alves Monteiro, 1350 Novo Horizonte - CEP: 12042-420	3686-3064	3	34	2	24	8	1	6	0	8	0	0	5	1	1	1	6	0	0	6	4	-	1	-	-
93	EMEI Prof. José Simplicio	Chácara Silvestre II	Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Loteamento: Chác. Silvestre I Bairro: Itaim – CEP: 12083-080	3622-6745	2	5	2	2	1	0	1	0	2	0	1	1	1	0	1	2	0	1	1	1	-	-	-	-
94	EMEIEF Prof. José Marcondes de Moura	Monjolinho	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15.000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970	99671-3190	2	12	6	11	8	0	4	4	6	0	0	3	2	1	2	6	0	2	4	2	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

95	EMEI Miguel Luiz	Canuto Borges	Praça Miguel Luiz, nº 01 Loteamento: Canuto Borges Bairro: Barranco – CEP: 12052-493	3635-5011	2	5	2	4	1	0	1	0	2	0	0	4	1	0	1	2	0	1	2	1	-	-	-	-
96	EMIEF Profª Marisa Lapido Barbosa	Chácara Reunidas	Rua Exp. Benedito de Moura, 450 Loteamento: Chácara Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300	3631-4717	2	25	4	6	8	1	4	0	6	0	1	5	1	1	1	6	3	2	4	1	-	-	-	-
97	EMEF Prof. Ernani Giannico	Ernani Giannico	Avenida Marginal, nº 1000 Loteamento: Parque Taubate-guassu CEP: 12071-110	3602-1332	2	11	2	2	5	1	2	1	3	0	1	1	1	0	1	2	1	1	3	1	-	-	-	-
98	EMEIEF Prof. Guido José Gomes Miné	CECAP	Rua Benedito Durval Brunácio, 185 Loteamento: Conj. Hab. Prof. Guido Miné Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-034	3686-4447	2	19	3	2	6	0	3	0	5	0	1	1	1	1	1	3	0	2	4	1	-	-	-	-
99	EMEI Mãe Maria	Mãe Maria	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Loteamento: Jardim Morumbi Bairro: Monção – CEP: 12060-340	3635-5204	2	8	2	2	0	0	3	0	1	0	1	2	1	0	1	3	0	2	1	1	-	-	-	-
100	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	CECAP II	Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07 Loteamento: Conj. Hab. Prof. Guido Miné Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-103	3686-4316	2	9	2	6	0	0	3	0	3	0	1	2	1	0	2	1	0	0	2	1	-	-	-	-
101	EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza	Chácara Flórida	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107 Loteamento: Chácara Flórida Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210	3631-3536	2	9	2	2	7	0	3	1	3	0	0	3	1	1	1	6	0	0	3	1	-	-	-	-
102	EMEF Amedeo Piccini	Quiririm	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Matos, nº 443 Bairro: Distrito Quiririm - CEP: 12043-280	3686-3888	2	7	2	2	4	1	3	4	2	0	1	1	1	0	1	2	0	0	2	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

103	EMEI Prof. Benedito Osvaldo Salgado	Fazendinha	Praça Sílvia Maria, nº 120 Bairro: Itaim - CEP: 12081-590	3633-4576	2	10	6	6	1	0	5	2	3	0	0	3	1	0	2	3	0	0	3	1	-	-	-	-
104	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulicci Predio II	EMEI Marlene Miranda	Rua José Francisco da Silva, 45 Loteamento: Marlene Miranda Bairro: Itapepece- rica – CEP: 12045-000	3624-5952	2	3	1	2	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	2	0	1	1	1	-	-	-	-
105	EMEF Diácono José Angelo Vical	Santa Luzia	Av. Presidente Getúlio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500	3631-3225	3	14	5	5	1 0	0	6	3	4	0	2	0	2	0	2	15	0	1	4	1	-	1	-	-
106	EMEI Antônio Custódio da Silva	Alto São Pedro	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Loteamento: Cristo Redentor Bairro: Alto São Pedro CEP: 12082-410	3633-4857	2	9	2	3	0	0	1	1	3	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	1	-	-	-	-
107	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulicci Predio I	EMEI Cata- guá	Rua Um, nº 5 – Bairro Itapece- rica- CEP: 12095- 000	3624-5952	2	9	0	4	1	0	1	1	2	0	0	1	1	0	0	1	1	0	1	1	-	-	-	-
108	EMEI Ver. Brasil Nathalino	Hípica Pinheiro	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Hípica Pinheiro - CEP: 12091-550	3624-5272	2	11	4	10	1	0	2	0	3	0	2	0	1	0	1	5	0	2	2	1	-	-	-	-
109	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	Baronesa	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus Loteamento: Jardim Eulália Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12051-050	3633-6340	2	7	1	2	1	0	3	2	3	0	1	0	1	0	0	4	0	1	2	1	-	-	-	-
110	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt	Piratininga I	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Loteamento: Parque Piratininga Bairro: Barranco – CEP: 12051-750	3635-5191	2	11	2	1	1	0	1	1	2	0	0	0	1	0	1	2	0	1	2	1	-	-	-	-
111	EMEI Cecília Mattos Pereira	São Gonçalo I	Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090	3624-5080	2	9	4	2	0	0	2	0	3	0	1	2	1	0	2	3	0	3	2	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

112	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Santa Isabel	Rua José Martins Ronconi, nº 129 Loteamento: Santa Isabel Bairro: Areão – CEP: 12061-550	3635-4777	2	10	2	4	3	1	1	0	2	0	2	1	1	0	1	2	0	2	2	1	-	-	-	-
113	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	Estiva	Rua Adélia da Silva, nº 115. Loteamento: Vila Santa Isabel - Bairro: Estiva	3635-5024	2	5	3	2	1	2	3	0	3	0	1	1	2	0	1	3	0	1	2	1	-	-	-	-
114	EMEI Ver. Waldemar Bonelli	Cidade de Deus	Rua Julio Toffuli, nº 247 Loteamento: Cidade de Deus Bairro: Caixa D'Água - CEP:12091-360	3631-7771	2	6	1	2	0	1	1	0	2	0	1	1	1	0	1	2	0	2	2	1	-	-	-	-
115	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira	São Gonçalves	Rua André Cursino dos Santos, 651 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalves Bairro: São Gonçalves – CEP: 12092-090	3631-6631	2	23	2	4	1 3	1	3	2	5	0	0	1	1	1	1	3	1	1	4	3	-	-	-	-
116	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	CECAP I	Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Loteamento: Conj. Hab. Monteiro Lobato Bairro: Piracangagua – CEP: 12043-110	3686-3869	2	9	1	2	0	0	0	1	3	0	0	1	1	0	1	3	0	1	2	1	-	-	-	-
117	EMIEF Antonio de Angelis	Registro	Loteamento: Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14 Bairro: Registro - Cep. 12070-970 Ao lado do PAMO Municipal	12 99665-8480	2	6	0	2	2	0	0	1	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	2	1	-	-	-	-
118	Escola Municipal do Trabalho - Polo da Beleza	EMT XIII	Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 284 Bairro: Centro - CEP: 12030-080	-	2	10	1	2	0	0	2	5	2	0	1	4	1	0	1	5	0	1	2	1	-	-	-	-
119	Unidade de Educação Integral - UEI Prof. Laércio Antônio Soares dos Santos	UEI Planalto	Rua Hélio Zamith, nº 313 Bairro: Parque Planalto - CEP: 12053-220	-	2	5	2	4	0	0	0	0	2	0	0	0	1	1	1	4	0	2	1	1	-	-	-	-
120	Escola Municipal do Trabalho -	EMT III	Praça do Cristo Redentor, nº 17 – Bairro: Alto do Cristo – CEP: 12082-310	3631-5433	3	7	2	2	0	0	1	3	2	0	1	0	1	0	1	3	0	1	1	1	-	-	-	-
121	Escola Municipal do Trabalho -	EMT VIII	Av. Santa Cruz do Areão, nº 1735 – Bairro: Areão – CEP: 12061-100	3624-7144	2	5	1	2	0	0	1	1	1	0	1	2	1	0	1	2	0	1	2	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

122	EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade	Anita Ribas	Rua José Pedro Toledo Marcondes, 69 Loteamento: Parque Três Marias – Sandra Maria - Bairro: Itaim – CEP: 12081-200	3633-5977	2	15	4	6	10	1	3	4	6	0	0	5	1	1	1	6	0	3	3	2	-	-	-	-
123	Escola Municipal do Trabalho -	EMT V	Rua Firmino Mendes Castilho, nº 750 – Bairro: CECAP – CEP: 12043-020	3686-1421	2	6	2	2	0	0	3	0	1	0	1	1	1	0	1	2	0	2	2	1	-	-	-	-
124	EMIEIF Profa. Simone dos Santos	Jaboticabeiras	Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270 - Loteamento: Santa Luzia - CEP: 12030-040	3624-5915	2	19	4	6	6	4	3	2	4	0	1	2	2	1	2	3	0	0	4	3	-	-	-	-
125	Escola Municipal do Trabalho -	EMT I	Av. Monte Castelo, nº 15 – Bairro: Jaboticabeira	3625-5068	3	8	2	3	0	0	2	1	2	0	0	1	0	0	2	5	0	2	2	1	-	-	-	-
126	Escola Municipal do Trabalho -	EMT VI	R. Edmundo Morewood, 494-596 - Vila Edmundo, Taubaté - SP, 12050-000	3629-7008	3	14	2	2	0	0	4	3	1	0	0	2	0	0	1	3	0	2	2	1	-	-	-	-
127	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Caieiras	Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 40 Loteamento: Registro - Bairro: Caieiras CEP: 12010-970	12 98179-8743	2	9	1	6	2	0	2	1	2	0	1	1	2	1	1	2	0	1	2	2	-	-	-	-
128	EMEF Dr. Quirino	Dr. Quirino	Rua Renato Braga, nº 1290 Loteamento: Estiva CEP: 12050-500	3622-5139	2	17	4	6	7	0	6	3	5	0	1	4	0	0	1	4	1	1	3	2	-	-	-	-
129	EMEI Profa. Maria Edith Fernandes Moreira	Água Quente II	Rua Teófilo da Cruz, nº 600 Bairro: Água Quente – CEP: 12060-600	3631-2925	2	6	1	6	2	0	0	0	2	0	0	2	1	0	2	2	2	2	2	1	-	-	-	-
130	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Evaristo	Rua Matias Guimarães, 326 Loteamento: Parque Tabaeté Bairro: Estiva – CEP: 12050-340	3633-4100	2	18	4	8	8	0	5	1	5	0	0	0	1	1	1	3	1	0	3	2	-	-	-	-
131	EMEF Vereador Joaquim França	Esplanada I	Rua Belmiro das Chagas, 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350	3631-3036	2	8	3	4	9	1	2	1	4	0	3	3	1	1	1	8	1	4	3	1	-	-	-	-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

132	EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira	Jardim dos Estados	Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Loteamento: Jd. dos Estados CEP 12062 - 400 - Bairro: Piracangaguá	3632-3588	2	19	2	2	9	0	8	6	3	0	1	3	1	1	1	1	1	1	1	2	4	1	-	-	-	-
133	EMEF Profa. Celina Monteiro de Castro	Chácara Silvestre	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401 Loteamento: Chácara Silvestre Bairro: Chácara São Silvestre - CEP: 12085-080	3633-4056	2	6	3	2	3	0	1	2	3	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	2	1	-	-	-	-	
134	EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Ernesto	Rua Luiz Otávio, nº 227 Loteamento: Pq. Aeroporto Bairro: Barranco – CEP: 12051-690	3632-3896	2	42	2	4	9	1	3	1	3	0	1	2	1	1	1	2	1	4	4	1	-	1	-	-		
135	EMEI Nair Mouassab	Gurilândia	Rua Pedro Malazarte, nº 50 Loteamento: Gurilândia Bairro: Água Quente – CEP: 12050-710	3608-4838	2	5	2	2	1	0	2	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	-	-	-	-	
136	Escola Municipal do Trabalho -	EMT II	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555 – Bairro: Jabuticabeira – CEP: 12030-620	3622-1170	3	7	1	8	1	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	5	0	1	1	1	-	-	-	-		
137	Escola Municipal do Trabalho -	EMT VII	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº 2557 – Bairro: Sítio Santo Antônio – CEP: 12072-010	3608-4110	3	6	2	2	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	1	1	-	-	-	-		
138	Secretaria da Educação	SEED	Praça Oito de Maio, n. 17 Bairro: Centro - CEP: 12020-260	(12) 3621-4544 (12) 3622-3115 (12) 3621-5717	2	0	7	2	0	0	6	3	1 9	0	0	1	0	0	0	1	0	3	2	1	-	-	-	1		
139	Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado	NAPE	Rua Dr. Emílio Winther, n. 110 Bairro: Centro - CEP: 12020-260	-	2	0	2	0	0	0	2	1	5	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	-	-	-	-		
140	Galpão - Almoxxarifado da Educação	Almoxxarifado I	Av. Amador Bueno da Veiga, n. 1.211 Bairro: Jardim Jaraguá - CEP: 12062-400	(12) 3622-5400	2	0	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	4	0	0	0	1	-	-	-	-		
141	Centro de Formação de Professores	CFP	Rua Dr. Emílio Winther, n. 110 Bairro: Centro - CEP: 12020-260	-	2	0	7	0	0	0	5	5	1 8	1	0	0	0	0	0	3	0	3	0	1	-	-	-	-		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

142	Galpão de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar	Almoxarifado II	Avenida Bandeirantes, n. 1153 Bairro: Jardim Maria Augusta - CEP: 12080-700	-	-	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	-	-	-	-
143	EMEI Professora Marilda Prado Yamamoto (antigo prédio do integral)	Antigo Prédio Integral	Rua Eurico Pereira Pena, 471 - Vila São Geraldo, Taubaté - SP, 12062-170	-	2	4	3	2	3	0	1	1	2	0	0	1	1	0	0	5	0	1	1	1	-	-	-	-
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO																							336	165	4	10	12	1



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

ANEXO II.a - PANORAMA DE INSUMO DE LIMPEZA DE USO MENSAL POR UNIDADE DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS

Dados da Unidade			Turnos de Funcionamento			Estimativa Mensal de Insumos de limpeza por Unidade																				
Nº	Unidade Escolar	Local	M	T	N	Acabamento acrílico (Litro)	Alcool refinado 70º (Litro)	Base sabonora (Litro)	Cloro (Litro)	Desinfetante de uso o geral (Litro)	Detergente líquido neutro (Litro)	Fibra de limpeza geral (Unidade)	Higienizador para mãos alcool em gel (Litro)	Limpa Vidros (Litro)	Limpador multiuso instantâneo (Litro)	Pano para chão alvejado (Péça)	Removedor de cera (Litro)	Sabão em pedra (Unidade)	Saco para lixo 105 litros (Unidade)	Saco para lixo 40 litros (Unidade)	Saco para lixo 60 litros (Unidade)	Luva P. Mou G (Par)	Sabão em pó (Kg)	Amaciante concentrado (Litro)	Disco para enceradeira na cor preta (Péça)	Disco para enceradeira na cor verde (Péça)
1	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Água Quente I	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	4	4	7	103	92	92	4	1	1	1	1
2	EMEI Profa. Maria Edith Fernandes Moreira	Água Quente II	x	x		3	1	3	2	1	2	2	1	1	1	4	2	7	36	32	32	4	1	1	0	0
3	EMEI Antônio Custódio da Silva	Alto São Pedro	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	3	4	7	98	88	88	3	1	1	1	1
4	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	Baronesa	x	x		10	4	10	7	2	7	6	3	2	4	4	5	7	116	103	103	4	2	2	1	1
5	EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro	Belém	x	x		7	3	7	5	2	5	5	3	2	3	4	4	7	90	80	80	4	1	1	1	1
6	EMEI Profa. Alice Klier Monteiro	Belo Horizonte	x	x		11	5	11	8	3	8	8	4	3	5	4	6	7	138	123	123	4	2	2	2	2
7	EMEI Prof. Rubens Duarte	Bonfim	x	x		6	3	6	4	1	4	4	2	2	3	4	3	7	76	68	68	4	1	1	1	1
8	EMEI João Dias Monteiro	Bosque da Saúde	x	x		7	3	7	5	2	5	5	2	2	3	3	4	7	85	76	76	3	1	1	1	1
9	EMEI Irmã Placidina	Campos Eliseos	x	x		8	4	8	5	2	5	5	3	2	4	4	4	7	94	84	84	4	1	1	1	1
10	EMEI Miguel Luiz	Canuto Borges	x	x		3	2	3	2	1	2	2	1	1	2	4	2	7	41	36	36	4	1	1	1	1
11	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	CECAP I	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	4	4	7	103	92	92	4	1	1	1	1
12	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	CECAP II	x	x		11	5	11	8	3	8	7	4	3	5	4	6	7	134	119	119	4	2	2	2	2
13	EMEI José Bento Alvarenga	Chácaras Flórida	x	x		10	5	10	7	2	7	6	4	2	5	4	5	7	121	107	107	4	2	2	2	2
14	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	Chácaras Reunidas	x	x		8	4	8	5	2	5	5	3	2	4	3	4	7	94	84	84	3	1	1	1	1
15	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Chácara Silvestre I	x	x		7	3	7	5	2	5	5	2	2	3	3	4	7	85	76	76	3	1	1	1	1
16	EMEI Prof. José Simplicio	Chácara Silvestre II	x	x		7	3	7	5	2	5	5	3	2	3	3	4	7	90	80	80	3	1	1	1	1
17	EMEI Profa. Maria Isabel Pereira Ribeiro	Chácara Silvestre III	x	x		7	3	7	5	2	5	5	2	2	3	3	4	7	85	76	76	3	1	1	1	1
18	EMEI Ver. Waldemar Bonelli	Cidade de Deus	x	x		8	4	8	5	2	5	5	3	2	4	4	4	7	94	84	84	4	1	1	1	1
19	EMEI Profa. Maria Pereira Santiago	Cidade Jardim	x	x		13	6	13	9	3	9	8	5	3	6	6	7	7	156	138	138	6	2	2	2	2
20	EMEI Profa. Maria Anunciação Bueno Patricio	Esplanada I	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	4	5	7	111	99	99	4	2	2	1	1
21	EMEI Profa. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Esplanada II	x	x		7	3	7	5	2	5	5	3	2	3	3	4	7	90	80	80	3	1	1	1	1
22	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	Estiva	x	x		10	5	10	7	2	7	7	4	2	5	4	5	7	125	111	111	4	2	2	2	2
23	EMEI Profa. Eliete Santos Pereira Rodrigues	Estoril	x	x		10	5	10	7	2	7	6	4	2	5	4	5	7	121	107	107	4	2	2	2	2
24	EMEI Yan Gabriel Alves Mendaña	Estoril II	x	x		12	6	12	8	3	8	8	4	3	6	4	6	7	142	127	127	4	2	2	2	2
25	EMEI Nair Mouassab	Gurilândia	x	x		7	3	7	5	2	5	5	2	2	3	3	4	7	85	76	76	3	1	1	1	1
26	EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto	Hércules Masson	x	x		12	6	12	8	3	8	8	4	3	6	4	6	7	142	127	127	4	2	2	2	2
27	EMEI Maria Benedita dos Santos	Imaculada I	x	x		7	3	7	5	2	5	5	3	2	3	4	4	7	90	80	80	4	1	1	1	1
28	EMEI Ana Maria Zarzur	Imaculada II	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	4	4	7	98	88	88	4	1	1	1	1
29	EMEI Irmã Celeste	Independência	x	x		10	5	10	7	2	7	7	4	2	5	4	5	7	125	111	111	4	2	2	2	2
30	EMEI Iracema Dias de Carvalho	Jaraguá	x	x		7	3	7	5	2	5	4	2	2	3	4	3	7	80	72	72	4	1	1	1	1
31	EMEI Prof. Fábio Moura	Jardim América	x	x		11	5	11	8	3	8	7	4	3	5	4	6	7	134	119	119	4	2	2	2	2
32	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Jardim Ana Emilia	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	4	5	7	107	96	96	4	1	1	1	1
33	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	Jardim Califórnia	x	x		8	4	8	5	2	5	5	3	2	4	3	4	7	94	84	84	3	1	1	1	1
34	EMEI Profa. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	Jardim Paulista	x	x		10	4	10	7	2	7	6	3	2	4	4	5	7	116	103	103	4	2	2	1	1
35	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	Marlene Miranda	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	3	4	7	98	88	88	3	1	1	1	1
36	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	Marlene Miranda - Prédio II	x	x		6	3	6	4	1	4	4	2	2	3	3	3	7	76	68	68	3	1	1	1	1
37	EMEI Mãe Maria	Monção	x	x		10	4	10	7	2	7	6	3	2	4	4	5	7	116	103	103	4	2	2	1	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

38	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt	Piratininga I	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	4	5	7	107	96	96	4	1	1	1	1
39	EMEI Profa. Teresinha Alves do Prado	Piratininga II	x	x		17	8	17	12	4	12	11	6	4	8	6	9	7	209	186	186	6	3	3	3	3
40	EMEI Prof. Roque Passarelli	Parque Aeroporto	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	4	5	7	107	96	96	4	1	1	1	1
41	EMEI Miguel Ribas Branco	Parque Ipanema	x	x		5	2	5	3	1	3	4	2	1	2	10	2	7	59	52	52	10	1	1	1	1
42	EMEI Profa. Vicência Geni Arantes	Parque Paduan	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	4	4	7	103	92	92	4	1	1	1	1
43	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	Parque Planalto	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	7	5	7	111	99	99	7	2	2	1	1
44	EMEI Albertina Lindegger	Parque Sabará	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	3	5	7	107	96	96	3	1	1	1	1
45	EMEI Profa. Maria Isabel Pistilli Mendonça	Quiririm	x	x		10	5	10	7	2	7	6	4	2	5	4	5	7	121	107	107	4	2	2	2	2
46	EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	Santa Helena	x	x		10	5	10	7	2	7	7	4	2	5	4	5	7	125	111	111	4	2	2	2	2
47	EMEI Cecília Mattos Pereira	São Gonçalo I	x	x		12	6	12	8	3	8	8	4	3	6	4	6	7	142	127	127	4	2	2	2	2
48	EMEI Profa. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	São Gonçalo II	x	x		18	9	18	13	4	13	12	7	4	9	4	9	7	222	198	198	4	3	3	3	3
49	EMEI Tenente Alexandre Gandhi Souza Lacerda	SEDES	x	x		11	5	11	8	3	8	7	4	3	5	4	6	7	134	119	119	4	2	2	2	2
50	EMEI Frei Teófilo Michelão	Shalon	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	4	5	7	111	99	99	4	2	2	1	1
51	EMEI Profa. Marília Pereira Valente	Sítio Santo Antônio I	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	3	5	7	111	99	99	3	2	2	1	1
52	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Sítio Santo Antônio II	x	x		10	5	10	7	2	7	6	4	2	5	4	5	7	121	107	107	4	2	2	2	2
53	EMEI Maria Luiza da Silva	Santa Fé	x	x		4	2	4	3	1	3	3	1	1	2	3	2	7	49	44	44	3	1	1	1	1
54	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Santa Isabel	x	x		12	6	12	8	3	8	8	4	3	6	4	6	7	142	127	127	4	2	2	2	2
55	EMEI Dr. José Dirceu de Castro Carneiro	Santa Tereza	x	x		12	6	12	8	3	8	8	4	3	6	4	6	7	142	127	127	4	2	2	2	2
56	EMEI Prof. João Quintanilha	Três Marias	x	x		10	5	10	7	2	7	6	4	2	5	4	5	7	121	107	107	4	2	2	2	2
57	EMEI Dolores Barreto Coelho	Vila Aparecida I	x	x		13	6	13	9	3	9	8	4	3	6	4	6	7	152	134	134	4	2	2	2	2
58	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	Vila Aparecida II	x	x		7	3	7	5	2	5	4	2	2	3	3	3	7	80	72	72	3	1	1	1	1
59	EMEI Iardilei Viana de Aquino	Vila Aparecida III	x	x		7	3	7	5	2	5	5	2	2	3	4	4	7	85	76	76	4	1	1	1	1
60	EMEI Tenente Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	Vila São Geraldo	x	x		7	3	7	5	2	5	4	2	2	3	3	3	7	80	72	72	3	1	1	1	1
61	EMEI Maria Mirian de Almeida/ Irmã Bernadete	Vila São José	x	x		11	5	11	8	3	8	7	4	3	5	4	6	7	134	119	119	4	2	2	2	2
62	EMEI Profa. Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	Jardim Oásis	x	x		14	7	14	10	3	10	9	5	3	7	6	7	7	173	154	154	6	2	2	2	2
63	EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	Portal da Mantiqueira	x	x		16	7	16	11	4	11	10	6	4	7	6	8	7	187	166	166	6	3	3	2	2
64	EMEI Prof. Benedito Oswaldo Salgado	Fazendinha	x	x		16	7	16	11	4	11	10	6	4	7	6	8	7	187	166	166	6	3	3	2	2
65	EMEI Vereador Brasil Nathalino	Hípica Pinheiro	x	x		14	7	14	10	3	10	9	5	3	7	4	7	7	173	154	154	4	2	2	2	2
66	EMEI Prof. Luiz dos Santos	Bardan	x	x		10	5	10	7	2	7	7	4	2	5	4	5	7	125	111	111	4	2	2	2	2
67	EMEI Profa Marilda Prado Yamamoto	Jardim dos Estados	x	x		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	
68	EMEI André Rodrigo Ataliba	Vila Rica	x	x		10	5	10	7	2	7	6	4	2	5	4	5	7	121	107	107	4	2	2	2	2
69	EMEF Hildebrando Rocha	Hildebrando	x	x		13	6	13	9	3	9	8	4	3	6	4	6	4	152	134	134	4	2	2	2	2
70	EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade	Anita Ribas	x	x		16	7	16	11	4	11	10	6	4	7	8	8	4	187	166	166	8	3	3	2	2
71	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Areão	x	x		26	12	26	18	6	18	16	9	6	12	10	13	4	311	276	276	10	4	4	4	4
72	EMIEF Prof. Emílio Simonetti	Bosque da Saúde	x	x		25	12	25	17	6	17	16	9	6	12	8	13	4	302	268	268	8	4	4	4	4
73	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Caleiras	x	x		12	6	12	8	3	8	8	4	3	6	4	6	7	142	127	127	4	2	2	2	2
74	EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné	CECAP	x	x		18	8	18	12	4	12	11	6	4	8	6	9	7	214	190	190	6	3	3	3	3
75	EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza	Chácara Flórida	x	x		14	7	14	10	3	10	9	5	3	7	6	7	4	173	154	154	6	2	2	2	2
76	EMEIEF Prof. Cíniro Mathias Bueno	Chácara Ingrid	x	x		3	1	3	2	1	2	2	1	1	1	4	2	7	36	32	32	4	1	1	0	0
77	EMIEF Profa. Marisa Lápido Barbosa	Chácaras Reunidas	x	x		20	9	20	14	5	14	13	7	5	9	8	10	4	245	218	218	8	3	3	3	3
78	EMEF Profa. Celina Monteiro de Castro	Chácara Silvestre	x	x		10	4	10	7	2	7	6	3	2	4	4	5	4	116	103	103	4	2	2	1	1
79	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Cônego	x	x		17	8	17	12	4	12	11	6	4	8	6	9	4	209	186	186	6	3	3	3	3
80	EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos	Coronel	x	x		14	7	14	10	3	10	9	5	3	7	6	7	4	173	154	154	6	2	2	2	2
81	EMEF Dr. Quirino	Dr. Quirino	x	x		22	10	22	15	5	15	14	8	5	10	8	11	4	266	237	237	8	4	4	3	3
82	EMEF Prof. Ernani Giannico	Ernani Giannico	x	x		13	6	13	9	3	9	8	5	3	6	6	7	4	156	138	138	6	2	2	2	2



83	EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Ernesto	x	x		29	13	29	20	7	20	18	10	7	13	10	15	4	346	308	308	10	5	5	4	4
84	EMEFM Vereador Joaquim França	Esplanada I	x	x		3	2	3	2	1	2	2	1	1	2	7	2	4	41	36	36	7	1	1	1	1
85	EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro	Esplanada II	x	x		22	10	22	15	5	15	14	8	5	10	7	11	4	266	237	237	7	4	4	3	3
86	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Evaristo	x	x		21	10	21	14	5	14	13	7	5	10	7	11	4	249	222	222	7	3	3	3	3
87	EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza	Ezequiel	x	x		23	11	23	16	5	16	14	8	5	11	10	12	4	276	245	245	10	4	4	3	3
88	EMEF Prof. Antônio Carlos Ribas Branco	Fonte Imaculada I	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	4	4	4	103	92	92	4	1	1	1	1
89	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Fonte Imaculada II	x	x		16	7	16	11	4	11	10	6	4	7	6	8	4	187	166	166	6	3	3	2	2
90	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Gurilândia	x	x		25	12	25	18	6	18	16	9	6	12	8	13	4	307	272	272	8	4	4	4	4
91	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Itaim	x	x		11	5	11	8	3	8	8	4	3	5	4	6	7	138	123	123	4	2	2	2	2
92	EMIEIEF Profa. Simone dos Santos	Jabuticabeiras	x	x		11	5	11	8	3	8	8	4	3	5	8	6	4	138	123	123	8	2	2	2	2
93	EMEF Profa. Judith Campista César	Judith	x	x		24	11	24	16	5	16	15	8	6	11	8	12	4	284	253	253	8	4	4	4	4
94	EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva	Juvenal	x	x		19	9	19	13	4	13	12	7	5	9	7	10	4	227	202	202	7	3	3	3	3
95	EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva	Luiz Augusto	x	x		17	8	17	11	4	11	10	6	4	8	8	8	4	200	178	178	8	3	3	3	3
96	EMEIEFM Emílio Amadei Beringhs	Marlene Miranda	x	x		14	6	14	9	3	9	9	5	3	6	8	7	7	165	146	146	8	2	2	2	2
97	EMEIEFM Prof. José Marcondes de Moura	Monjolinho	x	x		25	12	25	17	6	17	15	9	6	12	8	13	7	297	264	264	8	4	4	4	4
98	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muriz	Monte Belo	x	x		16	8	16	11	4	11	10	6	4	8	6	8	4	196	174	174	6	3	3	2	2
99	EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo	Jardim Mourisco	x	x		16	7	16	11	4	11	10	6	4	7	6	8	4	191	170	170	6	3	3	2	2
100	EMIEF Marta Miranda D'Ei Rei	Novo Horizonte	x	x		28	13	28	20	7	20	18	10	7	13	10	15	4	342	304	304	10	5	5	4	4
101	EMEIEF Benedito José dos Santos	Paíol	x	x		5	2	5	4	1	4	4	2	1	2	3	3	7	63	56	56	3	1	1	1	1
102	Unidade de Educação Integral - UEI Profa. Thereza Villarta Gonçalves	UEI Três Marias	x	x		19	9	19	13	4	13	12	7	5	9	8	10	4	227	202	202	8	3	3	3	3
103	Unidade de Educação Integral - UEI Prof. Laércio Antônio Soares dos Santos	UEI Parque Planalto	x	x		6	3	6	4	1	4	4	2	1	3	3	3	4	72	64	64	3	1	1	1	1
104	Unidade de Educação Integral - UEI Padre Pedro Lopes	UEI Jardim América	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	4	5	4	111	99	99	4	2	2	1	1
105	EMEIEF Profa. Ana Sílvia Paolichi Ferro	Continental	x	x		26	12	26	18	6	18	16	9	6	12	10	13	4	311	276	276	10	4	4	4	4
106	EMEF Walter Thaumaturgo	Walther	x	x		17	8	17	12	4	12	11	6	4	8	6	9	4	204	182	182	6	3	3	3	3
107	EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas	Avedis	x	x		21	10	21	15	5	15	13	7	5	10	11	11	4	253	226	226	11	4	4	3	3
108	EMEF Amedeo Piccini	Quiririm	x	x		11	5	11	8	3	8	8	4	3	5	4	6	4	138	123	123	4	2	2	2	2
109	EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Ramon	x	x		15	7	15	10	4	10	10	5	4	7	6	8	4	183	162	162	6	3	3	2	2
110	EMEIEF Antônio de Angelis	Registro	x	x		6	3	6	4	1	4	4	2	2	3	3	3	4	76	68	68	3	1	1	1	1
111	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira	São Gonçalo	x	x		23	11	23	16	5	16	14	8	5	11	8	12	4	276	245	245	8	4	4	3	3
112	EMEIEFM Anna dos Reis Signorinni	SEDES	x	x	x	30	14	30	21	7	21	18	11	7	14	15	15	4	364	324	324	15	5	5	5	5
113	EMEF Frei Arthur Salvati	Sítio Santo Antônio I	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	4	5	4	111	99	99	4	2	2	1	1
114	EMIEF Sgto. Everton Vendramel de Castro Chagas	Sítio Santo Antônio II	x	x		23	11	23	16	5	16	14	8	5	11	8	12	4	271	241	241	8	4	4	3	3
115	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Sônia Maria	x	x		19	9	19	13	4	13	12	7	5	9	7	10	4	227	202	202	7	3	3	3	3
116	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	Santa Catarina	x	x		17	8	17	11	4	11	10	6	4	8	7	8	4	200	178	178	7	3	3	3	3
117	EMEF Diácono José Ângelo Victal	Santa Luzia	x	x	x	23	11	23	16	5	16	14	8	6	11	10	12	4	280	249	249	10	4	4	4	4
118	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Santa Luzia Rural	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	4	4	7	103	92	92	4	1	1	1	1
119	EMIEF Profa. Docelina Silva de Campos Coelho	Santa Tereza	x	x	x	25	12	25	18	6	18	16	9	6	12	10	13	4	307	272	272	10	4	4	4	4
120	EMEF Dom Pereira de Barros	Bela Vista	x	x		23	11	23	16	5	16	14	8	6	11	7	12	4	280	249	249	7	4	4	4	4
121	EMEF Dom José Antônio do Couto	Vila São José I	x	x		18	9	18	13	4	13	12	7	4	9	6	9	4	222	198	198	6	3	3	3	3
122	EMEF Ernani Barros Morgado	Vila São José II	x	x		10	5	10	7	2	7	7	4	2	5	4	5	4	125	111	111	4	2	2	2	2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

123	EMEIEF Vereadora Judith Mazela Moura	Vila Caetano	x	x		11	5	11	8	3	8	7	4	3	5	4	6	7	134	119	119	4	2	2	2	2
124	EMEIEF Tomé Portes D'Ei Rei	Vila Velha	x	x		11	5	11	7	2	7	7	4	3	5	4	5	7	129	115	115	4	2	2	2	2
125	EMEF Aldeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira	Jardim dos Estados	x	x		26	12	26	18	6	18	16	9	6	12	8	13	4	311	276	276	8	4	4	4	4
126	Unidade de Educação Integral - UEI Profª Lúcia Helena Moraes dos Santos	SEDES 2	x	x		6	3	6	4	1	4	4	2	2	3	3	3	4	76	68	68	3	1	1	1	1
127	Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng. João Ortiz	EMCA	x	x	x	8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	3	4	4	98	88	88	3	1	1	1	1
128	Escola Municipal do Trabalho - Pólo da Beleza	EMT - Centro	x	x		8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	6	4	4	103	92	92	6	1	1	1	1
129	Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo	Fêgo Camargo	x	x	x	34	16	34	23	8	23	21	12	8	16	10	17	4	408	363	363	10	6	6	5	5
130	Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras I	EMT - Jabuticabeiras I	x	x	x	8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	4	4	4	103	92	92	4	1	1	1	1
131	Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras II	EMT - Jabuticabeiras II	x	x	x	10	5	10	7	2	7	7	4	2	5	3	5	4	125	111	111	3	2	2	2	2
132	Escola Municipal do Trabalho - Alto do Cristo	EMT - Alto do Cristo	x	x	x	7	3	7	5	2	5	5	3	2	3	4	4	4	90	80	80	4	1	1	1	1
133	Escola Municipal do Trabalho - Gurilândia	EMT - Gurilândia	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
134	Escola Municipal do Trabalho - CECAP	EMT - CECAP	x	x		7	3	7	5	2	5	4	2	2	3	4	3	4	80	72	72	4	1	1	1	1
135	Escola Municipal do Trabalho - ESTIVA	EMT - Estiva	x	x	x	8	4	8	6	2	6	6	3	2	4	4	4	4	98	88	88	4	1	1	1	1
136	Escola Municipal do Trabalho - Sítio Santo Antônio	EMT - Sítio Santo Antônio	x	x	x	5	2	5	4	1	4	4	2	1	2	3	3	4	63	56	56	3	1	1	1	1
137	Escola Municipal do Trabalho - Areão	EMT - Areão	x	x		6	3	6	4	1	4	4	2	1	3	4	3	4	72	64	64	4	1	1	1	1
138	Secretaria Municipal de Educação	SEED	x	x		16	7	16	11	4	11	10	6	4	7	14	8	4	187	166	166	14	3	3	2	2
139	NAPE - Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado	NAPE	x	x		5	2	5	4	1	4	4	2	1	2	1	3	4	63	56	56	1	1	1	1	1
140	Centro de Formação dos Professores	CFP	x	x		16	7	16	11	4	11	10	6	4	7	3	8	4	187	166	166	3	3	3	2	2
141	Almoxarifado da Secretaria de Educação	Almoxarifado	x	x		3	2	3	2	1	2	2	1	1	2	2	2	4	41	36	36	2	1	1	1	1
142	Prédio Coord. Integral	Mãe Coruja	x	x		9	4	9	6	2	6	6	3	2	4	3	5	7	107	96	96	3	1	1	1	1
143	EMEIEIF Madre Cecília	Madre Cecília	x	x	x	36	17	36	25	8	25	22	13	9	17	10	18	4	431	383	383	10	6	6	5	5
144	Galpão Alimentação Escolar	Galpão Alimentação	x	x		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	12	12	1	1	1	0	0
TOTAL						1786	838	1786	1242	421	1242	1155	638	433	838	739	920	801	21591	19214	19214	739	305	305	271	271

Observação 1: A unidade 67 - EMEI Profa Marilda Prado Yamamoto está desativada para reforma. Neste período, os alunos foram realocados para a unidade 142 - Antigo Prédio da Coordenação do Período Integral Mãe Coruja.

Observação 2: A unidade 133 - Escola Municipal do Trabalho Gurilândia está desativada no momento, em definição de qual nível de ensino será atendido no local.

Observação 2: A unidade 36 - EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci está em reforma no momento, em definição de qual nível de ensino será atendido no local.



ANEXO II.b - PANORAMA DE MATERIAIS DE LIMPEZA POR UNIDADE DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS

Dados da Unidade			Turnos de Funcionamento			Estimativa de Materiais de Limpeza - Entrega Única OBS: Deverá ocorrer reposição mediante quebra/avaria																
Nº	Unidade Escolar	Local	M	T	N	Balde Plástico 10 litros, com alça (Unidade)	Borrifador Plástico capacidade para 1 litro (Unidade)	Escada de alumínio com 5 degraus (Unidade)	Extensão elétrica cabo PP, 30m (Unidade)	Mangueira Cristal 3/4, com 30m (Unidade)	Placa de identificação de serviço "Piso Molhado" (Unidade)	Desentupidor para pia (Peça)	Desentupidor para vaso sanitário	Escova oval (Peça)	Prá para lixo (Peça)	Rodo 40cm (Peça)	Rodo 60cm (Peça)	Vassoura de nylon (Peça)	Vassoura de palçava (Peça)	Vassoura para limpeza interna e externa (Peça)	Vassoura sanitária (Peça)	Vassourão (Peça)
1	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Água Quente I	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
2	EMEI Profa. Maria Edith Fernandes Moreira	Água Quente II	x	x		1	1	1	1	1	3	3	10	5	1	1	1	1	1	1	10	1
3	EMEI Antônio Custódio da Silva	Alto São Pedro	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	4	2	2	2	2	2	2	5	1
4	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	Baronesa	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	2	2	3	3	2	2	2	5	1
5	EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro	Belém	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	4	2	2	2	2	2	2	5	1
6	EMEI Profa. Alice Klier Monteiro	Belo Horizonte	x	x		3	3	1	1	1	3	5	5	4	3	3	3	3	3	3	5	1
7	EMEI Prof. Rubens Duarte	Bonfim	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	4	2	2	2	2	2	2	5	1
8	EMEI João Dias Monteiro	Bosque da Saúde	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
9	EMEI Irmã Placidina	Campos Elíseos	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
10	EMEI Miguel Luiz	Canuto Borges	x	x		1	1	1	1	1	3	3	10	4	1	2	2	1	1	1	10	1
11	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	CECAP I	x	x		2	2	1	1	1	3	4	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
12	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	CECAP II	x	x		3	3	1	1	1	3	2	10	6	3	3	3	3	3	3	10	1
13	EMEI José Bento Alvarenga	Chácaras Flórida	x	x		3	3	1	1	1	3	3	10	6	2	3	3	2	2	2	10	1
14	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	Chácaras Reunidas	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	4	2	2	2	2	2	2	5	1
15	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Chácara Silvestre I	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
16	EMEI Prof. José Símplicio	Chácara Silvestre II	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
17	EMEI Profa. Maria Isabel Pereira Ribeiro	Chácara Silvestre III	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
18	EMEI Ver. Waldemar Bonelli	Cidade de Deus	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
19	EMEI Profa. Maria Pereira Santiago	Cidade Jardim	x	x		4	3	1	1	1	3	4	15	11	3	4	4	3	3	3	15	1
20	EMEI Profa. Maria Anunciação Bueno Patrício	Esplanada I	x	x		3	2	1	1	1	3	6	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
21	EMEI Profa. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Esplanada II	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
22	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	Estiva	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	4	3	3	3	2	3	3	5	1
23	EMEI Profa. Eliete Santos Pereira Rodrigues	Estoril	x	x		3	3	1	1	1	3	3	10	4	2	3	3	2	2	2	10	1



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

24	EMEI Yan Gabriel Alves Mendaña	Estoril II	x	x		3	3	1	1	1	3	3	10	6	3	3	3	3	3	3	10	1
25	EMEI Nair Mouassab	Gurilândia	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
26	EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto	Hércules Masson	x	x		3	3	1	1	1	3	2	10	5	3	3	3	3	3	3	10	1
27	EMEI Maria Benedita dos Santos	Imaculada I	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
28	EMEI Ana Maria Zarzur	Imaculada II	x	x		2	2	1	1	1	3	4	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
29	EMEI Irmã Celeste	Independência	x	x		3	3	1	1	1	3	3	5	4	3	3	3	3	2	3	5	1
30	EMEI Iracema Dias de Carvalho	Jaraguá	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
31	EMEI Prof. Fábio Moura	Jardim América	x	x		3	3	1	1	1	3	4	10	4	3	3	3	3	3	3	10	1
32	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Jardim Ana Emilia	x	x		3	2	1	1	1	3	3	10	4	2	2	2	2	2	2	10	1
33	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	Jardim Califórnia	x	x		2	2	1	1	1	3	4	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
34	EMEI Profa. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	Jardim Paulista	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	4	2	3	3	2	2	2	5	1
35	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	Marlene Miranda	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
36	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	Marlene Miranda - Prédio II	x	x		2	2	0	0	0	0	2	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
37	EMEI Mãe Maria	Monção	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	3	2	3	3	2	2	2	5	1
38	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt	Piratininga I	x	x		3	2	1	1	1	3	3	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
39	EMEI Profa. Teresinha Alves do Prado	Piratininga II	x	x		5	5	1	1	1	3	4	10	7	4	4	4	4	4	4	10	1
40	EMEI Prof. Roque Passarelli	Parque Aeroporto	x	x		3	2	1	1	1	3	4	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
41	EMEI Miguel Ribas Branco	Parque Ipanema	x	x		1	1	1	1	1	3	4	5	4	2	2	2	2	2	2	5	1
42	EMEI Profa. Vicência Geni Arantes	Parque Paduan	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
43	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	Parque Planalto	x	x		3	2	1	1	1	3	3	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
44	EMEI Albertina Lindegger	Parque Sabará	x	x		3	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
45	EMEI Profa. Maria Isabel Pistilli Mendonça	Quiririm	x	x		3	3	1	1	1	3	3	10	6	2	3	3	2	2	2	10	1
46	EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	Santa Helena	x	x		3	3	1	1	1	3	4	10	6	3	3	3	3	2	3	10	1
47	EMEI Cecília Mattos Pereira	São Gonçalo I	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	4	3	3	3	3	3	3	5	1
48	EMEI Profa. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	São Gonçalo II	x	x		5	5	1	1	1	3	5	15	14	4	4	4	4	4	4	15	1
49	EMEI Tenente Alexandre Gandhi Souza Lacerda	SEDES	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	3	3	3	3	3	3	3	5	1
50	EMEI Frei Teófilo Michelaço	Shalon	x	x		3	2	1	1	1	3	4	5	4	2	2	2	2	2	2	5	1
51	EMEI Profa. Marília Pereira Valente	Sítio Santo Antônio I	x	x		3	2	1	1	1	3	4	10	4	2	2	2	2	2	2	10	1
52	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Sítio Santo Antônio II	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	2	2	3	3	2	2	2	5	1
53	EMEI Maria Luiza da Silva	Santa Fé	x	x		1	1	1	1	1	3	2	5	2	2	2	2	2	2	2	5	1
54	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Santa Isabel	x	x		3	3	1	1	1	3	3	10	4	3	3	3	3	3	3	10	1
55	EMEI Dr. José Dirceu de Castro Carneiro	Santa Tereza	x	x		3	3	1	1	1	3	3	5	2	3	3	3	3	3	3	5	1
56	EMEI Prof. João Quintanilha	Três Marias	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	2	2	3	3	2	2	2	5	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

57	EMEI Dolores Barreto Coelho	Vila Aparecida I	x	x		4	3	1	1	1	3	4	10	6	3	4	4	3	3	3	10	1
58	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	Vila Aparecida II	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
59	EMEI Iardilei Viana de Aquino	Vila Aparecida III	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
60	EMEI Tenente Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	Vila São Geraldo	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
61	EMEI Maria Mirian de Almeida/ Irmã Bernadete	Vila São José	x	x		3	3	1	1	1	3	2	5	4	3	3	3	3	3	3	5	1
62	EMEI Profa. Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	Jardim Oásis	x	x		4	4	1	1	1	3	6	15	8	4	4	4	4	4	4	15	1
63	EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	Portal da Mantiqueira	x	x		4	4	1	1	1	3	4	15	8	4	4	4	4	4	4	15	1
64	EMEI Prof. Benedito Oswaldo Salgado	Fazendinha	x	x		4	4	1	1	1	3	4	10	8	4	4	4	4	4	4	10	1
65	EMEI Vereador Brasil Nathalino	Hípica Pinheiro	x	x		4	4	1	1	1	3	5	15	10	4	4	4	4	4	4	15	1
66	EMEI Prof. Luiz dos Santos	Bardan	x	x		3	3	1	1	1	3	4	10	5	3	3	3	3	2	3	10	1
67	EMEI Profa Marilda Prado Yamamoto	Jardim dos Estados	-	-		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
68	EMEI André Rodrigo Ataliba	Vila Rica	x	x		3	3	1	1	1	3	3	10	5	2	3	3	2	2	2	10	1
69	EMEF Hildebrando Rocha	Hildebrando	x	x		4	3	1	1	1	3	4	5	3	3	4	4	3	3	3	5	1
70	EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade	Anita Ribas	x	x		4	4	1	1	1	3	6	10	7	4	4	4	4	4	4	10	1
71	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Areão	x	x		7	7	2	2	2	5	4	15	8	6	6	6	6	6	6	15	1
72	EMIEF Prof. Emílio Simonetti	Bosque da Saúde	x	x		7	7	2	2	2	5	6	15	8	6	6	6	6	6	6	15	1
73	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Caieiras	x	x		3	3	1	1	1	3	3	10	5	3	3	3	3	3	3	10	1
74	EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné	CECAP	x	x		5	5	1	1	1	3	4	5	4	4	4	4	4	4	4	5	1
75	EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza	Chácara Flórida	x	x		4	4	1	1	1	3	6	5	3	4	4	4	4	4	4	5	1
76	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	Chácara Ingrid	x	x		1	1	1	1	1	3	3	5	3	1	1	1	1	1	1	5	1
77	EMIEF Profa. Marisa Lapido Barbosa	Chácaras Reunidas	x	x		6	5	2	2	2	5	6	10	7	5	5	5	5	4	5	10	1
78	EMEF Profa. Celina Monteiro de Castro	Chácara Silvestre	x	x		3	3	1	1	1	3	2	5	4	2	3	3	2	2	2	5	1
79	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Cônego	x	x		5	5	1	1	1	3	4	10	4	4	4	4	4	4	4	10	1
80	EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos	Coronel	x	x		4	4	1	1	1	3	4	5	3	4	4	4	4	4	4	5	1
81	EMEF Dr. Quirino	Dr. Quirino	x	x		6	6	2	2	2	5	4	10	7	5	6	6	5	5	5	10	1
82	EMEF Prof. Emani Giannico	Emani Giannico	x	x		4	3	1	1	1	3	3	5	3	3	4	4	3	3	3	5	1
83	EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Ernesto	x	x		8	8	2	2	2	5	3	10	4	6	7	7	6	6	6	10	1
84	EMEFM Vereador Joaquim França	Esplanada I	x	x		1	1	1	1	1	3	7	10	5	1	2	2	1	1	1	10	1
85	EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro	Esplanada II	x	x		6	6	1	1	1	3	4	10	4	5	6	6	5	5	5	10	1
86	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Evaristo	x	x		6	6	1	1	1	3	4	15	8	5	5	5	5	4	5	15	1
87	EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza	Ezequiel	x	x		6	6	2	2	2	5	6	10	6	5	6	6	5	5	5	10	1
88	EMEF Prof. Antônio Carlos Ribas Branco	Fonte Imaculada I	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	2	5	1
89	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Fonte Imaculada II	x	x		4	4	1	1	1	3	5	10	4	4	4	4	4	4	4	10	1
90	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Gurilândia	x	x		7	7	1	1	1	3	4	15	10	6	6	6	6	6	6	15	1



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

91	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Itaim	x	x		3	3	1	1	1	3	3	5	4	3	3	3	3	3	5	1
92	EMIEIEF Profa. Simone dos Santos	Jaboticabeiras	x	x		3	3	1	1	1	3	4	10	7	3	3	3	3	3	10	1
93	EMEF Profa. Judith Campista César	Judith	x	x		7	6	1	1	1	3	5	10	6	6	6	6	5	6	10	1
94	EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva	Juvenal	x	x		5	5	1	1	1	3	3	10	6	4	5	5	4	4	10	1
95	EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva	Luiz Augusto	x	x		5	4	1	1	1	3	5	5	4	4	4	4	4	4	5	1
96	EMEIEFM Emílio Amadei Beringhs	Marlene Miranda	x	x		4	4	1	1	1	3	5	15	10	4	4	4	4	3	4	15
97	EMEIEFM Prof. José Marcondes de Moura	Monjolinho	x	x		7	7	2	2	2	5	6	15	12	6	6	6	6	5	6	15
98	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	Monte Belo	x	x		5	4	1	1	1	3	5	10	4	4	4	4	4	4	10	1
99	EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo	Jardim Mourisco	x	x		4	4	1	1	1	3	4	5	4	4	4	4	4	4	5	1
100	EMIEF Marta Miranda D'Ei Rei	Novo Horizonte	x	x		8	8	2	2	2	5	4	15	8	6	7	7	6	6	15	1
101	EMEIEF Benedito José dos Santos	Paíol	x	x		1	1	1	1	1	3	3	5	2	2	2	2	2	2	5	1
102	Unidade de Educação Integral - UEI Profa. Thereza Villarta Gonçalves	UEI Três Marias	x	x		5	5	1	1	1	3	4	10	4	4	5	5	4	4	10	1
103	Unidade de Educação Integral - UEI Prof. Laércio Antônio Soares dos Santos	UEI Parque Planalto	x	x		2	2	1	1	1	3	4	10	4	2	2	2	2	2	10	1
104	Unidade de Educação Integral - UEI Padre Pedro Lopes	UEI Jardim América	x	x		3	2	1	1	1	3	4	10	4	2	2	2	2	2	10	1
105	EMIEIEF Profa. Ana Sílvia Paolichi Ferro	Continental	x	x		7	7	2	2	2	5	3	15	11	6	6	6	6	6	15	1
106	EMEF Walter Thaumaturgo	Walther	x	x		5	5	1	1	1	3	4	10	4	4	4	4	4	4	10	1
107	EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas	Avedis	x	x		6	6	2	2	2	5	3	15	8	5	5	5	4	5	15	1
108	EMEF Amedeo Piccini	Quiririm	x	x		3	3	1	1	1	3	3	5	3	3	3	3	3	3	5	1
109	EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Ramon	x	x		4	4	1	1	1	3	3	10	5	4	4	4	4	4	10	1
110	EMEIEF Antônio de Angelis	Registro	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	2	2	2	2	2	2	5	1
111	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira	São Gonçalo	x	x		6	6	1	1	1	3	4	10	4	5	6	6	5	5	10	1
112	EMIEFM Anna dos Reis Signorinni	SEDES	x	x	x	9	8	2	2	2	5	8	25	16	6	7	7	6	6	25	1
113	EMEF Frei Arthur Salvatti	Sítio Santo Antônio I	x	x		3	2	1	1	1	3	3	10	4	2	2	2	2	2	10	1
114	EMIEF Sgto. Everton Vendramel de Castro Chagas	Sítio Santo Antônio II	x	x		6	6	2	2	2	5	4	10	6	5	6	6	5	5	10	1
115	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Sônia Maria	x	x		5	5	1	1	1	3	6	5	3	4	5	5	4	4	5	1
116	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	Santa Catarina	x	x		5	4	1	1	1	3	3	5	3	4	4	4	4	4	5	1
117	EMEF Diácono José Ângelo Victal	Santa Luzia	x	x	x	7	6	2	2	2	5	12	10	7	5	6	6	5	5	10	1
118	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Santa Luzia Rural	x	x		2	2	1	1	1	3	2	5	2	2	2	2	2	2	5	1
119	EMIEF Profa. Docelina Silva de Campos Coelho	Santa Tereza	x	x	x	7	7	2	2	2	5	4	10	7	6	6	6	6	6	10	1
120	EMEF Dom Pereira de Barros	Bela Vista	x	x		7	6	1	1	1	3	3	10	4	5	6	6	5	5	10	1
121	EMEF Dom José Antônio do Couto	Vila São José I	x	x		5	5	1	1	1	3	4	15	10	4	4	4	4	4	15	1
122	EMEF Ernani Barros Morgado	Vila São José II	x	x		3	3	1	1	1	3	2	5	3	3	3	3	2	3	5	1
123	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	Vila Caetano	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	4	3	3	3	3	3	5	1



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

124	EMEIEF Tomé Portes D'El Rei	Vila Velha	x	x		3	3	1	1	1	3	4	5	4	3	3	3	3	3	5	1	
125	EMEF Aldeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira	Jardim dos Estados	x	x		7	7	1	1	1	3	2	5	3	6	6	6	6	6	5	1	
ANEXO II.c - PANORAMA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE TODA REDE DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS																						
127	Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng. João Ortiz	EMCA	x	x	x	2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	5	1	
128	Escola Municipal do Trabalho - Pólo da Beleza	EMT - Centro	x	x		2	2	1	1	1	3	5	5	2	2	2	2	2	2	5	1	
129	Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo	Fêgo Camargo	x	x	x	10	9	2	2	2	5	4	15	4	8	8	8	8	7	8	15	
130	Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras I	EMT - Jabuticabeiras I	x	x	x	2	2	1	1	1	3	5	5	4	2	2	2	2	2	5	1	
131	Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras II	EMT - Jabuticabeiras II	x	x	x	3	3	1	1	1	3	5	10	6	3	3	3	3	2	3	10	
132	Escola Municipal do Trabalho - Alto do Cristo	EMT - Alto do Cristo	x	x	x	2	2	1	1	1	3	4	5	3	2	2	2	2	2	5	1	
133	Escola Municipal do Trabalho - Gurilândia	EMT - Gurilândia	-	-	-	0	0	0	0	0	0	1	5	1	1	1	1	1	1	5	1	
134	Escola Municipal do Trabalho - CECAP	EMT - CECAP	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	3	2	2	2	2	2	5	1	
135	Escola Municipal do Trabalho - ESTIVA	EMT - Estiva	x	x	x	2	2	1	1	1	3	4	5	3	2	2	2	2	2	5	1	
136	Escola Municipal do Trabalho - Sítio Santo Antônio	EMT - Sítio Santo Antônio	x	x	x	1	1	1	1	1	3	2	5	3	2	2	2	2	2	5	1	
137	Escola Municipal do Trabalho - Areão	EMT - Areão	x	x		2	2	1	1	1	3	3	5	2	2	2	2	2	2	5	1	
138	Secretaria Municipal de Educação	SEED	x	x		4	4	1	1	1	3	2	10	6	4	4	4	4	4	10	1	
139	NAPE - Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado	NAPE	x	x		1	1	1	1	1	3	2	5	2	2	2	2	2	2	5	1	
140	Centro de Formação dos Professores	CFP	x	x		4	4	1	1	1	3	4	5	5	4	4	4	4	4	5	1	
141	Almoxarifado da Secretaria de Educação	Almoxarifado	x	x		1	1	1	1	1	3	4	5	2	1	2	2	1	1	5	1	
142	Prédio Coord. Integral	Mãe Coruja	x	x		3	2	1	1	1	3	5	5	4	2	2	2	2	2	5	1	
143	EMEEEIF Madre Cecília	Madre Cecília	x	x	x	10	10	2	2	2	5	6	20	18	8	8	8	8	8	20	1	
144	Galpão Alimentação Escolar	Galpão Alimentação	x	x		0	0	0	0	0	0	2	5	2	1	1	1	1	1	5	1	
TOTAIS						502	478	156	156	156	452	526	1140	658	441	471	471	441	428	441	1140	143

Observação 1: A unidade 67 - EMEI Profa Marilda Prado Yamamoto está desativada para reforma. Neste período, os alunos foram realocados para a unidade 142 - Antigo Prédio da Coordenação do Período Integral Mãe Coruja.

Observação 2: A unidade 133 - Escola Municipal do Trabalho Gurilândia está desativada no momento, em definição de qual nível de ensino será atendido no local.

Observação 3: A unidade 36 - EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci está em reforma no momento, em definição de qual nível de ensino será atendido no local.



Nº	Item	Local	QUANTIDADE ESTIMADA - MANTIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	VIDA ÚTIL EM MESES	Estimativa de Equipamentos Gerais - Entrega Única e Uso rotativo OBS: Deverá ocorrer reposição mediante quebra/avaria				
					Ensino Fundamental	Ensino Infantil Creche	Ensino Infantil Pré	Administrativo	Profissionalizante
1	Andaime de 5 metros	Rotativo	1	60	1	0	0	0	0
2	Aspirador água e pó		5	24	2	1	1	1	0
3	Enceradeira elétrica bivolt (110v/220v) rotação 200rpm escova 510mm		5	24	2	1	1	1	0
4	Lava jato elétrico 4.500 psi 220v		1	36	1	0	0	0	0



ANEXO III - PANORAMA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE USO MENSAL POR UNIDADE DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS

Dados da Unidade			Público por Unidade				Turnos de Funcionamento			Estimativa Mensal de Materiais Descartáveis por Unidade		
Nº	Unidade Escolar	Local	Professor	Funcionários	Alunos	Total	M	T	N	Papel Higiénico (Rolo com 300 m)	Papel Toalha (Pacote 1.000 fts)	Sabonete Líquido (Litros)
1	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Água Quente I	9	15	137	161	x	x		56	30	64
2	EMEI Profa. Maria Edith Fernandes Moreira	Água Quente II	8	21	139	168	x	x		56	30	65
3	EMEI Antônio Custódio da Silva	Alto São Pedro	10	21	207	238	x	x		83	44	95
4	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	Baronesa	9	21	143	173	x	x		58	31	67
5	EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro	Belém	9	20	153	182	x	x		62	33	71
6	EMEI Profa. Alice Klier Monteiro	Belo Horizonte	5	26	224	255	x	x		88	46	101
7	EMEI Prof. Rubens Duarte	Bonfim	4	15	131	150	x	x		52	27	59
8	EMEI João Dias Monteiro	Bosque da Saúde	7	12	106	125	x	x		43	23	50
9	EMEI Irmã Placidina	Campos Elíseos	11	22	180	213	x	x		73	39	84
10	EMEI Miguel Luiz	Canuto Borges	7	17	120	144	x	x		49	26	56
11	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	CECAP I	6	21	213	240	x	x		84	44	96
12	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	CECAP II	7	28	188	223	x	x		75	40	86
13	EMEI José Bento Alvarenga	Chácara Flórida	15	23	256	294	x	x		104	55	119
14	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	Chácara Reunidas	7	16	117	140	x	x		48	25	55
15	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Chácara Silvestre I	9	12	67	88	x	x		29	15	33
16	EMEI Prof. José Simpício	Chácara Silvestre II	6	18	88	112	x	x		36	19	41
17	EMEI Profa. Maria Isabel Pereira Ribeiro	Chácara Silvestre III	9	15	167	191	x	x		67	36	77
18	EMEI Ver. Waldemar Bonelli	Cidade de Deus	10	18	125	153	x	x		52	27	59
19	EMEI Profa. Maria Pereira Santiago	Cidade Jardim	8	16	118	142	x	x		48	26	55
20	EMEI Profa. Maria Anunciação Bueno Patrício	Esplanada I	8	17	124	149	x	x		51	27	58
21	EMEI Profa. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Esplanada II	7	15	111	133	x	x		45	24	52
22	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	Estiva	8	16	124	148	x	x		51	27	58
23	EMEI Profa. Eliete Santos Pereira Rodrigues	Estoril	9	29	180	218	x	x		72	38	83
24	EMEI Yan Gabriel Alves Mendaña	Estoril II	8	21	175	204	x	x		70	37	81
25	EMEI Nair Mouassab	Gurilândia	9	12	80	101	x	x		34	18	39
26	EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto	Hércules Masson	11	24	178	213	x	x		72	38	83
27	EMEI Maria Benedita dos Santos	Imaculada I	7	12	93	112	x	x		38	20	44
28	EMEI Ana Maria Zarzur	Imaculada II	8	21	137	166	x	x		56	29	64
29	EMEI Irmã Celeste	Independência	10	19	170	199	x	x		69	36	79
30	EMEI Iracema Dias de Carvalho	Jaraguá	8	16	117	141	x	x		48	25	55
31	EMEI Prof. Fábio Moura	Jardim América	13	23	218	254	x	x		89	47	102
32	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Jardim Ana Emília	11	24	183	218	x	x		74	39	85
33	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	Jardim Califórnia	8	16	116	140	x	x		48	25	55
34	EMEI Profa. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	Jardim Paulista	9	16	108	133	x	x		45	24	51
35	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	Marlene Miranda	8	32	224	264	x	x		89	47	102
36	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	Marlene Miranda - Prédio II	0	0	0	0	x	x		0	0	0
37	EMEI Mãe Maria	Monção	7	19	128	154	x	x		52	27	59
38	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt	Piratininga I	14	30	250	294	x	x		102	54	117
39	EMEI Profa. Teresinha Alves do Prado	Piratininga II	16	36	263	315	x	x		107	57	123
40	EMEI Prof. Roque Passarelli	Parque Aeroporto	8	18	190	216	x	x		76	40	87
41	EMEI Miguel Ribas Branco	Parque Ipanema	9	20	147	176	x	x		60	32	69
42	EMEI Profa. Vicência Geni Arantes	Parque Paduan	13	21	152	186	x	x		63	33	73



43	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	Parque Planalto	9	17	139	165	x	x		57	30	65
44	EMEI Albertina Lindegger	Parque Sabará	14	28	230	272	x	x		94	49	107
45	EMEI Profa. Maria Isabel Pistilli Mendonça	Quiririm	11	27	225	263	x	x		90	48	104
46	EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	Santa Helena	10	18	124	152	x	x		51	27	59
47	EMEI Cecília Mattos Pereira	São Gonçalo I	7	20	159	186	x	x		64	34	73
48	EMEI Profa. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	São Gonçalo II	15	26	229	270	x	x		94	49	107
49	EMEI Tenente Alexandre Gandhi Souza Lacerda	SEDES	18	35	278	331	x	x		113	60	130
50	EMEI Frei Teófilo Michelaço	Shalon	10	14	98	122	x	x		41	22	48
51	EMEI Profa. Marília Pereira Valente	Sítio Santo Antônio I	15	27	228	270	x	x		93	49	107
52	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Sítio Santo Antônio II	11	20	177	208	x	x		72	38	83
53	EMEI Maria Luíza da Silva	Santa Fé	9	20	150	179	x	x		61	32	70
54	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Santa Isabel	19	26	229	274	x	x		95	50	109
55	EMEI Dr. José Dirceu de Castro Carneiro	Santa Tereza	9	23	214	246	x	x		85	45	98
56	EMEI Prof. João Quintanilha	Três Marias	12	19	169	200	x	x		69	37	80
57	EMEI Dolores Barreto Coelho	Vila Aparecida I	15	19	174	208	x	x		72	38	83
58	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	Vila Aparecida II	7	14	109	130	x	x		44	24	51
59	EMEI Irdilei Viana de Aquino	Vila Aparecida III	3	17	78	98	x	x		31	16	36
60	EMEI Tenente Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	Vila São Geraldo	8	17	127	152	x	x		52	27	59
61	EMEI Maria Mirian de Almeida/ Irmã Bernadete	Vila São José	11	21	159	191	x	x		65	34	75
62	EMEI Profa. Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	Jardim Oásis	4	30	160	194	x	x		63	33	72
63	EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	Portal da Mantiqueira	14	29	275	318	x	x		111	59	127
64	EMEI Prof. Benedito Oswaldo Salgado	Fazendinha	9	30	219	258	x	x		87	46	100
65	EMEI Vereador Brasil Nathalino	Hípica Pinheiro	15	30	242	287	x	x		99	52	113
66	EMEI Prof. Luiz dos Santos	Bardan	10	20	135	165	x	x		56	29	64
67	EMEI Profa Marilda Prado Yamamoto	Jardim dos Estados	0	9	43	52	-	-		0	0	0
68	EMEI André Rodrigo Ataliba	Vila Rica	10	22	175	207	x	x		71	38	82
69	EMEIF Hildebrando Rocha	Hildebrando	13	23	287	323	x	x		118	62	135
70	EMIEF Profa. Anita Robas de Andrade	Anita Ribas	27	35	723	785	x	x		289	153	332
71	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Areão	25	30	422	477	x	x		174	92	200
72	EMIEF Prof. Emílio Simonetti	Bosque da Saúde	36	38	782	856	x	x		317	167	363
73	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Caieiras	10	27	197	234	x	x		80	42	92
74	EMEIEF Prefeito Guido José Gomes Miné	CECAP	32	40	815	887	x	x		327	173	375
75	EMEIEF Prof. José Sant'Anna de Souza	Chácara Flórida	22	22	481	525	x	x		195	103	224
76	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	Chácara Ingrid	5	26	292	323	x	x		115	61	132
77	EMIEF Profa. Marisa Lapido Barbosa	Chácaras Reunidas	29	36	644	709	x	x		260	137	298
78	EMEIEF Profa. Celina Monteiro de Castro	Chácara Silvestre	19	15	354	388	x	x		145	77	166
79	EMEIEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Cônego	26	27	519	572	x	x		211	112	242
80	EMEIEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos	Coronel	24	26	454	504	x	x		186	98	213
81	EMEIEF Dr. Quirino	Dr. Quirino	38	38	933	1009	x	x		375	198	431
82	EMEIEF Prof. Ernani Giannico	Ernani Giannico	25	30	431	486	x	x		177	94	204
83	EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Ernesto	36	43	915	994	x	x		368	194	422
84	EMEIEF Vereador Joaquim França	Esplanada I	10	25	176	211	x	x		74	39	85
85	EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro	Esplanada II	17	38	275	330	x	x		114	60	131
86	EMEIEF Monsenhor Evaristo Campista César	Evaristo	35	35	858	928	x	x		345	182	396
87	EMEIEF Prof. José Ezequiel de Souza	Ezequiel	31	34	1025	1090	x	x		408	216	469
88	EMEIEF Prof. Antônio Carlos Ribas Branco	Fonte Imaculada I	9	16	172	197	x	x		71	37	81
89	EMEIEF Vereador Pedro Grandchamp	Fonte Imaculada II	9	27	240	276	x	x		97	51	112
90	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Gurilândia	31	42	533	606	x	x		220	116	252
91	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Itaim	14	25	230	269	x	x		95	50	109
92	EMIEIEF Profa. Simone dos Santos	Jaboticabeiras	25	66	712	803	x	x		284	150	326
93	EMEIEF Profa. Judith Campista César	Judith	45	41	814	900	x	x		332	176	381
94	EMEIEF Prof. Juvenal da Costa e Silva	Juvenal	26	38	906	970	x	x		360	191	414
95	EMEIEF Prof. Luiz Augusto da Silva	Luiz Augusto	24	30	324	378	x	x		136	72	156
96	EMEIEFM Emílio Amadei Berings	Marlene Miranda	21	35	543	599	x	x		218	116	251
97	EMEIEFM Prof. José Marcondes de Moura	Monjolinho	20	45	233	298	x	x		98	52	113
98	EMEIEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	Monte Belo	31	34	584	649	x	x		238	126	273



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

99	EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo	Jardim Mourisco	30	29	532	591	x	x		217	115	249
100	EMIEF Marta Miranda D'El Rei	Novo Horizonte	39	43	905	987	x	x		364	192	418
101	EMEIEF Benedito José dos Santos	PaioI	8	16	64	88	x	x		28	15	32
102	Unidade de Educação Integral - UEI Profa. Thereza Villarta Gonçalves	UEI Três Marias	3	25	0	28	x	x		2	1	3
103	Unidade de Educação Integral - UEI Prof. Laércio Antônio Soares dos Santos	UEI Parque Planalto	4	26	0	30	x	x		2	1	2
104	Unidade de Educação Integral - UEI Padre Pedro Lopes	UEI Jardim América	3	3	0	6	x	x		2	1	2
105	EMIEIF Profa. Ana Silvia Paolichi Ferro	Continental	26	61	571	658	x	x		231	122	265
106	EMEF Walter Thaumaturgo	Walther	23	34	496	553	x	x		201	106	231
107	EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas	Avedis	26	41	750	817	x	x		302	160	346
108	EMEF Amedeo Piccini	Quiririm	16	8	276	300	x	x		114	60	131
109	EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Ramon	27	30	688	745	x	x		277	147	318
110	EMEIEF Antônio de Angelis	Registro	7	17	105	129	x	x		43	23	49
111	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira	São Gonçalo	17	29	434	480	x	x		174	92	200
112	EMIEFM Anna dos Reis Signorinni	SEDES	54	83	1111	1248	x	x	x	452	239	519
113	EMEF Frei Arthur Salvati	Sítio Santo Antônio I	15	8	227	250	x	x		95	50	109
114	EMIEF Sgto. Everton Vendramel de Castro Chagas	Sítio Santo Antônio II	52	40	1074	1166	x	x		435	230	499
115	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Sônia Maria	27	34	427	488	x	x		176	93	202
116	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	Santa Catarina	32	25	973	1030	x	x		388	205	446
117	EMEF Diácono José Ângelo Victal	Santa Luzia	27	38	697	762	x	x	x	280	148	321
118	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Santa Luzia Rural	6	15	95	116	x	x		39	21	45
119	EMIEF Profa. Docelina Silva de Campos Coelho	Santa Tereza	18	30	348	396	x	x	x	141	74	161
120	EMEF Dom Pereira de Barros	Bela Vista	17	32	304	353	x	x		124	65	142
121	EMEF Dom José Antônio do Couto	Vila São José I	28	41	586	655	x	x		238	126	273
122	EMEF Ernani Barros Morgado	Vila São José II	29	6	517	552	x	x		211	111	242
123	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	Vila Caetano	11	24	122	157	x	x		51	27	59
124	EMEIEF Tomé Portes D'El Rei	Vila Velha	10	26	140	176	x	x		58	31	67
125	EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira	Jardim dos Estados	26	42	320	388	x	x		135	72	155
126	Unidade de Educação Integral - UEI Profª Lúcia Helena Moraes dos Santos	SEDES 2	2	9	160	171	x	x		63	33	73
127	Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng. João Ortiz	EMCA	4	3	156	163	x	x	x	62	33	72
128	Escola Municipal do Trabalho - Pólo da Beleza	EMT - Centro	0	12	96	108	x	x		41	22	48
129	Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo	Fêgo Camargo	45	6	184	235	x	x	x	90	48	103
130	Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras I	EMT - Jabuticabeiras I	0	12	381	393	x	x	x	151	80	173
131	Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras II	EMT - Jabuticabeiras II	0	17	413	430	x	x	x	165	87	189
132	Escola Municipal do Trabalho - Alto do Cristo	EMT - Alto do Cristo	0	12	189	201	x	x	x	77	41	88
133	Escola Municipal do Trabalho - Gurilândia	EMT - Gurilândia	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
134	Escola Municipal do Trabalho - CECAP	EMT - CECAP	0	11	278	289	x	x		111	59	127
135	Escola Municipal do Trabalho - ESTIVA	EMT - Estiva	0	15	303	318	x	x	x	122	64	140
136	Escola Municipal do Trabalho - Sítio Santo Antônio	EMT - Sítio Santo Antônio	0	9	260	269	x	x	x	103	55	118
137	Escola Municipal do Trabalho - Areão	EMT - Areão	0	10	297	307	x	x		118	62	135
138	Secretaria Municipal de Educação	SEED	32	86	0	118	x	x		45	24	52
139	NAPE - Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado	NAPE	36	21	0	57	x	x		22	12	25
140	Centro de Formação dos Professores	CFP					x	x				
141	Almoxarifado da Secretaria de Educação	Almoxarifado	0	5	0	5	x	x		2	1	2
142	Prédio Coord. Integral	Integral	3	2	37	42	x	x		15	8	18
143	EMEEIF Madre Cecília	Madre Cecília	49	70	545	664	x	x	x	232	123	267
144	Galpão Alimentação Escolar	Galpão Alimentação	0	0	0	0	x	x		0	0	0
TOTAL										17.030	9.002	19.548

Observação 1: A unidade 67 - EMEI Profa Marilda Prado Yamamoto está desativada para reforma. Neste período, os alunos foram realocados para a unidade 142 - Antigo Prédio da Coordenação do Período Integral Mãe Coruja.
Observação 2: A unidade 133 - Escola Municipal do Trabalho Gurilândia está desativada no momento, em definição de qual nível de ensino será atendido no local.
Observação 2: A unidade 36 - EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci está em reforma no momento, em definição de qual nível de ensino será atendido no local.



ANEXO IV - PANORAMA DE DISPENSERES POR UNIDADE DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS

Dados da Unidade			Turnos de Funcionamento			Estimativa de Dispenseres - Entrega Única					
Nº	Unidade Escolar	Local	M	T	N	Toalheiro de papel interfolhado (Unidade)	Suporte para papel higiênico (Unidade)	Saboneteira para sabonete líquido (Unidade)	Lixeira para banheiro com capacidade mínima para 10 litros e máxima para 12 litros (Unidade)	Lixeira para salas de aula com capacidade mínima para 20 litros e máxima para 40 litros (Unidade)	Lixeiras para pátio e Refeitórios mínima 60 litros (Unidade)
1	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Água Quente I	x	x		4	12	4	12	23	12
2	EMEI Profa. Maria Edith Fernandes Moreira	Água Quente II	x	x		7	13	7	13	15	10
3	EMEI Antônio Custódio da Silva	Alto São Pedro	x	x		5	10	5	10	22	4
4	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	Baronesa	x	x		3	10	3	10	26	4
5	EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro	Belém	x	x		8	13	8	13	25	6
6	EMEI Profa. Alice Klier Monteiro	Belo Horizonte	x	x		5	15	5	15	31	8
7	EMEI Prof. Rubens Duarte	Bonfim	x	x		5	15	5	15	22	6
8	EMEI João Dias Monteiro	Bosque da Saúde	x	x		3	8	3	8	19	4
9	EMEI Irmã Placidina	Campos Elíseos	x	x		4	10	4	10	25	8
10	EMEI Miguel Luiz	Canuto Borges	x	x		6	12	6	12	15	12
11	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	CECAP I	x	x		3	10	3	10	23	6
12	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	CECAP II	x	x		22	19	22	19	44	12
13	EMEI José Bento Alvarenga	Chácara Flórida	x	x		8	11	8	11	35	16
14	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	Chácara Reunidas	x	x		5	9	5	9	21	6
15	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Chácara Silvestre I	x	x		3	9	3	9	19	8
16	EMEI Prof. José Simplício	Chácara Silvestre II	x	x		4	12	4	12	20	8
17	EMEI Profa. Maria Isabel Pereira Ribeiro	Chácara Silvestre III	x	x		9	10	9	10	24	6
18	EMEI Ver. Waldemar Bonelli	Cidade de Deus	x	x		11	11	11	11	29	8
19	EMEI Profa. Maria Pereira Santiago	Cidade Jardim	x	x		16	15	16	15	35	8
20	EMEI Profa. Maria Anunciação Bueno Patrício	Esplanada I	x	x		4	10	4	10	25	8
21	EMEI Profa. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Esplanada II	x	x		4	4	4	4	20	6
22	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	Estiva	x	x		5	18	5	18	28	10



23	EMEI Profa. Eliete Santos Pereira Rodrigues	Estoril	x	x		6	10	6	10	27	8
24	EMEI Yan Gabriel Alves Mendaña	Estoril II	x	x		10	14	10	14	33	10
25	EMEI Nair Mouassab	Gurilândia	x	x		4	13	4	13	19	8
26	EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto	Hércules Masson	x	x		7	14	7	14	32	14
27	EMEI Maria Benedita dos Santos	Imaculada I	x	x		4	7	4	7	20	10
28	EMEI Ana Maria Zarzur	Imaculada II	x	x		4	11	4	11	26	14
29	EMEI Irmã Celeste	Independência	x	x		5	11	5	11	28	16
30	EMEI Iracema Dias de Carvalho	Jaraguá	x	x		9	8	9	8	25	12
31	EMEI Prof. Fábio Moura	Jardim América	x	x		9	12	9	12	35	10
32	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Jardim Ana Emília	x	x		6	11	6	11	24	10
33	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	Jardim Califórnia	x	x		3	10	3	10	21	6
34	EMEI Profa. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	Jardim Paulista	x	x		12	12	12	12	35	12
35	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	Marlene Miranda	x	x		4	10	4	10	22	4
36	EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	Marlene Miranda - Prédio II	x	x		3	9	3	9	17	6
37	EMEI Mãe Maria	Monção	x	x		11	11	11	11	33	10
38	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schimidt	Piratininga I	x	x		3	14	3	14	24	4
39	EMEI Profa. Teresinha Alves do Prado	Piratininga II	x	x		10	11	10	11	47	18
40	EMEI Prof. Roque Passarelli	Parque Aeroporto	x	x		4	10	4	10	24	8
41	EMEI Miguel Ribas Branco	Parque Ipanema	x	x		5	9	5	9	18	8
42	EMEI Profa. Vicência Geni Arantes	Parque Paduan	x	x		4	12	4	12	23	8
43	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	Parque Planalto	x	x		2	12	2	12	25	10
44	EMEI Albertina Lindegger	Parque Sabará	x	x		4	11	4	11	24	4
45	EMEI Profa. Maria Isabel Pistilli Mendonça	Quiririm	x	x		8	12	8	12	27	6
46	EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	Santa Helena	x	x		8	12	8	12	28	8
47	EMEI Cecília Mattos Pereira	São Gonçalo I	x	x		6	11	6	11	32	12
48	EMEI Profa. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	São Gonçalo II	x	x		21	18	21	18	50	8
49	EMEI Tenente Alexandre Gandhi Souza Lacerda	SEDES	x	x		4	16	4	16	30	6
50	EMEI Frei Teófilo Michelaço	Shalon	x	x		11	13	11	13	30	6
51	EMEI Profa. Marília Pereira Valente	Sítio Santo Antônio I	x	x		11	10	11	10	30	4
52	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Sítio Santo Antônio II	x	x		3	10	3	10	27	10



53	EMEI Maria Luiza da Silva	Santa Fé	x	x		3	9	3	9	14	8
54	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Santa Isabel	x	x		6	16	6	16	32	10
55	EMEI Dr. José Dirceu de Castro Carneiro	Santa Tereza	x	x		3	13	3	13	32	8
56	EMEI Prof. João Quintanilha	Três Marias	x	x		3	7	3	7	27	10
57	EMEI Dolores Barreto Coelho	Vila Aparecida I	x	x		9	9	9	9	34	12
58	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	Vila Aparecida II	x	x		11	12	11	12	25	6
59	EMEI Iardilei Viana de Aquino	Vila Aparecida III	x	x		4	8	4	8	19	8
60	EMEI Tenente Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	Vila São Geraldo	x	x		4	9	4	9	18	6
61	EMEI Maria Mirian de Almeida/ Irmã Bernadete	Vila São José	x	x		12	11	12	11	37	12
62	EMEI Profa. Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	Jardim Oásis	x	x		11	17	11	17	39	6
63	EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	Portal da Mantiqueira	x	x		12	26	12	26	42	14
64	EMEI Prof. Benedito Oswaldo Salgado	Fazendinha	x	x		12	26	12	26	42	12
65	EMEI Vereador Brasil Nathalino	Hípica Pinheiro	x	x		10	23	10	23	35	8
66	EMEI Prof. Luiz dos Santos	Bardan	x	x		7	14	7	14	28	8
67	EMEI Profa Marilda Prado Yamamoto	Jardim dos Estados	x	x		0	0	0	0	0	0
68	EMEI André Rodrigo Ataliba	Vila Rica	x	x		7	12	7	12	27	8
69	EMEF Hildebrando Rocha	Hildebrando	x	x		4	21	4	21	34	8
70	EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade	Anita Ribas	x	x		10	30	10	30	52	16
71	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Areão	x	x		42	36	42	36	100	10
72	EMIEF Prof. Emílio Simonetti	Bosque da Saúde	x	x		12	30	12	30	68	12
73	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Caieiras	x	x		7	16	7	16	32	12
74	EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné	CECAP	x	x		5	16	5	16	48	10
75	EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza	Chácara Flórida	x	x		4	14	4	14	39	12
76	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	Chácara Ingrid	x	x		4	8	4	8	12	8
77	EMIEF Profa. Marisa Lapido Barbosa	Chácaras Reunidas	x	x		10	44	10	44	55	18
78	EMEF Profa. Celina Monteiro de Castro	Chácara Silvestre	x	x		5	8	5	8	26	6
79	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Cônego	x	x		6	16	6	16	47	12
80	EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos	Coronel	x	x		4	19	4	19	39	10
81	EMEF Dr. Quirino	Dr. Quirino	x	x		10	26	10	26	60	12
82	EMEF Prof. Ernani Giannico	Ernani Giannico	x	x		4	17	4	17	35	8



83	EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Ernesto	x	x		6	32	6	32	78	12
84	EMEFM Vereador Joaquim França	Esplanada I	x	x		7	18	7	18	16	18
85	EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro	Esplanada II	x	x		6	10	6	10	60	12
86	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Evaristo	x	x		12	29	12	29	56	6
87	EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza	Ezequiel	x	x		8	26	8	26	70	12
88	EMEF Prof. Antônio Carlos Ribas Branco	Fonte Imaculada I	x	x		4	10	4	10	23	6
89	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Fonte Imaculada II	x	x		6	17	6	17	42	14
90	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Gurilândia	x	x		14	24	14	24	69	12
91	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Itaim	x	x		6	10	6	10	31	4
92	EMEIEF Profa. Simone dos Santos	Jabuticabeiras	x	x		10	28	10	28	41	16
93	EMEF Profa. Judith Campista César	Judith	x	x		8	35	8	35	64	18
94	EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva	Juvenal	x	x		9	18	9	18	51	18
95	EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva	Luiz Augusto	x	x		16	15	16	15	56	14
96	EMEIEFM Emílio Amadei Beringhs	Marlene Miranda	x	x		12	28	12	28	34	16
97	EMEIEFM Prof. José Marcondes de Moura	Monjolinho	x	x		24	29	24	29	74	16
98	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	Monte Belo	x	x		6	19	6	19	44	8
99	EMEF Prof. Cláudio César Guilherme de Toledo	Jardim Mourisco	x	x		6	14	6	14	43	10
100	EMIEF Marta Miranda D'El Rei	Novo Horizonte	x	x		12	36	12	36	77	14
101	EMEIEF Benedito José dos Santos	Paioi	x	x		3	5	3	5	14	6
102	Unidade de Educação Integral - UEI Profa. Thereza Villarta Gonçalves	UEI Três Marias	x	x		6	15	6	15	51	24
103	Unidade de Educação Integral - UEI Prof. Laércio Antônio Soares dos Santos	UEI Parque Planalto	x	x		6	14	6	14	22	6
104	Unidade de Educação Integral - UEI Padre Pedro Lopes	UEI Jardim América	x	x		6	18	6	18	31	8
105	EMEIEF Profa. Ana Silvia Paolichi Ferro	Continental	x	x		43	50	43	50	97	26
106	EMEF Walter Thaumaturgo	Walther	x	x		6	17	6	17	46	8
107	EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas	Avedis	x	x		38	33	38	33	83	22
108	EMEF Amedeo Piccini	Quiririm	x	x		4	16	4	16	31	8
109	EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Ramon	x	x		7	15	7	15	41	6
110	EMEIEF Antônio de Angelis	Registro	x	x		2	6	2	6	17	6
111	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira	São Gonçalo	x	x		6	14	6	14	62	8



112	EMIEFM Anna dos Reis Signorinni	SEDES	x	x	x	24	116	24	116	89	24
113	EMEF Frei Arthur Salvatti	Sítio Santo Antônio I	x	x		10	10	10	10	31	6
114	EMIEF Sgto. Everton Vendramel de Castro Chagas	Sítio Santo Antônio II	x	x		8	34	8	34	60	14
115	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Sônia Maria	x	x		4	16	4	16	51	10
116	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	Santa Catarina	x	x		4	16	4	16	45	10
117	EMEF Diácono José Ângelo Victal	Santa Luzia	x	x	x	12	23	12	23	65	12
118	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Santa Luzia Rural	x	x		3	5	3	5	23	14
119	EMIEF Profa. Docelina Silva de Campos Coelho	Santa Tereza	x	x	x	10	34	10	34	69	14
120	EMEF Dom Pereira de Barros	Bela Vista	x	x		6	20	6	20	63	18
121	EMEF Dom José Antônio do Couto	Vila São José I	x	x		14	14	14	14	50	10
122	EMEF Ernani Barros Morgado	Vila São José II	x	x		4	10	4	10	28	8
123	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	Vila Caetano	x	x		5	7	5	7	30	10
124	EMEIEF Tomé Portes D'El Rei	Vila Velha	x	x		5	15	5	15	29	8
125	EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira	Jardim dos Estados	x	x		4	30	4	30	70	14
126	Unidade de Educação Integral - UEI Profª Lúcia Helena Moraes dos Santos	SEDES 2	x	x		6	20	6	20	17	12
127	Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Eng. João Ortiz	EMCA	x	x	x	4	10	4	10	26	2
128	Escola Municipal do Trabalho - Pólo da Beleza	EMT - Centro	x	x		3	7	3	7	26	14
129	Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo	Fêgo Camargo	x	x	x	6	16	6	16	92	12
130	Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras I	EMT - Jabuticabeiras I	x	x	x	5	8	5	8	28	6
131	Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras II	EMT - Jabuticabeiras II	x	x	x	9	9	9	9	28	0
132	Escola Municipal do Trabalho - Alto do Cristo	EMT - Alto do Cristo	x	x	x	4	8	4	8	24	6
133	Escola Municipal do Trabalho - Gurilândia	EMT - Gurilândia	-	-	-	0	0	0	0	0	0
134	Escola Municipal do Trabalho - CECAP	EMT - CECAP	x	x		4	6	4	6	22	8
135	Escola Municipal do Trabalho - ESTIVA	EMT - Estiva	x	x	x	4	10	4	10	26	6
136	Escola Municipal do Trabalho - Sítio Santo Antônio	EMT - Sítio Santo Antônio	x	x	x	4	4	4	4	14	4
137	Escola Municipal do Trabalho - Areão	EMT - Areão	x	x		3	5	3	5	19	10
138	Secretaria Municipal de Educação	SEED	x	x		9	9	9	9	42	2
139	NAPE - Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado	NAPE	x	x		2	3	2	3	14	0



140	Centro de Formação dos Professores	CFP	x	x		7	11	7	11	42	0
141	Almoxarifado da Secretaria de Educação	Almoxarifado	x	x		2	2	2	2	9	2
142	Prédio Coord. Integral	Mãe Coruja	x	x		5	6	5	6	24	4
143	EMEEEIF Madre Cecília	Madre Cecília	x	x	x	26	52	26	52	97	16
144	Galpão Alimentação Escolar	Galpão Alimentação	x	x		2	2	2	2	5	0
TOTAL PARA UNIDADES						1.103	2.252	1.103	2.252	5.162	1.366
TOTAL PARA RESERVA TÉCNICA						97	98	97	98	88	84
TOTAL GERAL						1.200	2.350	1.200	2.350	5.250	1.450

Observação 1: A unidade 67 - EMEI Profa Marilda Prado Yamamoto está desativada para reforma. Neste período, os alunos foram realocados para a unidade 142 - Antigo Prédio da Coordenação do Período Integral Mãe Coruja.

Observação 2: A unidade 133 - Escola Municipal do Trabalho Gurilândia está desativada no momento, em definição de qual nível de ensino será atendido no local.

Observação 3: A unidade 36 - EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci está em reforma no momento, em definição de qual nível de ensino será atendido no local.



ANEXO X - JUSTIFICATIVAS DE METODOLOGIAS DE PESQUISAS DE PREÇOS

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.	Dados das Pesquisas selecionadas			Valor Médio	Inciso e metodologia Utilizados	Observação
			Id da pesquisa	Fornecedor	Valor unitário			
1	Calça - Uniforme	Unidade	90022/2024	DIKSZTEJN CIA LTDA	R\$ 22,90	R\$ 29,53	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90020/2024	CONFECCAO GN FORMS LTDA	R\$ 29,80			
			90037/2024	CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 35,89			
2	Camisa de Manga Curta	Unidade	90073/2024	EMPREENHIMENTOS MARANATA LTDA	R\$ 17,00	R\$ 18,21	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Comprado nos últimos 180 dias e selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90215/2024	ELEN DANUSARODRIGUES MELLATO CONFECCOES LTDA	R\$ 17,64			
			90014/2024	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA	R\$ 20,00			
3	Conjunto de calça e camisa - uniforme operacional	Conjunto	90016/2024	SEGURATY EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	R\$ 32,10	R\$ 37,70	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Id.'s de compra desconsiderado dado o elevado valor: 90005/2024 e 00170/2023 Filtro utilizado na pesquisa: selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90025/2024	WORLD TURNS UNIPESSOAL LTDA	R\$ 40,00			
			90030/2024	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	R\$ 41,00			
4	Crachá de Identificação	Unidade	90277/2024	LEVIT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA	R\$ 4,22	R\$ 4,24	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de medida Unidade Id. de compra desconsiderado, dado o elevado valor 90027/2024
			90004/2024	P. R. HOLANDA NOBRE	R\$ 4,24			
			90021/2024	FILADELF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,25			
5	Boné/gorro	Unidade	90019/2024	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA	R\$ 16,00	R\$ 17,33	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90004/2024	FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17,00			
			90004/2024	GRAFICA PRODATA LTDA	R\$ 19,00			
6	Meias	Par	90006/2024	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA	R\$ 1,85	R\$ 1,87	I Art. 23. Média dos valores selecionados	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de medida par e selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do



			90009/2024	L M DA COSTA PINTO CONFECCOES LTDA	R\$ 1,85		iguais ou menores que a mediana	praticado em mercado local.
			90016/2024	O & M ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA	R\$ 1,90			
7	Tênis/ Sapato	Par	90077/2024	E F LUCENA FILHO	R\$ 40,50	R\$ 49,13	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de medida par e selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90082/2024	LIBERO COMERCIAL LTDA	R\$ 49,40			
			90058/2024	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA	R\$ 57,50			
8	Bota de segurança impermeável (PVC)	Par	90123/2024	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 47,88	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de medida par e Comprado nos ultimos 180 dias
			90016/2024	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 41,82			
			90006/2024	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 51,82			
9	Luva Borracha Material: Látex Anatômica, Antiderapante , tipo: cano longo	Par	90040/2024	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	R\$ 2,20	R\$ 2,47	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento par, e comprado nos ultimos 180 dias.
			90046/2024	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 2,40			
			90009/2024	TCS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	R\$ 2,81			

ANEXO X - JUSTIFICATIVAS DE METODOLOGIAS DE PESQUISAS DE PREÇOS

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.	Dados das Pesquisas selecionadas			Valor Médio	Inciso e metodologia Utilizados	Observação
			Id da pesquisa	Fornecedor	Valor unitário			
1	Acabamento acrílico, base acrílica de alto brilho, antiderapante e transparente, acondicionado em embalagem plástica resistente, com tampa vedante ou sistema de dosagem, contendo indicação de litragem, lote, data de fabricação e validade.	Litro	90003/2024	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	R\$ 5,80	R\$ 8,02	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Litro
			90011/2024	TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 7,45			
			90003/2024	COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 10,80			
2	Álcool etílico hidratado 70° INPM, acondicionado em frasco plástico	Litro	90004/2024	LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 4,37	R\$ 4,78	I Art. 23. Média dos valores selecionados	Id's de compra desconsiderados, vistos a unidade de medida: 90025/2024, 90009/2024, 90031/2024, , 90012/2024,



	resistente, com indicação de litragem, lote, data de fabricação e validade.		90075/2024	SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,90		iguais ou menores que a mediana	90087/2024, 90077/2024 e 90074/2024 e o 90019/2024 pelo valor elevado de R\$ 2.700,00 Filtro utilizado na pesquisa: Comprado nos últimos 180 dias e selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90015/2024	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA	R\$ 5,08			
3	Base seladora incolor composta por polímeros acrílicos, plastificantes e aditivos especiais, acondicionada em embalagem plástica resistente, com tampa vedante, indicação de litragem, lote e validade.	Litro	90003/2024	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	R\$ 5,80	R\$ 8,02	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Litro
			90011/2024	TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 7,45			
			90003/2024	COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 10,80			
4	Cloro com ação alvejante e desinfetante (água sanitária), acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente, com indicação de litragem, lote, data de fabricação e validade.	Litro	90006/2024	ADEMIR PRADO	R\$ 1,93	R\$ 1,94	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Litro e região Sudeste.
			90002/2024	HIGIRIO HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 1,94			
			90013/2024	BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 1,95			
5	Desentupidor para pia em borracha, com cabo de plástico	Peça	90014/2024	SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 4,63	R\$ 6,01	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Id's de compra desconsiderados, por exeder o prazo de 12 meses: 90159/2024, 90004/2024, 90005/2024 Filtro utilizado na pesquisa: período: nos últimos 180 dias e mais de 18 dias, considerando prazo máximo de 12 meses.
			00012/2023	A D DA SILVA COMERCIAL	R\$ 6,00			
			90003/2024	COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTI.	R\$ 7,39			
6	Desentupidor para vaso sanitário confeccionado em borracha, com cabo de madeira plastificado resistente à umidade.	Peça	90018/2024	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 5,30	R\$ 5,63	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Comprado nos últimos 180 dias e selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90008/2024	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	R\$ 5,50			
			90776/2024	A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS	R\$ 6,08			
7	Desinfetante de uso geral, com ação bactericida, acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante ou sistema de dosagem, contendo indicação de litragem, lote e validade.	Litro	90059/2024	58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE	R\$ 5,00	R\$ 5,70	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Comprado nos últimos 180 dias .
			90000/2024	W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 6,04			
			90009/2024	TCS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	R\$ 6,05			
8	Detergente líquido neutro, com tensoativos aniônicos, coadjuvantes,	Litro	90018/2024	BLUE FRAGRANCES AND FLAVORS CHEMICALS LTDA	R\$ 6,00	R\$ 7,03	I Art. 23. Média dos valores selecionados	Id's de compra desconsiderados, dado o elevado valor unitário: 90016/2024, 90017/2024, 90162/2024, 90099/2024,



	sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água, acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante, contendo litragem, lote e validade.		900004/2024	VINI HIGIENE PROFIS-SIONAL LTDA	R\$ 6,80		iguais ou menores que a mediana	90029/2024, 90033/2024, 9003/2024, 90013/2024, 90088/2024, 90022/2024, 90049/2024, 90018/2024, 90141/2024, 90018/2024
			900026/2024	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 8,30			Filtro utilizado na pesquisa: selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local. E unidade de medida litro
9	Disco para enceradeira na cor preta, removedor, confeccionado em fibra sintética e mineral abrasivo, com diâmetro de 410 mm, compatível com equipamentos de uso industrial padrão.	Peça	90071/2024	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA	R\$ 17,96	R\$ 19,35	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90010/2024	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 19,98			
			90001/2025	AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20,10			
10	Disco para enceradeira na cor verde, abrasivo, confeccionado em fibra sintética e mineral abrasivo, com diâmetro de 410 mm, compatível com equipamentos de uso industrial padrão.	Peça	90071/2024	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA	R\$ 17,96	R\$ 19,35	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90010/2024	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 19,98			
			90001/2025	AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20,10			
11	Escova oval confeccionada em material sintético resistente, de fácil higienização.	Peça	90071/2024	FJ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,40	R\$ 2,55	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Comprado nos ultimos 180 dias
			90042/2024	J SARCEDOTE SANTOS	R\$ 2,60			
			90191/2024	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	R\$ 2,65			
12	Fibra de limpeza geral na cor verde, confeccionada em produto não tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, adequada para limpeza de superfícies em geral.	Unidade	90036/2024	ULTRA BONI LTDA	R\$ 0,77	R\$ 0,78	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Comprado nos ultimos 180 dias.
			90138/2024	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,78			
			90032/2024	55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	R\$ 0,80			
13	Higienizador para mãos em gel, neutro, composto por álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos, acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante ou sistema de dosagem, contendo litragem, lote e validade, devidamente regularizado na ANVISA.	Litro	90014/2024	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 5,19	R\$ 5,71	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Id's de compra desconsiderados, vistos a unidade de medida: 90367/2024, 90317/2024, 90232/2024, 90067/2024, 90005/2024, 90170/2024, 90123/2024, 90049/2024, 90032/2024, 90059/2024, 90005/2024, 90022/2024, 90025/2024, 90008/2024, 90140/2024, 90019/2024, 90010/2024
			90098/2024	MG FLEX LTDA.	R\$ 5,74			
			90012/2024	41.288.830 ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA COSTA	R\$ 6,20			
14	Limpa vidros acondicionado em frasco plástico resistente, com indicação de litragem, lote e validade.	Litro	90634/2024	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 2,86	R\$ 6,58	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Todos Período: "Últimos 120, 150 e 180 dias", considerando necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Preço do litro: Média dos valores apurados multiplicado por 2, pois o item era de 500ml
			90001/2024	DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	R\$ 3,16			



			90003/2024	NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 3,85			
15	Limpador multiuso instantâneo, com componente ativo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante, contendo litragem, lote e validade, com registro na ANVISA/MS.	Litro	90065/2024	SUPERSET REPROGRAFIA & OFFSET LTDA	R\$ 14,00	R\$ 15,48	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Litro
			90063/2024	LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 15,20			
			90025/2024	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	R\$ 17,25			
16	Pá para lixo com base em polipropileno na cor preta e cabo de madeira plastificado resistente.	Peça	90007/2024	V R DE MATOS LTDA	R\$ 6,96	R\$ 8,96	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento unidade
			90002/2024	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA	R\$ 9,00			
			90003/2024	DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	R\$ 10,91			
17	Pano para chão alvejado, 100% algodão, cor branca, medindo aproximadamente 40 x 80 cm, resistente ao uso contínuo.	Unidade	94814/2024	RBX XAVIER COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2,24	R\$ 2,28	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento unidade e selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90022/2024	PLANETA DA LIMPEZA LTDA	R\$ 2,25			
			90003/2024	SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2,34			
18	Removedor de cera acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa vedante ou sistema de dosagem, contendo litragem, lote e validade.	Litro	90003/2024	DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 9,00	R\$ 9,58	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Id. de compra desconsiderado dado o elevado valor 90011/2024. Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Litro
			90010/2024	ADEMIR PRADO	R\$ 9,67			
			90017/2024	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 10,08			
19	Rodo de plástico para limpeza com base medindo aproximadamente 40 cm, confeccionado em material resistente.	Peça	90003/2024	DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	R\$ 8,39	R\$ 8,44	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento unidade
			90002/2025	PLANETA DA LIMPEZA LTDA	R\$ 8,43			
			90001/2025	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	R\$ 8,50			
20	Rodo de plástico para limpeza com base medindo aproximadamente 60 cm, confeccionado em material resistente.	Peça	90022/2024	KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS	R\$ 7,79	R\$ 7,89	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento unidade e selecionado os 04 estados da região suldeste, para que o valor seja o mais próximo do praticado em mercado local.
			90027/2024	VARRELAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 7,90			
			90004/2024	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 7,98			



21	Sabão em pedra glicerinado multiativo, perfumado, em barra de aproximadamente 200 g, produzido com insumos de boa qualidade, isento de impurezas, adequado para uso em higienização geral.	Unidade	90145/2024	CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 1,80	R\$ 1,59	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: nos "últimos 180 dias" e "há mais de 180 dias", considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Id's de contratação desconsiderados pelo prazo excedente de 01 ano e unidade de fornecimento divergente: 90001/2024, 90005/2024, 90007/2024, 90004/2024, 90009/2024, 90003/2024, 90006/2024, 90001/2024, 90004/2024, 90003/2024, 90006/2024, 90008/2024, 90007/2024, 90012/2024, 90013/2024, 90003/2024, 90011/2024, 90014/2024, 90010/2024, 90011/2024, 90021/2024, 90012/2024, 90008/2024, 90006/2024, 90009/2024, 90001/2024, 90031/2024
			90023/2024	NL SANTOS COMERCIO LTDA	R\$ 1,63			
			90002/2024	ADEMIR PRADO	R\$ 1,35			
22	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 105 litros, reforçado, medindo aproximadamente 90 x 105 cm, espessura mínima de 0,14 mm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, cor preta, resistente a rasgos.	Unidade	90015/2024	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 20,64	R\$ 0,19	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Valor médio apurado/100 (pct com 100 sacos) Estados: Todos Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Valor médio apurado/100 (pct com 100 sacos) Estados: Todos Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Id's de contratação desconsiderados pelo prazo excedente de 01 ano e unidade de fornecimento divergente: 90007/2024 e 90002/2024
			90002/2024	SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 19,09			
			90025/2024	SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 16,00			
23	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 40 litros, reforçado, medindo aproximadamente 60 x 60 cm, espessura mínima de 0,12 mm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, cor preta, resistente a rasgos.	Unidade	90002/2024	LUBEC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,50	R\$ 0,05	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Valor médio apurado/100 (pct com 100 sacos) Estados: Todos Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Valor médio apurado/100 (pct com 100 sacos) Estados: Sudeste Período: "Últimos 180 dias", "Últimos 150 dias" e "Últimos 120 dias" Id's desconsiderados por unid. de fornecimento distinta: 90025/2024
			90004/2024	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	R\$ 5,89			
			90030/2024	ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 3,89			
24	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 60 litros, reforçado, medindo aproximadamente 60 x 70 cm, espessura mínima de 0,12 mm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, cor preta, resistente a rasgos.	Unidade	90007/2024	R T COSTA FELICIANO	R\$ 14,79	R\$ 0,11	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Valor médio apurado/100 (pct com 100 sacos) Estados: Sudeste Período: "Últimos 180 dias", "Últimos 150 dias" e "Últimos 120 dias" Id's desconsiderados por valor inconsistente: 98018/2024
			90124/2024	INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 9,50			
			90002/2025	58.444.930 MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	R\$ 8,90			
25	Vassoura de nylon, dimensões aproximadas de 34 cm de comprimento x 4,5 cm de largura x 3,5 cm de altura, com cabo de madeira	Peça	90038/2024	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 14,00	R\$ 12,95	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Geral Período: "Últimos 180 dias", "Últimos 150 dias" e "Há mais de 180 dias" considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana.
			90017/2024	ELEVATE UTILIDADES LTDA	R\$ 12,55			



	medindo aproximadamente 1,30 m de altura e diâmetro de 22 mm, resistente ao uso contínuo.		90001/2024	34.299.748 FABIO ANDRE SOUZA DA SILVA	R\$ 12,30			
26	Vassoura de piaçava com cabo de aproximadamente 30 cm, n.º 05, confeccionada com piaçava selecionada, fixada em base de madeira resistente.	Peça	90016/2024	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 10,98	R\$ 11,36	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana.
			90031/2024	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 11,30			
			90034/2024	J.B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11,79			
27	Vassoura para limpeza interna e externa tipo vasculho (limpa teto), confeccionada em cerdas de sisal de aproximadamente 12 cm de comprimento, fixadas em tubo plástico de aproximadamente 11 cm com nylon, com cabo de madeira resistente de 1,30 m de altura.	Peça	90022/2024	KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS	R\$ 17,50	R\$ 16,69	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: nos "últimos 150 dias", "há mais de 180 dias", "últimos 180 dias" considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana.
			90001/2024	A D DA SILVA COMERCIAL	R\$ 16,37			
			90459/2024	VIPE COMERCIAL LTDA	R\$ 16,20			
28	Vassoura sanitária confeccionada em borracha sintética resistente, medindo aproximadamente 12 cm de profundidade e 8 cm de diâmetro, adequada para uso em ambientes escolares.	Peça	90001/2024	EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	R\$ 4,69	R\$ 4,66	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: nos "últimos 120 dias" "últimos 150 dias", "há mais de 180 dias", "últimos 180 dias" considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana.
			90004/2025	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 4,68			
			90005/2024	54.591.396 BORIS VICTOR DE OLIVEIRA CHERTACH	R\$ 4,60			
29	Vassourão tipo prefeitura com 02 furos centrais para encaixe de cabo de aproximadamente 28 mm de diâmetro, confeccionado em material resistente ao uso intenso.	Peça	00030/2023	ACM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 19,55	R\$ 17,45	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Pesquisas desconsideradas por prazo maior que 01 ano 90005/2024, 90031/2024, 05929/2023
			90001/2024	NL SANTOS COMERCIO LTDA	R\$ 17,90			
			90022/2024	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 17,00			
30	Sabão em pó para lavagem, hipoalergênico, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa de fechamento, devendo apresentar boa solubilidade, formação de espuma controlada e eficiência em higienização.	Quiilo	90058/2024	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	R\$ 3,89	R\$ 3,89	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Todos Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana.. Unid Medida: 1 kg (caixa/pacote/embalagem)
			90005/2024	PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,89			



			90001/2024	NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	R\$ 3,90			
31	Amaciante de roupas concentrado - Conforme Termo de Referência Anexo	Litro	00012/2023	ADEMIR PRADO	R\$ 2,50	R\$ 5,03	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Geral Período: "Últimos 180 dias" e "Há mais de 180 dias" considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana..
			90002/2024	PAPELARIA CENTRAL LTDA	R\$ 4,25			
			90004/2024	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,33			
32	PAPEL HIGIÊNICO - Conforme Termo de Referência	Rolo 300m	90033/2024	P H MORENO DA SILVA COMERCIO	R\$ 6,25	R\$ 5,26	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Todos Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana.. Unid Medida: Rolo 300m Preço do metro: Valor médio obtido dividido por 300 Id.'s desconsiderados por unid. de fornecimento distinta: 90135/2024, 90920/2024
			90007/2024	D PRONTO NUTRICAÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 4,79			
			90002/2025	DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 4,75			
33	Toalha de papel interfolhada, folha simples, - Conforme Termo de Referência	Pacote 1000 fls	90017/2024	MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 7,50	R\$ 7,67	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Preço do metro: Valor médio obtido dividido por 1000
			90045/2024	FORTE RAIZ MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA	R\$ 7,57			
			90017/2024	BIOLIMP LTDA	R\$ 7,95			
34	Sabonete líquido para mãos - Conforme Termo de Referência	Litro	90007/2024	NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA	R\$ 6,25	R\$ 6,37	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Unid Medida: Litro
			90036/2024	PPR COMERCIAL LTDA	R\$ 6,40			
			90004/2024	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	R\$ 6,45			
35	Toalheiro para papel interfolhado - Conforme Termo de Referência	Unidade	90119/2024	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 21,19	R\$ 25,77	I Art. 23. Média dos valores selecionados	Estados: Sudeste Período: "Últimos 180 dias" Id's desconsiderados por preços inconsistentes 90376/2024



			90155/2024	SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	R\$ 24,90		iguais ou menores que a mediana	
			90036/2024	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 31,21			
36	Suporte para papel higiênico, com capacidade para rolo de no mínimo 300m, - Conforme Termo de Referência	Unidade	90001/2024	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 23,46	R\$ 23,60	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Id's desconsiderados por data maior que 01 ano : 90001/2024, 00137/2023, 00024/2023
			90003/2024	CH TREVISAN DIAS LTDA	R\$ 23,55			
			90059/2024	50.408.163 ANDREA CHRISTINA GONCALVES	R\$ 23,80			
37	Saboneteira para sabonete líquido - Conforme Termo de Referência	Unidade	90006/2024	ELIOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 21,80	R\$ 22,07	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Id's desconsiderados por data maior que 01 ano : 90048/2024, 90005/2024 e preços inconsistentes : 00009/2023
			90123/2024	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 22,00			
			90008/2024	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 22,40			
38	Lixeiras para Banheiros – Capacidade mínima para 10 e máxima para 12 litros - Conforme Termo de Referência	Unidade	90078/2024	LUTHOR COMERCIO LTDA	R\$ 12,89	R\$ 13,47	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Id's desconsiderados por preços inconsistente : 90031/2024
			90227/2024	VITORIA LICITACOES LTDA	R\$ 14,13			
			90034/2024	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 13,40			
39	Lixeiras para Banheiros – Capacidade mínima para 20 e máxima para 40 litros - Conforme Termo de Referência	Unidade	90020/2024	SANDPLAST COMERCIO DEPLASTICOS LTDA	R\$ 40,50	R\$ 41,48	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Id's desconsiderados por data superior a um ano : 90035/2024, 90002/2024, 90031/2024
			90184/2024	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 41,93			
			90022/2024	KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS	R\$ 42,00			
40	Lixeiras para pátio e refeitórios na capacidade de 60 litros - Conforme Termo de Referência	Unidade	90022/2024	KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS	R\$ 62,75	R\$ 65,30	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Sudeste Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Id's desconsiderados por preços inconsistente : 90652/2024, 90183/2024, 90153/2024 e maior que um ano : 00207/2023
			90113/2024	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 64,90			
			90079/2024	ELEVATE UTILIDADES LTDA	R\$ 68,25			
41	Borrifador Plástico – 1 litro Borrifador confeccionado em plástico resistente, com capacidade mínima de 1 litro, dotado de gatilho pulverizador ergonômico com regulagem de jato e névoa. O frasco deve conter graduação volumétrica visível, ser transparente ou translúcido para facilitar a visualização do nível de líquido, e apresentar resistência ao uso contínuo.	Frasco de 01 Litro	90008/2024	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,55	R\$ 5,17	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Frasco de 1000,00 ml.
			90007/2024	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 4,95			
			90023/2024	VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6,00			



ANEXO X - JUSTIFICATIVAS DE METODOLOGIAS DE PESQUISAS DE PREÇOS

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.	Dados das Pesquisas selecionadas			Valor Médio	Inciso e metodologia Utilizados	Observação
			Id da pesquisa	Fornecedor	Valor unitário			
1	Andaime de 05 metros - Conforme Termo de Referência	Unid.	90029/2024	VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA	R\$ 211,99	R\$ 2.134,63	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Estados: Geral Período: Todos, considerando prazo máximo de 01 ano e necessidade de compor no mínimo 03 orçamentos menores ou igual à mediana. Pesquisas excluídas por valores inconsistentes: 90016/2024, 90008/2024, 90025/2024, 90105/2024, 90003/2024, 90038/2024, 90033/2024, 90066/2024, 90029/2024, 90081/2024, 90034/2024, 00024/2023 Valor: Valor médio obtido, multiplicado por 10, considerando que são necessárias 10 peças para montar um andaime de 5 metros
			90039/2024	GIRUS FABRICACAO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA	R\$ 212,98			
			90021/2024	AMAZONAS MIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA	R\$ 215,42			
2	Aspirador água e pó - Conforme Termo de Referência	Unid.	90089/2024	DRICA CENTER COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA	R\$ 450,00	R\$ 473,83	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Região Sudeste
			90005/2024	ELETROPARTES PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 469,00			
			00063/2023	FERREIRA B2G LTDA	R\$ 502,50			
3	Balde Plástico – 10 litros Balde confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou similar), podendo conter material reciclado, com capacidade mínima de 10 litros. Deve possuir alça ergonômica que suporte o peso total quando cheio, bordas arredondadas para segurança e acabamento liso, de fácil higienização.	Unid.	90046/2024	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7,30	R\$ 7,69	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Unid. E Comprado nos ultimos 180 dias.
			90075/2024	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 7,77			
			90014/2024	GUERREIRO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 8,00			
4	Enceradeira elétrica bivolt (110v/220v) - Conforme Termo de Referência	Unid.	90006/2024	EXP EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.453,00	R\$ 2.474,33	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Unid.
			90050/2024	RIO VERDE COMERCIO E ESPORTE LTDA	R\$ 2.470,00			
			90031/2024	SB MULTICOM COMERCIO LTDA	R\$ 2.500,00			



5	Escada de Alumínio – 5 degraus - Conforme Termo de Referência	Unid.	90034/2024	LCM COMERCIO LTDA	R\$ 144,00	R\$ 147,35	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Unid.
			90036/2024	ACTA COMERCIAL LTDA	R\$ 146,50			
			90031/2024	DI FASSI MOVEIS E ESTRUTURAS LTDA	R\$ 151,54			
6	Extensão Elétrica – Cabo PP 30 metros - Conforme Termo de Referência.	Unid.	90003/2024	GOMES FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 139,40	R\$ 153,13	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Unid.
			90008/2024	MATEGUACU MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 140,00			
			90018/2024	ELETRICISTA & CIA IMP & EXP LTDA	R\$ 180,00			
7	Lava Jato elétrico 4.500 psi 220v	Unid.	90030/2024	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1.932,63	R\$ 1.981,57	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Região Sudeste
			90135/2024	BT COMERCIO INTE-LIGENTE LTDA	R\$ 1.983,08			
			90035/2024	AGRO COMERCIAL GES LTDA	R\$ 2.029,00			
8	Mangueira Cristal – 3/4" x 30 metros - Conforme Termo de Referência	Unid.	90235/2024	3 PODERES COMERCIO LTDA	R\$ 56,12	R\$ 53,64	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Unid e região Sudeste
			90009/2024	SOLUCOES INTEGRADAS FUTURO GARANTIDO LTDA	R\$ 42,99			
			90013/2024	MARIA GONCALVES C. LIMA LTDA	R\$ 61,80			
9	Placa de Identificação de Serviço – Conforme Termo de Referência	Unid.	90018/2024	W C EXTINTORES LTDA	R\$ 32,00	R\$ 33,00	I Art. 23. Média dos valores selecionados iguais ou menores que a mediana	Filtro utilizado na pesquisa: Unidade de fornecimento Unid
			90075/2024	HC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 33,00			
			90052/2024	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 34,00			



ANEXO II.a - ESTIMATIVA DE CÁLCULO - BASE SALARIAL - AUXILIAR DE LIMPEZA

Discriminação dos Custos	Valor	Percentual (%)		
Remuneração	R\$ 1.766,58	47,67%		
Salário-Base	R\$ 1.766,58			
Adicional de periculosidade	R\$ -			
Adicional de insalubridade	R\$ -			
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 298,74	8,06%		
Vale-transporte	R\$ 73,83			
Custo mensal	R\$ 198,15			
Parcela do trabalhador	-R\$ 105,99			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 18,33			
Alimentação	R\$ 134,76			
Custo com cesta básica	R\$ 144,68			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 9,92			
Benefício Social Familiar	R\$ 15,06			
Custo do Benefício Social Familiar	R\$ 15,96			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,90			
Auxílio Creche	R\$ 9,89			
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$ 34,97			
Custo da assistência médica e familiar	R\$ 35,33			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,36			
PPR	R\$ 22,63			
Norma Regulamentadora Nº 07 (PCMSO)	R\$ 7,60			
Insumos Diversos	R\$ 28,56	0,77%		
Uniforme	R\$ 21,31			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ 17,33	12	1	R\$ 1,44
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ 37,70	6	2	R\$ 12,57
Crachá de Identificação	R\$ 4,24	12	1	R\$ 0,35



Meia	R\$ 1,87	4	2	R\$ 0,94
Tênis/Sapato	R\$ 49,13	6	1	R\$ 8,19
Crédito PIS/COFINS (dedução)		9,25%		-R\$ 2,17
EPI	R\$ 7,24			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Bota	R\$ 47,88	12	2	R\$ 7,98
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	9,25%		-R\$ 0,74
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)				
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%	R\$ 1.130,61	30,51%		
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%	R\$ 650,10	17,54%		
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%	R\$ 300,50	8,11%		
Afastamento maternidade - 0,33%	R\$ 5,83	0,16%		
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%	R\$ 61,12	1,65%		
Custo de rescisão - 5,50%	R\$ 97,16	2,62%		
Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$ 15,90	0,43%		
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$ 481,57	12,99%		
Despesas Indiretas - 5,81%	R\$ 102,64	2,77%		
Lucro - 7,20%	R\$ 127,19	3,43%		
Tributos	R\$ 251,74	6,79%		
PIS - 1,65%	R\$ 29,15	0,79%		
COFINS - 7,6%	R\$ 134,26	3,62%		
ISSQN - 5%	R\$ 88,33	2,38%		
TOTAL	R\$ 3.706,06	100,00%		
Número de Postos de Trabalho - Auxiliares de Limpeza	336	Valor Total Mensal	R\$ 1.245.234,75	

Base e metodologia de cálculo: Percentuais trabalhistas estabelecidos no Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, atualizados com valores oriundos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, conforme preceitua o inciso III, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II.a - ESTIMATIVA DE CÁLCULO - BASE SALARIAL - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

Discriminação dos Custos	Valor	Percentual (%)		
Remuneração	R\$ 2.232,36	54,06%		
Salário-Base	R\$ 1.717,20			
Adicional de periculosidade	R\$ -			
Adicional de insalubridade	R\$ 515,16			
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 301,70	7,31%		
Vale-transporte	R\$ 76,79			
Custo mensal	R\$ 198,15			
Parcela do trabalhador	-R\$ 103,03			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 18,33			
Alimentação	R\$ 134,76			
Custo com cesta básica	R\$ 144,68			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 9,92			
Benefício Social Familiar	R\$ 15,06			
Custo do Benefício Social Familiar	R\$ 15,96			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,90			
Auxílio Creche	R\$ 9,89			
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$ 34,97			
Custo da assistência médica e familiar	R\$ 35,33			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,36			
PPR	R\$ 22,63			
Norma Regulamentadora Nº 07 (PCMSO)	R\$ 7,60			
Insumos Diversos	R\$ 28,56	0,69%		
Uniforme	R\$ 21,31			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ 17,33	12	1	R\$ 1,44
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ 37,70	6	2	R\$ 12,57
Crachá de Identificação	R\$ 4,24	12	1	R\$ 0,35



Meia	R\$ 1,87	4	2	R\$ 0,94
Tênis/Sapato	R\$ 49,13	6	1	R\$ 8,19
Crédito PIS/COFINS (dedução)		9,25%		-R\$ 2,17
EPI	R\$ 7,24			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Bota	R\$ 47,88	12	2	R\$ 7,98
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	9,25%		-R\$ 0,74
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)				
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%	R\$ 1.099,01	26,61%		
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%	R\$ 631,93	15,30%		
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%	R\$ 292,10	7,07%		
Afastamento maternidade - 0,33%	R\$ 5,67	0,14%		
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%	R\$ 59,42	1,44%		
Custo de rescisão - 5,50%	R\$ 94,45	2,29%		
Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$ 15,45	0,37%		
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$ 468,11	11,34%		
Despesas Indiretas - 5,81%	R\$ 99,77	2,42%		
Lucro - 7,20%	R\$ 123,64	2,99%		
Tributos	R\$ 244,70	5,93%		
PIS - 1,65%	R\$ 28,33	0,69%		
COFINS - 7,6%	R\$ 130,51	3,16%		
ISSQN - 5%	R\$ 85,86	2,08%		
TOTAL	R\$ 4.129,73	100,00%		

Número de Postos de Trabalho - Agente de Higi-enização	165	Valor Total Men-sal	R\$ 681.406,18
---	------------	----------------------------	-----------------------

Base e metodologia de cálculo: Percentuais trabalhistas estabelecidos no Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, atualizados com valores oriundos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, conforme preceitua o inciso III, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II.a - ESTIMATIVA DE CÁLCULO - BASE SALARIAL - LIMPADOR DE VIDROS

Discriminação dos Custos	Valor	Percentual (%)		
Remuneração	R\$ 2.447,04	54,56%		
Salário-Base	R\$ 1.882,34			
Adicional de periculosidade	R\$ 564,70			
Adicional de insalubridade	R\$ -			
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,79	6,51%		
Vale-transporte	R\$ 66,88			
Custo mensal	R\$ 198,15			
Parcela do trabalhador	-R\$ 112,94			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 18,33			
Alimentação	R\$ 134,76			
Custo com cesta básica	R\$ 144,68			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 9,92			
Benefício Social Familiar	R\$ 15,06			
Custo do Benefício Social Familiar	R\$ 15,96			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,90			
Auxílio Creche	R\$ 9,89			
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$ 34,97			
Custo da assistência médica e familiar	R\$ 35,33			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,36			
PPR	R\$ 22,63			
Norma Regulamentadora Nº 07 (PCMSO)	R\$ 7,60			
Insumos Diversos	R\$ 28,56	0,64%		
Uniforme	R\$ 21,31			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ 17,33	12	1	R\$ 1,44
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ 37,70	6	2	R\$ 12,57
Crachá de Identificação	R\$ 4,24	12	1	R\$ 0,35



Meia	R\$ 1,87	4	2	R\$ 0,94
Tênis/Sapato	R\$ 49,13	6	1	R\$ 8,19
Crédito PIS/COFINS (dedução)		9,25%		-R\$ 2,17
EPI	R\$ 7,24			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Bota	R\$ 47,88	12	2	R\$ 7,98
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	9,25%		-R\$ 0,74
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)				
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%	R\$ 1.204,70	26,86%		
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%	R\$ 692,70	15,44%		
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%	R\$ 320,19	7,14%		
Afastamento maternidade - 0,33%	R\$ 6,21	0,14%		
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%	R\$ 65,13	1,45%		
Custo de rescisão - 5,50%	R\$ 103,53	2,31%		
Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$ 16,94	0,38%		
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$ 513,13	11,44%		
Despesas Indiretas - 5,81%	R\$ 109,36	2,44%		
Lucro - 7,20%	R\$ 135,53	3,02%		
Tributos	R\$ 268,23	5,98%		
PIS - 1,65%	R\$ 31,06	0,69%		
COFINS - 7,6%	R\$ 143,06	3,19%		
ISSQN - 5%	R\$ 94,12	2,10%		
TOTAL	R\$ 4.485,21	100,00%		

Número de Postos de Trabalho - Limpador de Vidros	12	Valor Total Mensal	R\$ 53.822,58
--	-----------	---------------------------	----------------------

Base e metodologia de cálculo: Percentuais trabalhistas estabelecidos no Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, atualizados com valores oriundos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, conforme preceitua o inciso III, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II.a - ESTIMATIVA DE CÁLCULO - BASE SALARIAL - LÍDER

Discriminação dos Custos	Valor	Percentual (%)		
Remuneração	R\$ 1.872,80	47,99%		
Salário-Base	R\$ 1.872,80			
Adicional de periculosidade	R\$ -			
Adicional de insalubridade	R\$ -			
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 292,36	7,49%		
Vale-transporte	R\$ 67,45			
Custo mensal	R\$ 198,15			
Parcela do trabalhador	-R\$ 112,37			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 18,33			
Alimentação	R\$ 134,76			
Custo com cesta básica	R\$ 144,68			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 9,92			
Benefício Social Familiar	R\$ 15,06			
Custo do Benefício Social Familiar	R\$ 15,96			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,90			
Auxílio Creche	R\$ 9,89			
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$ 34,97			
Custo da assistência médica e familiar	R\$ 35,33			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,36			
PPR	R\$ 22,63			
Norma Regulamentadora Nº 07 (PCMSO)	R\$ 7,60			
Insumos Diversos	R\$ 28,56	0,73%		
Uniforme	R\$ 21,31			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ 17,33	12	1	R\$ 1,44
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ 37,70	6	2	R\$ 12,57
Crachá de Identificação	R\$ 4,24	12	1	R\$ 0,35



Meia	R\$ 1,87	4	2	R\$ 0,94
Tênis/Sapato	R\$ 49,13	6	1	R\$ 8,19
Crédito PIS/COFINS (dedução)		9,25%		-R\$ 2,17
EPI	R\$ 7,24			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Bota	R\$ 47,88	12	2	R\$ 7,98
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	9,25%		-R\$ 0,74
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)				
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%	R\$ 1.198,59	30,71%		
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%	R\$ 689,19	17,66%		
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%	R\$ 318,56	8,16%		
Afastamento maternidade - 0,33%	R\$ 6,18	0,16%		
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%	R\$ 64,80	1,66%		
Custo de rescisão - 5,50%	R\$ 103,00	2,64%		
Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$ 16,86	0,43%		
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$ 510,53	13,08%		
Despesas Indiretas - 5,81%	R\$ 108,81	2,79%		
Lucro - 7,20%	R\$ 134,84	3,45%		
Tributos	R\$ 266,87	6,84%		
PIS - 1,65%	R\$ 30,90	0,79%		
COFINS - 7,6%	R\$ 142,33	3,65%		
ISSQN - 5%	R\$ 93,64	2,40%		
TOTAL	R\$ 3.902,84	100,00%		

Número de Postos de Trabalho - Líder	10	Valor Total Mensal	R\$ 39.028,39
---	-----------	---------------------------	----------------------

Base e metodologia de cálculo: Percentuais trabalhistas estabelecidos no Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, atualizados com valores oriundos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, conforme preceitua o inciso III, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II.a - ESTIMATIVA DE CÁLCULO - BASE SALARIAL - COPEIRO

Discriminação dos Custos	Valor	Percentual (%)		
Remuneração	R\$ 1.729,04	47,55%		
Salário-Base	R\$ 1.729,04			
Adicional de periculosidade	R\$ -			
Adicional de insalubridade	R\$ -			
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 300,99	8,28%		
Vale-transporte	R\$ 76,08			
Custo mensal	R\$ 198,15			
Parcela do trabalhador	-R\$ 103,74			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 18,33			
Alimentação	R\$ 134,76			
Custo com cesta básica	R\$ 144,68			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 9,92			
Benefício Social Familiar	R\$ 15,06			
Custo do Benefício Social Familiar	R\$ 15,96			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,90			
Auxílio Creche	R\$ 9,89			
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$ 34,97			
Custo da assistência médica e familiar	R\$ 35,33			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,36			
PPR	R\$ 22,63			
Norma Regulamentadora Nº 07 (PCMSO)	R\$ 7,60			
Insumos Diversos	R\$ 28,56	0,79%		
Uniforme	R\$ 21,31			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ 17,33	12	1	R\$ 1,44
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ 37,70	6	2	R\$ 12,57
Crachá de Identificação	R\$ 4,24	12	1	R\$ 0,35



Meia	R\$ 1,87	4	2	R\$ 0,94
Tênis/Sapato	R\$ 49,13	6	1	R\$ 8,19
Crédito PIS/COFINS (dedução)		9,25%		-R\$ 2,17
EPI	R\$ 7,24			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Bota	R\$ 47,88	12	2	R\$ 7,98
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	9,25%		-R\$ 0,74
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)				
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%	R\$ 1.106,59	30,43%		
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%	R\$ 636,29	17,50%		
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%	R\$ 294,11	8,09%		
Afastamento maternidade - 0,33%	R\$ 5,71	0,16%		
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%	R\$ 59,82	1,65%		
Custo de rescisão - 5,50%	R\$ 95,10	2,62%		
Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$ 15,56	0,43%		
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$ 471,34	12,96%		
Despesas Indiretas - 5,81%	R\$ 100,46	2,76%		
Lucro - 7,20%	R\$ 124,49	3,42%		
Tributos	R\$ 246,39	6,78%		
PIS - 1,65%	R\$ 28,53	0,78%		
COFINS - 7,6%	R\$ 131,41	3,61%		
ISSQN - 5%	R\$ 86,45	2,38%		
TOTAL	R\$ 3.636,51	100,00%		

Número de Postos de Trabalho - Copeiro	1	Valor Total Mensal	R\$ 3.636,51
---	----------	---------------------------	---------------------

Base e metodologia de cálculo: Percentuais trabalhistas estabelecidos no Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, atualizados com valores oriundos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, conforme preceitua o inciso III, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II.a - ESTIMATIVA DE CÁLCULO - BASE SALARIAL - ENCARREGADO

Discriminação dos Custos	Valor	Percentual (%)		
Remuneração	R\$ 2.247,37	48,86%		
Salário-Base	R\$ 2.247,37			
Adicional de periculosidade	R\$ -			
Adicional de insalubridade	R\$ -			
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 269,89	5,87%		
Vale-transporte	R\$ 44,98			
Custo mensal	R\$ 198,15			
Parcela do trabalhador	-R\$ 134,84			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 18,33			
Alimentação	R\$ 134,76			
Custo com cesta básica	R\$ 144,68			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 9,92			
Benefício Social Familiar	R\$ 15,06			
Custo do Benefício Social Familiar	R\$ 15,96			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,90			
Auxílio Creche	R\$ 9,89			
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$ 34,97			
Custo da assistência médica e familiar	R\$ 35,33			
Crédito PIS/COFINS (dedução)	-R\$ 0,36			
PPR	R\$ 22,63			
Norma Regulamentadora Nº 07 (PCMSO)	R\$ 7,60			
Insumos Diversos	R\$ 31,60	0,69%		
Uniforme	R\$ 24,36			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtdade	Custo Total
Boné/Gorro	R\$ 17,33	12	1	R\$ 1,44
Conjunto (calça e camisa) - uniforme operacional*	R\$ -	6	2	R\$ -
Crachá de Identificação	R\$ 4,24	12	1	R\$ 0,35



Meia	R\$ 1,87	4	2	R\$ 0,94
Tênis/Sapato	R\$ 49,13	6	1	R\$ 8,19
Calça	R\$ 29,53	6	2	R\$ 9,84
Camisa Manga Curta	R\$ 18,22	6	2	R\$ 6,07
Crédito PIS/COFINS (dedução)		9,25%		-R\$ 2,48
EPI	R\$ 7,24			
Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtidade	Custo Total
Bota	R\$ 47,88	12	2	R\$ 7,98
Crédito PIS/COFINS (dedução)	R\$ -	9,25%		-R\$ 0,74
Material/Equipamento (custo rateado por empregado)				
Encargos Sociais e Trabalhistas - 64%	R\$ 1.438,32	31,27%		
Encargos previdenciários e FGTS - 36,80%	R\$ 827,03	17,98%		
13º Salário + Adicional de férias - 17,01%	R\$ 382,28	8,31%		
Afastamento maternidade - 0,33%	R\$ 7,42	0,16%		
Custo de reposição do profissional ausente 3,46%	R\$ 77,76	1,69%		
Custo de rescisão - 5,50%	R\$ 123,61	2,69%		
Aprovisionamento de Casos Especiais (Grupo E) - 0,90%	R\$ 20,23	0,44%		
Despesas Indiretas, Lucro e Tributos (BDI)	R\$ 612,63	13,32%		
Despesas Indiretas - 5,81%	R\$ 130,57	2,84%		
Lucro - 7,20%	R\$ 161,81	3,52%		
Tributos	R\$ 320,25	6,96%		
PIS - 1,65%	R\$ 37,08	0,81%		
COFINS - 7,6%	R\$ 170,80	3,71%		
ISSQN - 5%	R\$ 112,37	2,44%		
TOTAL	R\$ 4.599,81	100,00%		

Número de Postos de Trabalho - Encarregado	4	Valor Total Mensal	R\$ 18.399,23
---	----------	---------------------------	----------------------



Base e metodologia de cálculo: Percentuais trabalhistas estabelecidos no Caderno Técnico Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2023, atualizados com valores oriundos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, conforme preceitua o inciso III, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.